

O GUIA DE ESTUDO REGULAR **FISCAL**

PARTE 02

3.0

VINTEUM

O GUIA DE ESTUDO REGULAR FISCAL 3.0

PARTE 02

SUMÁRIO

SOBRE O AUTOR	4
VINTEUM CONCURSOS.....	6
INFORMAÇÕES SOBRE O GUIA DE ESTUDO - REGULAR FISCAL 3.0.....	7
DICAS PARA OTIMIZAR SUAS REVISÕES	10
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	12
INTRODUÇÃO	12
CADERNOS DE QUESTÕES.....	14
BLOCOS DE ASSUNTOS	15
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)	16
PERCENTUAL DE COBRANÇA	20
DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS.....	21
SUGESTÕES DE ESTUDOS	23
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.....	40
INTRODUÇÃO	40
CADERNOS DE QUESTÕES.....	41
BLOCOS DE ASSUNTOS	43
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)	44
PERCENTUAL DE COBRANÇA	47
DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS.....	48
SUGESTÕES DE ESTUDOS	50
CONTABILIDADE DE CUSTOS.....	66
INTRODUÇÃO	66
CADERNOS DE QUESTÕES.....	68
BLOCOS DE ASSUNTOS	69
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)	70
PERCENTUAL DE COBRANÇA	73
DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS.....	75
SUGESTÕES DE ESTUDOS	77

DIREITO CIVIL.....	86
INTRODUÇÃO	86
CADERNOS DE QUESTÕES.....	87
BLOCOS DE ASSUNTOS.....	89
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)	90
PERCENTUAL DE COBRANÇA	94
DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS.....	97
SUGESTÕES DE ESTUDOS	99
DIREITO PENAL.....	110
INTRODUÇÃO	110
CADERNOS DE QUESTÕES.....	111
BLOCOS DE ASSUNTOS	112
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)	114
PERCENTUAL DE COBRANÇA	117
DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS.....	120
SUGESTÕES DE ESTUDOS	122
DIREITO EMPRESARIAL.....	136
INTRODUÇÃO	136
CADERNOS DE QUESTÕES.....	137
BLOCOS DE ASSUNTOS	138
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)	140
PERCENTUAL DE COBRANÇA	143
DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS.....	145
SUGESTÕES DE ESTUDOS	147
MATEMÁTICA FINANCEIRA	158
INTRODUÇÃO	158
CADERNOS DE QUESTÕES.....	159
BLOCOS DE ASSUNTOS	161
SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)	161
PERCENTUAL DE COBRANÇA	165
DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS.....	167
SUGESTÕES DE ESTUDOS	168
DEPOIMENTOS.....	178

SOBRE O AUTOR



Meu nome é **Andrety Bruno**. Sou Auditor Fiscal da Receita Estadual de Alagoas (SEFAZ/AL). Formado em Comércio Exterior e Pós-graduado em Direito Tributário.

Ao longo de minha preparação para concursos fiscais, **resolvi milhares de questões. Para ser mais exato, foram 130.468 questões**, com percentual de acerto de aproximadamente **80.0%** (considerando apenas os dados do site TEC Concursos). **Só no pós-edital da SEFAZ/AL (2019/2020), foram mais de 36.000 questões (em 13 semanas)**.



Estou comentando isso para **mostrar, com dados, que sei alguma coisa sobre questões e concursos fiscais**. Por esse motivo, revolvi fazer esse Guia de Estudos, com a finalidade de ajudar você que está se preparando para concursos fiscais (especialmente, Fiscos Estaduais e Municipais).

Os **cadernos de questões** no site TEC Concursos foram preparados com muito cuidado, de modo a retratar o mais próximo possível o **perfil de cobrança** em **provas da Área Fiscal**.

São questões selecionadas a dedo, com base em toda nossa bagagem de estudos e análises. A ideia é apresentar um **panorama geral do que pode ser cobrado nas futuras provas**.

Bem armado, com os filtros certos, com questões relevantes, você vai encurtar seu caminho e dedicar mais tempo àquilo que pode te levar à aprovação: **fazer milhares de questões. E não apenas em quantidade, ressalto, mas em qualidade**. Um estudo bem pragmático e metódico.

Nosso primeiro Guia de Estudo foi do concurso **SEFAZ/CE 2021**. Já são **02 anos desenvolvendo esse projeto**. Felizmente, centenas de alunos aprovados nos últimos concursos Fiscais, tiveram a ajuda de nosso Guia de Estudo.

Seguem nossos resultados mais recentes em Concursos Fiscais:

- **Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) 2023:** **01º Lugar** na Prova Objetiva usou nosso Guia.
- **SEFAZ/MG 2023:** **128 Alunos aprovados** nas **301 vagas** imediatas - Auditor Fiscal (Auditoria e Fiscalização). **42,5%** dos aprovados nas vagas.
- **SEFAZ/MT 2023:** **17 Alunos aprovados** nas **30 vagas** imediatas. **56,7%** dos aprovados nas vagas.
- **SEFAZ/PE 2022:** **04 Alunos entre os 05 primeiros** colocados usaram nosso Guia, inclusive o **01º Lugar**.
- **SEFAZ/SE 2022:** **07 Alunos entre os 10 primeiros** colocados usaram nosso Guia.
- **SEFAZ/PA 2022:** **05 Alunos entre os 10 primeiros** colocados usaram nosso Guia.
- **SEFAZ/AL 2021:** os **04 primeiros** colocados usaram nosso Guia, inclusive o **01º Lugar**.
- **SEFAZ/CE 2021:** **08 Alunos das 50 vagas** imediatas usaram nosso Guia.
- **ISS ARACAJU 2021:** **03 Alunos entre os 10 primeiros** usaram nosso Guia.

Agradecemos a confiança depositada em nosso trabalho e esperamos realmente que este **GUIA** te ajude.

Segue **cupom** de desconto no site **TEC Concursos: andreybruno10**

Bons estudos!



<https://www.instagram.com/andreybruno>

Seguem minhas Aprovações e Nomeações:

- **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda de Alagoas (**SEFAZ/AL**).
- **Auditor Fiscal** da Secretaria de Fazenda de Goiás (**SEFAZ/GO**).
- **Auditor Fiscal** da Prefeitura de São Luís-MA (**ISS São Luís**).
- **Técnico Adm.** do Ministério Público do Maranhão (**MPE/MA**).
- **Técnico Judiciário** do Tribunal de Justiça do Piauí (**TJ/PI**).

"O cavalo prepara-se para o dia da batalha, mas do Senhor vem a vitória."

(Provérbios 21:31)

VINTEUM CONCURSOS

E aí, galera. Passando para contar uma novidade para vocês.

A partir do Guia de Estudo - Fiscal 3.0, passaremos a adotar o nome da empresa: **VINTEUM CONCURSOS**.

Antes, os Guias ficavam com meu nome (Andrety Bruno). Todavia, o projeto que teve um início bem modesto, cresceu.

Atualmente, algumas pessoas fazem parte de **nossa equipe** e, por isso, nada mais justo que usar a marca da empresa em nossos Guias de Estudo.

Mas, afinal, **de onde surgiu o nome VINTEUM?**

O nome foi escolhido por meu irmão (e sócio) Mayke Teixeira por dois motivos:

- 01) Iniciamos o projeto no **ano de 2021** (precisamente, em Maio de 2021 - com o Guia de Estudo da SEFAZ/CE).
- 02) A frase que sempre usamos em nossos Guias: "**O Cavalo prepara-se para o dia da batalha, mas do Senhor, vem a vitória.**" Esse é um versículo da Bíblia, do livro de Provérbios, **Capítulo 21**.

Por esses motivos, criamos a marca **VINTEUM**. Na verdade, desde meados de 2022 é o nome adotado pela empresa. Todavia, apenas agora, passaremos a usar de forma mais pública e em nossos materiais.

O nome mudou. A dedicação, empenho, ética e honestidade que imprimimos em cada um de nossos materiais, seguem firmes.

Por hora, nosso site segue como www.andretybruno.com.br

Que Deus nos abençoe e conte com nossa ajuda nos estudos, especialmente aos alunos que confiam em nosso trabalho.

Andrety Bruno

INFORMAÇÕES SOBRE O GUIA DE ESTUDO - REGULAR FISCAL 3.0

Guia de Estudo - Fiscal 3.0: destacamos as **principais novidades da versão:**

- **Cadernos de questões** separados por Banca (FGV, FCC e CESPE).
- Além disso, teremos um arquivo Bônus com questões de Outras Bancas (VUNESP, FEPES, FUNDATEC...).
- Sugestão de **Cronograma de Estudo** simplificado.
- **Sugestões de Estudo** mais completas e robustas (no Guia Fiscal 3.0).
- **Guia Fiscal 3.0 separado em 03 partes.** Ficou bem maior e, para facilitar o manuseio e acesso facilitado a todas as informações, dividimos dessa forma didática.

As seguintes disciplinas são abordadas no **Guia de Estudo – Regular Fiscal 3.0:**

Guia Fiscal 3.0 – Parte 01:

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico-Matemático
- Direito Administrativo
- Direito Constitucional
- Direito Tributário
- Contabilidade Geral
- Auditoria Fiscal
- Fluência de Dados

Guia Fiscal 3.0 – Parte 02:

- Legislação Tributária Estadual
- Legislação Tributária Municipal
- Contabilidade de Custos
- Direito Civil
- Direito Penal
- Direito Empresarial
- Matemática Financeira

Guia Fiscal 3.0 – Parte 03:

- Estatística
- Economia e Finanças Públicas
- AFO
- Contabilidade Pública
- Tecnologia da Informação

Em cada uma das **disciplinas** acima, teremos a seguinte **estrutura**:

- Introdução
- Cadernos de Questões
- Sugestão de Cronograma (simplificado)
- Estatísticas de cobrança
- Distribuição de questões nas últimas provas
- Sugestões de Estudo

Cadernos de questões divididos em **Blocos de Assuntos**:

A ideia é otimizar seus estudos via estudo por Blocos de assuntos. Em cada disciplina temos vários tópicos, alguns com maior importância e outros com menor.

Com Blocos de assuntos, a ideia é estudar os assuntos na medida de sua importância (ou seja, você fará mais ou menos questões de cada tópico, a depender de sua importância).

Os cadernos de questões do **Guia de Estudo - Fiscal 3.0** foram elaborados com quais Bancas?

Os cadernos de questões foram elaborados, em separado, com questões das Bancas **FGV, FCC e CESPE**. Além disso, teremos um arquivo Bônus com questões de **Outras Bancas** (VUNESP, FEPESP, FUNDATEC...).

○ **Guia de Estudo - Fiscal 3.0** serve para quem faz coaching?

Acreditamos que sim. Na verdade, **vários alunos que já adquiriram nossos Guias fazem coaching**. Não são serviços concorrentes. Creio, inclusive, que podem ser complementares.

Caso você não faça coaching, o Guia de Estudo pode ser uma excelente ferramenta norteadora para seus estudos, especialmente se já for um aluno avançado.

É necessário assinatura no site TEC Concursos para acessar os cadernos de questões do **Guia de Estudo - Fiscal 3.0**?

Sim. **Os cadernos foram elaborados no site TEC Concursos**. Para acessar a maioria dos cadernos, basta a assinatura do **plano padrão**. Já para ter acesso às questões inéditas (alguns cadernos), é necessária a assinatura no plano avançado.

Nosso objetivo é fornecer um material de qualidade, a preço acessível, e entregar mais do que é vendido ao aluno. **Por isso, teremos ainda os seguintes arquivos extras**, para quem adquirir o **Guia de Estudo - Fiscal 3.0**:

- **Planilha de acompanhamento** de desempenho (**Excel**).
- Resumo com as principais **jurisprudências** em **Direito Tributário**.
- Resumo com as principais **jurisprudências** em **Direito Administrativo**.
- Resumo com as principais **jurisprudências** em **Direito Constitucional**.
- Resumo de **Direito Empresarial**.
- Sugestões de **Ciclos de Estudos**, considerando quem dispõe de 24h, 30h, 36h e 42h semanais.

DICAS PARA OTIMIZAR SUAS REVISÕES

REVISÕES:

A **revisão** é muito importante para o estudo da área fiscal, já que são muitas matérias e assuntos para memorizar e aprender.

Então, sugerimos dois tipos de revisão: **revisão através das questões favoritas** e as **revisões através de um documento com suas anotações e/ou resumos** (pode ser word, anki, onenote, etc).

Para a **revisão** através de **questões favoritas**, sugerimos separar:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7ILd>

Para a revisão através das **suas anotações e/ou resumos**:

- Só coloque nos **documentos/ resumos** tópicos, mapas mentais e resumos dos assuntos em que não se sente seguro. Você pode copiar alguns resumos deixados nos comentários das questões;
- Sugerimos que tenha **um documento para cada matéria** e coloque o assunto do qual cada resumo se refere;
- Não adiantar ter um documento com muitas páginas porque ele não será revisto;
- Seu **resumo é mutável**. Conforme você for relendo e for se sentindo confortável com o assunto, tire ele de sua revisão;
- Seu **resumo** tem que ser **objetivo e direto**. De uma forma que quando você for reler, você entenda.
- Nunca se esqueça: ter **resumo** só faz sentido se for para rever!

À medida que for finalizando os **Blocos** de cada disciplina, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e **faça as seguintes reflexões**:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70% no Bloco**:

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85% no Bloco**:

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85% no Bloco**:

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

RESOLUÇÃO DE QUESTÕES:

Nossa sugestão é resolver as questões e ler apenas os comentários naquelas em que houver alguma dúvida ou naquelas que você errar.

Outra coisa: nem sempre o comentário do professor é satisfatório. Nesse caso, muitas dicas na parte do aluno (fórum de discussão alunos no TEC Concursos) são excelentes e ajudam demais a fixar alguns temas espinhosos.

Uma dica interessante: **se a questão for sobre alguma disciplina de Direito, vale ler a parte do comentário que traz a lei seca cobrada** (exemplo: questão de Direito Constitucional que cobra o artigo 50 da CF/88).

O comentário do Prof. traz esse artigo. Vale a pena ler pelo menos o artigo citado no comentário, como forma de fixar ainda mais a parte de lei seca.

LEI SECA:

Ao fazer a leitura dos artigos da lei seca, **grife as partes mais importantes**. E como saber isso? Principalmente com base nas questões. Também fique atento às palavras restritivas (nunca, exceto, jamais etc).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL

INTRODUÇÃO

Legislação Tributária Estadual (LTE) é cobrada em todos os grandes concursos de fiscos estaduais. Normalmente apresenta um **percentual elevado** na pontuação final.

Em pós-edital, vale dedicar boa quantidade de horas de estudo, com foco principal na **lei seca** e na **resolução de questões inéditas**, já que Legislação Tributária Estadual tende a ser a disciplina mais importante dos concursos de Fiscos Estaduais.

Em nosso **Guia de Estudo Regular Fiscal 3.0**, o foco será nas **Normas Gerais** em matéria de Legislação Tributária Estadual.

Na verdade, **nossa sugestão é que o estudo da parte específica de LTE seja apenas após edital**, já que não temos como saber quais normativos específicos serão cobrados.

Consolidando bem as normas gerais (elencadas nessa disciplina), você terá boas condições de estudar as novidades da Legislação Tributária Estadual de cada edital de **Fisco Estadual** que você decida encarar.

Links com os normativos elencados em Legislação Tributária Estadual:

Constituição Federal 1988(CF/88 - Sistema Tributário Nacional)

LINK: <https://bit.ly/3mEG5dX>

Lei Complementar nº 87/1996 (**Lei Kandir**)

LINK: <https://bit.ly/3kdaz1L>

LINK: <https://bit.ly/3cjePfL> (link para baixar a **Lei Kandir comentada** - Prof. Da Rocha)

Lei Complementar nº 24/1975 (**CONFAZ**)

LINK: <https://bit.ly/3EGF1uP>

Lei Complementar nº 160/2017

LINK: <https://bit.ly/3AuykJz>

Lei Complementar nº 192/2022**LINK:** <https://bit.ly/3aEQQY2>**Lei Complementar nº 194/2022****LINK:** <https://bit.ly/3o2diO5>**Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional)****LINK:** <https://bit.ly/3nRI5zi>

ATENÇÃO: alguns desses normativos podem constar na ementa de [Direito Tributário](#) em alguns editais fiscais e/ou na ementa de [Legislação Tributária Estadual](#).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	
Foco de estudo (iniciante):	Teoria (PDF), Lei Seca e Resolução de questões .
Foco de estudo (avançado):	Resumos (ou PDFs Simplificados), Lei Seca e Resolução de questões . PDF para complementar em algum tópico que sinta mais dificuldade.
Sugestão de Material:	PDF: Prof. Eduardo da Rocha (Estratégia)
Sugestão de Material (Esquematizados):	Prof. Bruno Bezerra e Prof. Wilson Tavares (instagram: @profbrunobezerra e @wilson_tavares.concursos) Prof. Carlos Xavier (instagram: @esquematizaai) Albert Porto em parceria com a Dani (instagram: @oxesereiauditor e @dani.concurseirafiscal)
Quais Blocos priorizar?	Todos os Blocos devem ser estudados. Trata-se de uma das disciplinas mais importante da área fiscal.

CADERNOS DE QUESTÕES

Os **cadernos de questões** de **Legislação Tributária Estadual** no site TEC Concursos foram preparados para retratar o perfil de cobrança na **Área Fiscal**.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (CADERNOS - BANCA FGV)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3QAngpr	25
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3DIruUh	20
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3KxGU1r	10
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3YnyTlm	20
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3rZUWm7	40
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3rZ6vKa	10
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/47yO7lu	124

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (CADERNOS - BANCA FCC)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/44YDqx8	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/43XSmKv	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/47oo1rp	10
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3DMFWug	30
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3ONP7RJ	40
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3Kybnwi	20
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/3KxHtbz	180

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (CADERNOS - BANCA CESPE)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/45dDXvn	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/45gadNQ	20
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3YtxEkK	10
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/447FiT6	20

Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3OLZpSd	40
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/453LAE	10
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/44YK4U2	140

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL (CADERNOS – INÉDITAS - TEC)

LC 87/1996 (Lei Kandir)	Caderno 01	https://bit.ly/3Yml3P3	100
LC 123/2006 (SIMPLES)	Caderno 02	https://bit.ly/45hhXit	100
LC nº 160/2017	Caderno 03	https://bit.ly/450dXTQ	05
LC nº 192/2022	Caderno 04	https://bit.ly/3OoW768	14
LC nº 194/2022	Caderno 05	https://bit.ly/47prK7Y	10

OBSERVAÇÕES:

- Em nosso **Guia Fiscal 3.0**, optamos por **separar os cadernos de questões por Banca** (FGV, FCC e CESPE). É uma forma de **facilitar seus estudos em pré-edital**, caso o seu concurso desejado já tenha definido a Banca.
- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca**. Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.
- Na parte de **sugestão de cronograma**, citamos algumas **dicas para resolução de questões**.
- **Alguns Blocos** dispõem de **poucas questões**, embora tenhamos colocado o máximo possível. Além disso, há **questões um pouco mais antigas**, em virtude, também, do número diminuto disponível.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de Legislação Tributária Estadual:

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - Bloco I

ICMS (CF/1988)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - Bloco II

Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - Bloco III

IPVA (CF/1988)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - Bloco IV

ITCD (CF/1988)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - Bloco V

SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL - Bloco VI

Lei Complementar nº 24/1975 (CONFAZ)

Lei Complementar nº 160/2017

Lei Complementar nº 192/2022

Lei Complementar nº 194/2022

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução dos **Blocos de Estudo - Legislação Tributária Estadual (LTE)**:

Semana 01 - LTE:

- Resolução do **Caderno 01 – Bloco I.**

Semana 02 - LTE:

- Resolução do **Caderno 02 – Bloco II.**

Semana 03 - LTE:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II.**

Semana 04 - LTE:

- Resolução do **Caderno 03 – Bloco III.**

Semana 05 - LTE:

- Resolução do **Caderno 04 – Bloco IV.**

Semana 06 - LTE:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos III e IV.**

Semana 07 - LTE:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a IV.**

Semana 08 - LTE:

- Resolução do **Caderno 05 – Bloco V.**

Semana 09 - LTE:

- Resolução do **Caderno 06 – Bloco VI.**

Semana 10 - LTE:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos V e VI.**

Semana 11 - LTE:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI.**

Semana 12 - LTE:

- **Revisão** dos **Blocos I e II.**

Semana 13 - LTE:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV.**

Semana 14 - LTE:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI.**

Semana 15 - LTE:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI.**

Semana 16 - LTE:

- **Revisão** dos **Blocos I e II.**

Semana 17 - LTE:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV.**

Semana 18 - LTE:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI.**

Semana 19 - LTE:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI.**

Semanas seguintes - LTE:

- A partir desse ponto, nossa sugestão é revisar da seguinte forma:

- **Semana X1:** Revisão dos [Blocos I e II](#).
- **Semana X2:** Revisão dos [Bloco III e VI](#).
- **Semana X3:** Revisão dos [Bloco II](#).
- **Semana X4:** Revisão dos [Bloco V](#).

Dessa forma, você terá **manterá a revisão toda a ementa** em cerca de **04 semanas**. Ou seja, ficará **revendo toda a disciplina** a cada **01 mês**. Sugerimos **esse ciclo de revisões até a prova** desejada.

Ressaltamos, todavia: **sempre bate em seus pontos fracos**. Se em algum Bloco/ Tópico de assunto precisar reforçar, separe mais tempo apenas para os pontos fracos.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução Inicial** de questões dos **Blocos** - **usando como exemplo:** Caderno 01 – Bloco I:

- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** uma opção seria fazer as questões de apenas **uma das Bancas** (FGV, FCC ou CESPE), notadamente se a banca de seu concurso desejado já estiver definida.
- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** outra opção é mesclar as questões das **03 Bancas** (FGV, FCC e CESPE), fazendo entre **10 a 15** questões de cada uma.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos** - **usando como exemplo:** **Blocos I e II**:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**: aqui **não tem muito segredo**. Todavia, indicamos abaixo, parâmetros para você classificar uma **questão** como **favorita**, além de uma forma de filtrar apenas as questões que errou em cada Bloco (**Caderno de Erros**).
- **QUESTÕES FAVORITADAS:**

Para classificar uma **questão como favorita**, sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;

- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7ILd>

- **CADERNO DE ERROS:**

Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS.

- **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS **(CADERNO DE ERROS):** <https://bit.ly/3Fxpv50>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Quando finalizar esse ciclo, você estará mais seguro do que quando estava apenas estava fazendo as questões.

Antes de **reiniciar o ciclo**, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e faça as seguintes reflexões:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70% no Bloco:**

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85% no Bloco:**

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85% no Bloco:**

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando toda a ementa de [Legislação Tributária Estadual](#), temos o percentual de cobrança apresentado abaixo.

OBS.: os **dados estatísticos** foram baseados nos **concursos fiscais** realizados pelas Bancas **CESPE, FCC e FGV** (entre **2018 a 2023**):

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços	40.0%
Fato gerador e Hipóteses de não incidência (ICMS)	11.0%
Sujeito Passivo e Local da Operação e prestação (ICMS)	1.0%
Substituição Tributária (ICMS)	4.0%
Local da Operação ou Prestação (art. 11 da LC nº 87/1996)	4.0%
Base de Cálculo (arts. 13 ao 18 da LC nº 87/1996)	6.0%
Da Não-Cumulatividade (arts. 19 ao 23 da LC nº 87/1996)	7.0%
Da Apuração do ICMS (arts. 24 ao 26 da LC nº 87/1996)	3.0%
Tópicos Mesclados da LC nº 87/1996	4.0%
IPVA - Imposto Sobre Veículos Automotores	10.0%
ITCMD - Imposto Sobre Transmissão Causa "Mortis" e Doação	10.0%
Lei Complementar nº 24/1975 e CONFAZ	4.0%
Lei Complementar nº 160/2017	4.0%
Lei Complementar nº 192/2022	1.5%
Lei Complementar nº 194/2022	0.5%
Lei Complementar nº 123/2006 - Simples Nacional	20.0%
Das Disposições Preliminares (arts. 1º e 2º da LC nº 123/2006)	2.0%
Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (arts. 3º a 3º-B da LC nº 123/2006)	7.5%
Dos Tributos e Contribuições (arts. 12 a 41 da LC nº 123/2006)	7.5%
Do Acesso aos Mercados (arts. 42 a 49-A da LC nº 123/2006)	1.0%
Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização (arts. 57 a 63 da LC nº 123/2006)	1.0%
Das Regras Civis e Empresariais (arts. 68 a 73-A da LC nº 123/2006)	1.0%

DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS

Provas FISCAIS - FGV:

Legislação Tributária Estadual - Fiscal de Tributos - SEFAZ MT 2023 (FGV):

11 questões assim divididas:

- ICMS: 6 questões
- ITCD: 3 questões
- IPVA: 1 questão
- Lei Estadual nº 7.263/2000 (FETHAB/MT): 1 questão

Legislação Tributária Estadual - Auditor Fiscal - SEFAZ/MG 2023 (FGV):

10 questões, assim divididas:

- ICMS: 03 questões
- IPVA: 02 questões
- ITCD: 03 questões
- PAT: 01 questão

Legislação Tributária Estadual - Auditor Fiscal - SEFAZ/AM 2022 (FGV):

14 questões, assim divididas:

- ICMS: 04 questões
- IPVA: 03 questões
- PAT: 01 questão
- Outros Normativos: 05 questões

Provas FISCAIS - FCC:

Legislação Tributária Estadual - Auditor - SEFAZ/PE 2022 (FCC):

20 questões, assim distribuídas:

- ICMS: 10 questões
- RICMS: 5 questões
- IPVA: 2 questões
- ITCD: 2 questões
- Procedimento Administrativo Fiscal: 2 questões

Legislação Tributária Estadual - Auditor - SEFAZ/AP 2022 (FCC):

15 questões, assim distribuídas:

- ICMS: 6 questões
- IPVA: 2 questões

- ITCD: 2 questões
- Procedimento Administrativo Fiscal: 2 questões
- Decreto Estadual nº 1.173/2016: 2 questões
- Taxas: 1 questão
- Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais: 1 questão

Legislação Tributária Estadual - Analista - SEFAZ/SC 2021 (FCC):

40 questões assim divididas:

- ICMS: 18 questões
- Processo Administrativo Tributário Estadual: 5 questões
- ITCMD: 5 questões
- IPVA: 4 questões
- Outros Temas sobre Legislação Tributária Estadual: 3 questões
- Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte: 3 questões
- Administração Tributária Estadual: 2 questões

Provas FISCAIS - CESPE:

Legislação Tributária Estadual - Auditor Fiscal - SEFAZ/SE 2022 (CESPE):

10 questões assim divididas:

- Processo Administrativo Tributário Estadual: 3 questões
- ITCMD: 2 questões
- IPVA: 2 questões
- Outros Temas sobre Legislação Tributária Estadual: 2 questões
- Taxas e Tarifas Estaduais: 1 questão

Legislação Tributária Estadual - Auditor Fiscal - SEFAZ/RR 2021 (CESPE):

24 questões, assim divididas:

- ICMS: 17 questões (sendo 11 relativas a NF-e, NFC-e e EFD)
- Outros Temas sobre Legislação Tributária Estadual: 02 questões
- Incentivos e Benefícios Fiscais Estaduais: 02 questões
- ITCD: 01 questão
- IPVA: 01 questão

Legislação Tributária Estadual - Auditor Fiscal - SEFAZ/AL 2021 (CESPE):

30 questões, assim divididas:

- ICMS: 13 questões
- Outros Temas sobre Legislação Tributária Estadual: 07 questões
- Processo Administrativo Tributário Estadual: 04 questões
- ITCD: 03 questões
- IPVA: 03 questões

SUGESTÕES DE ESTUDOS

Considerando os principais normativos que tratam das **Normas Gerais** em matéria de [Legislação Tributária Estadual](#), temos a seguinte quantidade de artigos por normativo:

Constituição Federal de 1998: IMPOSTOS ESTADUAIS

Artigo muito importante e já foi alvo de várias questões em provas: **art. 155** da CF/88.

Impostos de Competência Estadual: **ICMS, IPVA e ITCMD**.

ICMS

Sugestão de estudo deste tópico:

- Leitura dos artigos - CF: **155 III, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º**;
- O **ICMS** é um imposto muito complexo. É importante um estudo anterior ao edital, já que as **normas gerais** já têm bastante informações. E com a saída do edital, a Lei Específica do órgão se tornará muito mais compreensível;
- Não deixe de acompanhar os **julgados**, apesar de geralmente não ser cobrado em Legislação Tributária, é frequente a cobrança na parte de Direito Tributário.

Principais tópicos:

- Casos de Lei Complementar.
- Iniciativa e aprovação das alíquotas (Interestadual/exportação X Internas mínimas X Internas máximas).
- Classificação e características do ICMS.
- Não cumulatividade.
- Seletividade (ICMS X IPI).

Cuidado: alteração das alíquotas de distribuição do ICMS para os municípios (**65%** no mínimo para valor adicionado e **até 35%** no que contiver em Lei Estadual) (Art. 158, Parágrafo Único).

- O **ICMS** **PODE** ser seletivo.
- Já o **IPI** **DEVE** ser seletivo.

Operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final localizado em outro Estado:

- **Alíquota Interestadual** – Estado remetente.
- Diferença entre a alíquota interna do Estado destinatário e a alíquota interestadual (**DIFAL**) – Estado Destinatário.
 - Em caso de ser contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento é do destinatário.
 - Em caso de não ser contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento é do remetente.

ALÍQUOTAS	INICIATIVA	APROVAÇÃO	FACUL/OBRIG
Interestaduais/ exportações	Presidente ou 1/3 do SF	Maioria Absoluta SF	Obrig
Internas mínimas	1/3 do SF	Maioria Absoluta SF	Facul
Internas máximas	Maioria Absoluta SF	2/3 SF	Facul

ICMS (Jurisprudência)

Súmula Vinculante STF nº 32

O ICMS **não incide** sobre **alienação de salvados de sinistro** pelas seguradoras.

Súmula Vinculante STF nº 48

Na **entrada de mercadoria importada** do exterior, é **legítima** a cobrança do **ICMS** por ocasião do **desembaraço aduaneiro**.

STJ Súmula nº 163

O **fornecimento de mercadorias com simultânea prestação de serviço em bares, restaurantes e estabelecimentos similares** constitui **fato gerador do ICMS** a incidir sobre o valor total da operação

STJ Súmula nº 166

Não constitui fator gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte.

STF Súmula 661

Na entrada de **mercadoria importada** do exterior, é **legítima** a cobrança do **ICMS** por ocasião do **desembaraço aduaneiro**.

O diferimento do ICMS relativo à saída do álcool etílico anidro combustível (AEAC) das usinas ou destilarias para o momento da saída da gasolina C das distribuidoras (Convênios ICMS 80/1997 e 110/2007) não gera o direito de crédito do imposto para as distribuidoras.

STF. Plenário. RE 781.926/GI, relator Min. Dias Toffoli, julgamento em 24.3.2023 (Info 1088).

É constitucional o critério previsto no § 7º do art. 11 da Lei Complementar nº 87/1996, na redação dada pela Lei Complementar nº 190/2022, que considera como Estado destinatário, para efeito do recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS, aquele em que efetivamente ocorrer a entrada física da mercadoria ou o fim da prestação do serviço, uma vez que conforme a Emenda Constitucional nº 87/2015.

STF. Plenário. ADI 7.158/DF, relator Min. Roberto Barroso, julgamento em 6.2.2023 (Info 1081).

Os programas de diferimento ou postergação de pagamento de ICMS - a exemplo do FOMENTAR e do PRODUZIR, do Estado de Goiás - não violam o sistema constitucional de repartição de receitas tributárias previsto no art. 158, IV, da Constituição Federal, desde que seja preservado o repasse da parcela pertencente aos municípios quando do efetivo ingresso do tributo nos cofres públicos estaduais.

STF. Plenário. RE 1.288.634/GO, relator Min. Gilmar Mendes, julgamento em 16.12.2022 (Info 1080).

A instituição de hipótese de substituição tributária do ICMS, imputando-se a estabelecimento atacadista o dever de recolhimento do tributo em relação às operações subsequentes, pode ser feita por meio de lei ordinária estadual, devidamente regulamentada por decreto.

STF. Plenário. ADI 5702/RS, relator Min. André Mendonça, julgamento em 21.10.2022 (Info 1073).

A redução de alíquota do ICMS requer a comprovação do impacto financeiro e orçamentário, além da celebração de convênio entre os estados e o Distrito Federal e a demonstração da essencialidade dos bens e serviços.

STF. Plenário. ADI 6152/MA, relator Min. Edson Fachin, julgamento em 30.9.2022 (Info 1070).

São inconstitucionais normas estaduais que fixam a alíquota do ICMS para operações de fornecimento de energia elétrica e serviços de comunicação em patamar superior à cobrada sobre as operações em geral.

STF. Plenário. ADI 7111/PA, relator Min. Edson Fachin, julgamento em 26.8.2022 (Info 1065).

É inconstitucional norma distrital ou estadual que, mesmo adotando a técnica da seletividade, prevê alíquota de ICMS sobre energia elétrica e serviços de comunicação - os quais consistem sempre em itens essenciais - mais elevada do que a incidente sobre as operações em geral.

STF. ADI 7117/SC, ADI 7123/DF, relator Min. Dias Toffoli (Info 1.060).

É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB.

STF. Plenário. RE 1187264/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 24/2/2021 (Info 1006). STJ. 1ª Seção.

O incentivo fiscal outorgado por Estado-membro por meio de desoneração relativa ao ICMS não integra a base de cálculo do IRPJ e CSLL.

STJ. 1ª Turma. REsp 1.222.547-RS, Rel. Min. Regina Helena Costa, julgado em 08/03/2022 (Info 728).

É constitucional a lei estadual ou distrital que, com amparo em convênio do CONFAZ, conceda remissão de créditos de ICMS oriundos de benefícios fiscais anteriormente julgados inconstitucionais.

STF. Plenário. RE 851421/DF, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 17/12/2021 (Info 1042).

As operações relativas ao licenciamento ou cessão do direito de uso de “software”, padronizado ou elaborado por encomenda, são tributáveis pelo ISS, e não pelo ICMS.

STF. Plenário. ADI 5576/SP, Rel. Min. Roberto Barroso, julgado em 2/8/2021 (Info 1024).

É inconstitucional decreto estadual que atribua às empresas geradoras de energia elétrica a responsabilidade por substituição tributária pelo recolhimento do ICMS.

STF. Plenário. ADI 6144/AM e ADI 6624/AM, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 2/8/2021 (Info 1024).

A inadimplência do usuário não afasta a incidência ou a exigibilidade do ICMS sobre serviços de telecomunicações.

STF. Plenário. RE 1003758/RO, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 14/5/2021 (Info 1017).

O ICMS não compõe a base de cálculo para fins de incidência do PIS e da COFINS.

STF. Plenário. RE 574706/PR, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgado em 13/05/2021.

A substituição tributária progressiva do ICMS reclama previsão em lei complementar federal.

STF. Plenário. RE 598677/RS, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 26/3/2021 (Info 1011).

A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, a, da CF não alcança operações ou prestações anteriores à operação de exportação.

STF. Plenário. RE 754917, Rel. Dias Toffoli, julgado em 05/08/2020 (Info 994).

Segundo o art. 155, § 2º, X, “b”, da CF/88, cabe ao Estado de destino, em sua totalidade, o ICMS sobre a operação interestadual de fornecimento de energia elétrica a consumidor final, para emprego em processo de industrialização, não podendo o Estado de origem cobrar o referido imposto.

STF. Plenário. RE 748543, Rel. Marco Aurélio, Relator p/ Acórdão Alexandre de Moraes, julgado em 05/08/2020 (Info 990).

A demanda de potência elétrica não é passível, por si só, de tributação via ICMS, porquanto somente integram a base de cálculo desse imposto os valores referentes àquelas operações em que haja efetivo consumo de energia elétrica pelo consumidor.

STF. Plenário. RE 593824, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 27/04/2020 (Info 978).

O adquirente de boa-fé não pode ser responsabilizado pelo tributo que deixou de ser oportunamente recolhido pela empresa vendedora que realizou a operação mediante indevida emissão de nota fiscal.

STJ. 1ª Turma. AREsp 1.198.146-SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 04/12/2018 (Info 640).

É inconstitucional norma de Constituição Estadual que confira competência ao Tribunal de Contas do Estado para “homologar os cálculos das cotas do ICMS devidas aos Municípios”.

STF. Plenário. ADI 825/AP, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 25/10/2018 (Info 921).

É devida a restituição da diferença do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pago a mais no regime de substituição tributária para a frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida.

STF. Plenário. RE 593849/MG, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 19/10/2016 (info 844).

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incide sobre a tarifa de assinatura básica mensal cobrada pelas prestadoras de serviço de telefonia, independentemente da franquia de minutos concedida ou não ao usuário.

STF. Plenário. RE 912888/SP, Rel. Min. Teori Zavascki, j. em 13/10/2016 (Info 843).

É inconstitucional a incidência da contribuição ao PIS e da COFINS não cumulativas sobre os valores recebidos por empresa exportadora em razão da transferência a terceiros de créditos de ICMS.

STF. Plenário. RE 6061107, Rel. Min. Rosa Weber, j. em 22/05/2013.

É constitucional a inclusão do valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS na sua própria base de cálculo.

STF. Plenário. RE 582461, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 18/05/2011.

IPVA

Sugestão de estudo deste tópico:

- Leitura dos artigos - CF: 155 III, § 6º;
- É um tributo que pode ser estudado posteriormente à saída do edital pela Lei Específica do órgão ao qual prestará o concurso;

- Não deixe de acompanhar os **jugados**, apesar de geralmente não ser cobrado em Legislação Tributária, há possibilidade de cobrança na parte de Direito Tributário.

Principais Tópicos:

- Alíquota **mínima** (cuidado para não confundir com o ITCMD).
- Repartição de receitas com Municípios (**50%**).

IPVA

- Terá alíquotas **mínimas** fixadas pelo Senado Federal.
- **Poderá** ter alíquotas diferenciadas em função do **tipo e utilização**.

STF: O imposto incide apenas sobre a propriedade de veículos automotores **terrestres**, **não** incidindo sobre embarcações e aeronaves.

IPVA (Jurisprudência)

Não afronta o fato gerador do IPVA (propriedade do veículo pela instituição arrendante) e nem altera o sujeito passivo da obrigação tributária a isenção relativa aos veículos adquiridos por meio de arrendamento mercantil (“leasing”) e usados no transporte individual de passageiros, na categoria aluguel, prestado por permissionários (taxistas).

STF. Plenário. ADI 2298/RS, relator Min. Nunes Marques, julgamento em 23.9.2022 (Info 1071).

É inconstitucional condicionar o benefício de isenção fiscal do IPVA quanto à propriedade de veículos utilizados para o serviço de transporte escolar com a filiação de seus motoristas profissionais autônomos a sindicato ou cooperativa.

STF. Plenário. ADI 5268/MG, relator Min. Dias Toffoli, julgamento em 5.8.2022 (Info 1062).

A cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) somente pode ser realizada pelo Estado em que o contribuinte mantém sua sede ou domicílio tributário.

STF. Plenário. RE 1016605, Redator do acórdão Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/09/2020 (Repercussão Geral – Tema 708).

Não incide IPVA sobre veículo automotor adquirido, mediante alienação fiduciária, por pessoa jurídica de direito público.

STF. Plenário. RE 727851, Rel. Marco Aurélio, julgado em 22/06/2020 (Info 985).

A notificação do contribuinte para o recolhimento do IPVA perfectibiliza a constituição definitiva do crédito tributário, iniciando-se o prazo prescricional para a execução fiscal no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação.

STJ. 1ª Seção. REsp 1.320.825-RJ, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 10/8/2016 (Info 588).

A cientificação do contribuinte para o recolhimento do IPVA pode ser realizada por qualquer meio idôneo, como o envio de carnê ou a publicação de calendário de pagamento, com instruções para o pagamento.

STJ. 1ª Seção. REsp 1320825/RJ, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 10/08/2016.

Os veículos automotores pertencentes aos Correios são imunes à incidência do IPVA por força da imunidade tributária recíproca (art. 150, VI, "a", da CF/88).

STF. Plenário. ACO 879/PB, Rel. Min. Marco Aurélio, Red. p/ o acórdão Min. Roberto Barroso, 26/11/2014 (Info 769).

ITCMD

Sugestão de estudo deste tópico:

- Leitura dos artigos - CF: **155 I, § 1º**;
- O art. 35 a 42 do CTN trata de um tributo que anteriormente vigorava no ordenamento jurídico. Era um tributo de transmissão que mais se assemelha ao Imposto de competência municipal - ITBI. Então cuidado com a leitura dos artigos dessa lei para não haver confusão;
- Vale **fazer questões e a leitura dos artigos da CF** para fixar os principais conceitos desse tributo, isso ajudará no estudo da legislação específica.
- Não deixe de acompanhar os **julgados**, apesar de geralmente não ser cobrado em Legislação Tributária, é frequente a cobrança na parte de Direito Tributário.

Terá suas alíquotas **máximas** fixadas pelo Senado Federal.

Cuidado: Alíquota do **ITBI** **não** pode ser progressiva. Mas a do **ITCMD** **pode** ser progressiva.

Atualização de 2022 da CF: ITCMD **não** incidirá sobre as doações destinadas, no âmbito do Poder Executivo da União, a **projetos socioambientais** ou destinados a **mitigar os efeitos das mudanças climáticas** e às **instituições federais de ensino**.

Local do FG:

- **Imóveis:** No local do imóvel
- **Móveis:**

- Inventário/Arrolamento: onde se processar o inventário ou arrolamento;
- Doação: onde tiver domicílio o doador.

Terá competência regulada em **Lei Complementar**:

- Doador tiver domicílio ou residência no exterior.
- De cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior.

Atenção: STF vem decidindo que as **doações e heranças instituídas no exterior** **não** podem ser regulamentadas pelos Estados e pelo Distrito Federal, em razão da ausência de Lei Complementar Federal sobre a matéria. (março/2022).

ITCD (Jurisprudência)

STF Súmula nº 112

O imposto de transmissão "causa mortis" é **devido** pela **alíquota** vigente ao **tempo da abertura da sucessão**.

STF Súmula nº 113

O imposto de transmissão "causa mortis" é **calculado** sobre o valor dos bens **na data da avaliação**.

STF Súmula nº 114

O imposto de transmissão "causa mortis" **não é exigível** antes da **homologação do cálculo**.

STF Súmula nº 115

Sobre os **honorários do advogado** contratado pelo **inventariante**, com a homologação do juiz, **não incide** o imposto de transmissão "causa mortis".

STF Súmula nº 331

É legítima a **incidência** do imposto de transmissão "causa mortis" no **inventário por morte presumida**.

STF Súmula nº 590

Calcula-se o **imposto de transmissão "causa mortis"** sobre o **saldo credor da promessa de compra e venda de imóveis**, no momento da **abertura da sucessão** do promitente vendedor.

É vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) nas hipóteses dispostas no art. 155, § 1º, III, da

Constituição Federal, sem a edição da lei complementar federal exigida pelo referido dispositivo constitucional.

STF. Plenário. ADI 6828/AL, relator Min. André Mendonça, julgamento em 28.10.2022 (Info 1074).

O seguro de vida VGBL não integra a base de cálculo do ITCMD.

STJ. 2ª Turma. REsp 1.961.488-RS, Rel. Min. Assusete Magalhães, julgado em 16/11/2021 (Info 718).

No caso do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD, referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os arts. 144* e 173, I, ambos do CTN.

STJ. 1ª Seção. REsp 1.841.798/MG, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 20/04/2021 (Recurso Repetitivo – Tema 1048) (Info 694).

É vedado aos estados e ao Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a intervenção da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional.

STF. Plenário. RE 851108/SP, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 27/2/2021 (Repercussão Geral – Tema 825) (Info 1007).

A lei pode prever a técnica da progressividade tanto para os impostos pessoais como também para os reais.

O § 1º do art. 145 da CF/88 não proíbe que os impostos reais sejam progressivos.

O ITCMD (que é um imposto real) pode ser progressivo mesmo sem que esta progressividade esteja expressamente prevista na CF/88.

Ao contrário do que ocorria com o IPTU (Súmula 668-STF), não é necessária a edição de uma EC para que o ITCMD seja progressivo.

STF. Plenário. RE 562045/RS, rel. orig. Min. Ricardo Lewandowski, red. p/ o acórdão Min. Cármen Lúcia, 6/2/2013 (Info 694).

Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir): **36 artigos**

Sugestão de estudo deste tópico:

- Norma geral que disciplina o ICMS. **É a base para entender a sistemática desse imposto.** A Partir da Lei Kandir, você tem boas condições de aprofundar nas legislações tributárias específicas (parte do ICMS), quando os editais forem lançados;

- Por ser um **tributo mais complexo**, quanto melhor aprender a parte geral, mais fácil se tornará o estudo da legislação específica;
- Sugerimos que façam as questões já existentes e as inéditas consultando a legislação para melhor assimilar o conteúdo;
- Em caso de dúvida em determinadas partes, estude por vídeo ou pelo PDF.

Sugestão de Leitura da Lei Kandir:

- Primeira Parte: **leitura dos artigos 01º ao 11.**
- Segunda Parte: **leitura dos artigos 12 ao 18.**
- Terceira Parte: **leitura dos artigos 19 ao 21, 23 ao 26, 31 ao 33.**

Pontos de atenção:

- Incidência (O que) X Momento (Quando) X Local (a quem é devido).
- Base de cálculo (especialmente da substituição tributária).
- Restituição (prazos).
- Base de cálculo na falta de valor X Base de cálculo na saída para outro Estado para estabelecimento do mesmo titular.
- Vedações ao crédito.

Cuidado com as alterações de 2022: Arts.: 4 §2 (Contribuinte no DIFAL), 11 (Local do caso do DIFAL), 12 e 13 (transporte interestadual), 20-A (crédito) e 24-A (portal de informação).

Incidência do ICMS (algumas):

- Prestação de serviço **interestadual e intermunicipal** (INTRAMUNICIPAL NÃO);
- Prestações **onerosas** de serviços de comunicação;
- Fornecimento de mercadorias com prestação de serviços **não** sujeito ao ISS;
- Fornecimento de mercadorias com prestação de serviços com **exceção explícita** na lei (ISS – Serviço/ICMS - mercadoria);
- Importação (ainda que **não** seja contribuinte habitual do imposto)
- **Entrada**, no território do **Estado** destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais.

Não incidência:

- Imunidade cultural;
- Exportação;
- Operações com ouro - ativo financeiro ou instrumento cambial;
- Operações **interestaduais** relativas a energia elétrica e petróleo **destinados a industrialização ou comercialização**;
- Transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial;
- Alienação fiduciária em garantia (**INCLUSIVE** operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor);
- Operações de arrendamento mercantil (**não** compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário);
- transferência de bens **móveis** salvados de sinistro **para** companhias seguradoras.

Contribuinte:

- Qualquer **PF ou PJ** que realize, com **habitualidade** ou em **volume** que caracterize intuito comercial, operações sujeitas ao imposto;
- PF ou PJ que, mesmo **sem habitualidade ou intuito comercial**:
 - Importação;
 - Destinatária de serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;
 - Adquira em licitação mercadorias ou bens apreendidos ou abandonados;
 - Adquira lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro Estado, quando não destinados à comercialização ou à industrialização.

Estabelecimento:

- Privado ou pública; edificado ou não; próprio ou de terceiros;
- Onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente;
- É autônomo cada estabelecimento do mesmo titular;
- É estabelecimento autônomo o veículo usado no comércio ambulante e na captura de pescado.

Cuidado:**Importação:**

- **Local** - estabelecimento onde ocorrer a **entrada física ou domicílio** do adquirente, quando não estabelecido;
- **Momento** – **desembarço** aduaneiro.

Operações interestaduais com energia elétrica e petróleo, **não destinados a comercialização ou industrialização:**

- Local - Estado onde estiver **localizado** o adquirente;
- **Momento** - na **entrada** no território do Estado.

DIFAL serviços de transporte: (alteração importante**)**

- Quando consumidor final for **contribuinte** do imposto – **Local** é o estabelecimento do **destinatário**;
- Quando consumidor final **não for contribuinte** do imposto – **Local** é o estabelecimento do **prestashop** ou onde tiver início do transporte.

Lei Complementar nº 24/1975 (CONFAZ): 16 artigos

Sugestão de estudo deste tópico:

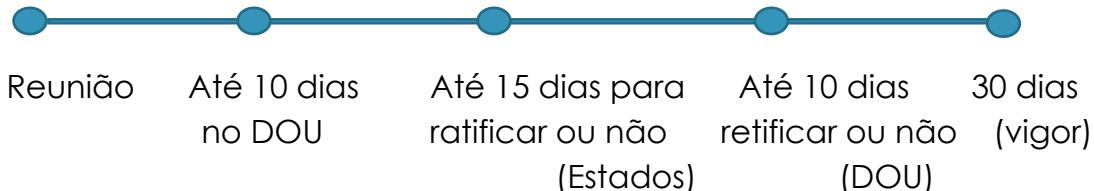
- Dispõe sobre os convênios para concessões de benefícios do ICMS;
- Sugestão de leitura: **01º ao 08º**.
- Sugerimos que façam as questões já existentes e as inéditas consultando a legislação para melhor assimilar o conteúdo;
- Em caso de dúvida, estude por vídeo ou pelo PDF.

Benefícios que **necessitam de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal:**

- Isenção;
- Redução da base de cálculo;
- Devolução total ou parcial;
- Concessão de créditos presumidos;
- Outros créditos em redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.

Formalidades da reunião:

- **Convocação** de representantes de **todos** os Estados e do Distrito Federal;
- Presença de representantes da **maioria das UFs**;
- **Concessão** de benefícios – **Unanimidade** dos presentes;
- **Revogação** de benefícios – **4/5** dos presentes;



Lei Complementar nº 123/2006 (SIMPLES NACIONAL):

Sugestão de estudo deste tópico:

- Trata-se de uma lei com vários artigos. Dessa forma, seu estudo deve ser otimizado. Fazer a leitura total da lei não é uma boa estratégia e não será de fácil compreensão.
- Sugestão de leitura: **01, 03, 13, 14, 17, 18-A, 28, 29, 33, 39, 41, 42.**
- Sugerimos que façam as questões já existentes, geralmente as provas da área fiscal contém pelo menos uma questão desta Lei.
- Em caso de dúvida, estude por vídeo ou pelo PDF.

Principais Tópicos:

- Quem pode aderir ao Simples Nacional.
- Vedações a aderência ao SN.
- Limite financeiro da receita bruta anual para o SN e entre MEI, ME e EPP. Tributos que são cobrados no documento único de arrecadação.

Algumas dicas sobre o SIMPLES NACIONAL:

Características:

- Ser **facultativo** para o contribuinte;
- Recolhimento através de documento **único** de arrecadação;
- Uma vez ingressado, **não pode desistir** dentro do mesmo ano (irretratável).

Limite Receita Bruta Anual (RBA):

- MEI – até **R\$ 81.000**
- ME – Até **R\$ 360.000**
- EPP - **Até R\$ 4.800.000***
- ***OBS:** O Limite da RBA para **ICMS e ISS** é **R\$ 3.600.000**. Logo, a empresa que pagar esses tributos e tiver RBA entre R\$ 3.600.000 e R\$ 4.800.000,

deverá pagar esses dois impostos com base nas alíquotas das leis específicas, sem beneficiamento do Simples Nacional. Quanto aos outros tributos, podem ser cobrados na sistemática no SN.

Não são todas as empresas que podem participar dessa sistemática, mesmo estando com a Receita brutal anual dentro desses limites. Uma das que mais cai nas provas é a cooperativa. Já que elas não estão abrangidas pelo regime do SN, **exceto as cooperativas de consumo.**

Considera-se **receita bruta**, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da **venda de bens** e serviços nas operações de conta própria, o **preço dos serviços prestados** e o **resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento **não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.**

O **registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas**, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, **sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações**, apuradas antes ou após o ato de extinção.

O SIMPLES Nacional abrange os seguintes tributos:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - **IRPJ**;
- Imposto sobre Produtos Industrializados - **IPI**;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - **CSLL**;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - **COFINS**;
- Contribuição para o **PIS/Pasep**;
- Contribuição Patronal Previdenciária - **CPP** para a Seguridade Social, **exceto** construção de imóvel, serviço de vigilância, limpeza ou conservação e serviços advocatícios;
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**;
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS**.

Lei Complementar nº 160/2017: 11 artigos

Sugestão de estudo deste tópico:

- Lei que dispõe sobre convênio que permite aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais).
- São **apenas 11 artigos**. Vale a leitura. Especial atenção ao artigo 2º que é o mais cobrado.

Verificar quais benefícios podem ser deliberados.

Quórum da LC 160/17 (cuidado com prazo diferenciado das outras leis):

- **2/3** das UFs;
- **1/3** das UFs integrantes de cada uma das **5** regiões do País.

Art. 6º, §3º Compete ao Tribunal de Contas da União verificar a aplicação, pela União, da sanção prevista no caput deste artigo.

Lei Complementar nº 192/2022: 10 artigos

Sugestão de estudo deste tópico:

- Lei recente que trouxe alterações relevantes para os Estados.
- Vale a leitura e em caso de não entendimento, sugerimos que estude com professores sobre esse assunto;
- A Sefaz MG cobrou essa lei e trouxe o **art. 2º e 3º** na questão. A questão foi anulada, porém dê uma atenção especial a esses artigos.

Nessa lei foram definidos os combustíveis que o ICMS só incidirá uma vez (ICMS monofásico):

- Gasolina e etanol anidro combustível;
- Diesel e biodiesel; e
- Gás liquefeito de petróleo, inclusive o derivado do gás natural.

O imposto será devido:

- Combustível **derivados do petróleo**: onde ocorrer o consumo;
- Combustíveis **não derivados** do petróleo

- **Entre contribuintes:** Repartido entre Estado de origem e Estado de destino, como ocorre com operações de outras mercadorias.
- **Destinado a não contribuinte:** Ao Estado de origem.

Alíquota:

- **Uniforme** no território nacional;
- Pode ser **diferenciada por produto**;
- Serão **específicas** (Ad rem) por unidade de medida;
- Poderão ser reduzidas e restabelecidas no mesmo exercício financeiro (respeitando a noventena);

Contribuinte:

- Produtor;
- Equiparado ao produtor;
- Importador de combustíveis;
- Inclui: pessoas que produzem combustíveis de forma residual, os formuladores de combustíveis por meio de mistura mecânica, as centrais petroquímicas e as bases das refinarias de petróleo.

Momento do Fato Gerador:

Operações no território nacional: Na **saída** do combustível;

Importação: **Desembarço** aduaneiro.

Base de cálculo para fins de Substituição tributária do **DIESEL**: Média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos **60 meses anteriores** à sua fixação.

Lei Complementar nº 194/2022: 15 artigos

Sugestão de estudo deste tópico:

- Lei recente que trouxe alterações relevantes para os Estados.
- Vale a leitura e em caso de não entendimento, sugerimos que estude com professores sobre esse assunto.

São considerados bens e serviços essenciais e indispensáveis:

- Combustíveis
- Gás natural
- Energia elétrica
- Comunicações

- Transporte coletivo

Para esses bens e serviços é **vedada** a fixação de alíquota em patamar superior a alíquota geral.

OBS: A maioria dos Estados tem alíquota geral em torno **de 17% ou 18%**.

Há compensações da União por conta da redução da alíquota de ICMS para esses produtos:

- Deduzirá do valor das parcelas dos contratos de dívida do Estado ou do Distrito Federal administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional, **independentemente** de formalização de aditivo contratual, as perdas de arrecadação dos Estados ou do Distrito Federal ocorridas no exercício de 2022 que **exceda ao percentual de 5%** em relação à arrecadação deste tributo no ano de 2021.
- As perdas de arrecadação que tiverem contrato de refinanciamento de dívidas com a União serão compensadas integralmente pela União.
- Os municípios continuarão recebendo os 25% de ICMS do valor descontado das dívidas do Estado/DF com a União.

Veja como ficou o Art. 18-A, incluído no CTN, via Lei Complementar nº 194, de 2022:

Art. 18-A. Para fins da incidência do imposto de que trata o inciso II do **caput** do art. 155 da Constituição Federal (ICMS), os **combustíveis, o gás natural, a energia elétrica, as comunicações e o transporte coletivo** são considerados **bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos**.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo:

I - é **vedada** a **fixação de alíquotas** sobre as operações referidas no **caput** deste artigo **em patamar superior ao das operações em geral**, considerada a essencialidade dos bens e serviços;

II - é **facultada** ao ente federativo competente a **aplicação de alíquotas reduzidas** em relação aos bens referidos no **caput** deste artigo, como forma de beneficiar os consumidores em geral; e

III - é **vedada** a **fixação de alíquotas reduzidas** de que trata o inciso II deste parágrafo, para os **combustíveis, a energia elétrica e o gás natural, em percentual superior ao da alíquota vigente** por ocasião da publicação deste artigo.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

Legislação Tributária Municipal (LTM) é cobrada em todos os grandes concursos de fiscos municipais. Normalmente apresenta um **percentual elevado** na pontuação final.

Em pós-edital, vale dedicar boa quantidade de horas de estudo, com foco principal na **lei seca** e na **resolução de questões inéditas**, já que **Legislação Tributária Municipal** tende a ser a disciplina mais importante dos concursos de Fiscos Municipais.

Em nosso **Guia de Estudo Regular Fiscal 3.0**, o foco será nas **Normas Gerais** em matéria de Legislação Tributária Municipal.

Na verdade, **nossa sugestão é que o estudo da parte específica de LTM seja apenas após edital**, já que não temos como saber quais normativos específicos serão cobrados.

Consolidando bem as normas gerais (elencadas nessa disciplina), você terá boas condições de estudar as novidades da **Legislação Tributária Municipal** de cada edital de **Fisco Municipal** que você decida encarar.

Links com os normativos elencados em **Legislação Tributária Municipal**:

Código Tributário Nacional (CTN)

LINK: <https://bit.ly/3ZYEhLb>

Constituição Federal 1988 (CF/88 - Sistema Tributário Nacional)

LINK: <https://bit.ly/3mEG5dX>

Lei Complementar nº 116/2003 (ISS).

LINK: <https://bit.ly/3JgGYBk>

Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional)

LINK: <https://bit.ly/3nRI5zi>

ATENÇÃO: alguns desses normativos podem constar na ementa de [Direito Tributário](#) em alguns editais fiscais e/ou na ementa de [LTM](#).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
Foco de estudo (iniciante):	Teoria (PDF), Lei Seca e Resolução de questões .
Foco de estudo (avançado):	Resumos (ou PDFs Simplificados), Lei Seca e Resolução de questões . PDF para complementar em algum tópico que sinta mais dificuldade.
Sugestão de Material:	PDF: Equipe do Estratégia de LTM (Estratégia) Academia da Tributação (PDF): Prof. Bruno Langoni (Instagram : @prof.brunolangoni) e Prof. Rafael Vilches (Instagram : @profrafaelvilches)
Sugestão de Material (Esquematizados):	Prof. Bruno Bezerra e Prof. Wilson Tavares (instagram : @profbrunobezerra e @wilson_tavares.concursos) Prof. Carlos Xavier (instagram : @esquematizaai) Albert Porto em parceria com a Dani (instagram : @oxesereiauditor e @dani.concurseirafiscal)
Quais Blocos priorizar?	Todos os Blocos devem ser estudados. Trata-se de uma das disciplinas mais importante da área fiscal.

CADERNOS DE QUESTÕES

Os [cadernos de questões](#) de [Legislação Tributária Municipal](#) no site TEC Concursos foram preparados para retratar o perfil de cobrança na [Área Fiscal](#).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
(CADERNOS - BANCA FGV)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/43YOcC3	05
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3qnXNVu	20
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3OqNW9f	21
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3OsqvfG	12
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3OHowWd	40
Caderno Completo	Caderno 06	https://bit.ly/3Qs0Q9C	98

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
(CADERNOS - BANCA FCC)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/43ZvFFC	10
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/43XvZ8a	30
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3s07k5v	14
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/47lk070	12
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/47or5Ui	40
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/47lk46K	106

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
(CADERNOS - BANCA CESPE)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3Otb4Uq	20
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3DQpGs4	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3Otb7j4	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3Krq0Bx	25
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3QpV1tr	40
Caderno Completo	Caderno 06	https://bit.ly/45fiMIK	145

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
(CADERNOS – INÉDITAS - TEC)

LC 116/2023 (ISS)	Caderno 01	https://bit.ly/3OKwtKa	100
LC 123/2006 (SIMPLES)	Caderno 02	https://bit.ly/43YaELJ	100

OBSERVAÇÕES:

- Em nosso **Guia Fiscal 3.0**, optamos por **separar os cadernos de questões por Banca** (FGV, FCC e CESPE). É uma forma de **facilitar seus estudos em pré-edital**, caso o seu concurso desejado já tenha definido a Banca.
- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca**. Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.
- Na parte de **sugestão de cronograma**, citamos algumas **dicas para resolução de questões**.
- **Alguns Blocos** dispõem de **poucas questões**, embora tenhamos colocado o máximo possível. Além disso, há **questões um pouco mais antigas**, em virtude, também, do número diminuto disponível.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de [Legislação Tributária Municipal](#):

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - Bloco I

ISS (CF/1988)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - Bloco I

Lei Complementar nº 116/2023 (ISS)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - Bloco III

IPTU (CF/1988)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - Bloco IV

ITBI (CF/1988)

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - Bloco V

SIMPLES Nacional (Lei Complementar nº 123/2006)

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução dos **Blocos de Estudo** – [Legislação Tributária Municipal \(LTM\)](#):

Semana 01 - LTM:

- Resolução do **Caderno 01 – Bloco I.**

Semana 02 - LTM:

- Resolução do **Caderno 02 – Bloco II.**

Semana 03 - LTM:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II.**

Semana 04 - LTM:

- Resolução do **Caderno 03 – Bloco III.**

Semana 05 - LTM:

- Resolução do **Caderno 04 – Bloco IV.**

Semana 06 - LTM:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos III e IV.**

Semana 07 - LTM:

- Resolução do **Caderno 05 – Bloco V.**

Semana 08 - LTM:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a V.**

Semana 09 - LTM:

- **Revisão** do **Blocos I.**

Semana 10 - LTM:

- **Revisão** do **Blocos II.**

Semana 11 - LTM:

- **Revisão** do **Bloco III.**

Semana 12 - LTM:

- **Revisão** do **Bloco IV**.

Semana 13 - LTM:

- **Revisão** do **Bloco V**.

Semana 14 - LTM:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a V**.

Semana 15 - LTM:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 16 - LTM:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 17 - LTM:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 18 - LTM:

- **Revisão** do **Blocos V**.

Semana 19 - LTM:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a V**.

Semanas seguintes - LTM:

- A partir desse ponto, nossa sugestão é revisar da seguinte forma:

- **Semana X1: Revisão do Bloco I.**
- **Semana X2: Revisão do Bloco II.**
- **Semana X3: Revisão do Blocos III e IV.**
- **Semana X4: Revisão do Bloco V.**

Dessa forma, você terá **manterá a revisão toda a ementa** em cerca de **04 semanas**. Ou seja, ficará **revendo toda a disciplina** em cerca de **01 mês**. Sugerimos **esse ciclo de revisões até a prova** desejada.

Ressaltamos, todavia: **sempre bate em seus pontos fracos**. Se em algum Bloco/Tópico de assunto precisar reforçar, separe mais tempo apenas para reforçar esses pontos.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução Inicial** de questões dos **Blocos** - **usando como exemplo**: Caderno 01 – Bloco I:

- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** uma opção seria fazer as questões de apenas uma das Bancas (FGV, FCC ou CESPE), notadamente se a banca de seu concurso desejado já estiver definida.
- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** outra opção é mesclar as questões das 03 Bancas (FGV, FCC e CESPE), fazendo entre **10 a 15** questões de cada uma.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos** - **usando como exemplo**: **Blocos I e II**:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**: aqui não tem muito segredo. Todavia, indicamos abaixo, parâmetros para você classificar uma **questão** como **favorita**, além de uma forma de filtrar apenas as questões que errou em cada Bloco (**Caderno de Erros**).
- **QUESTÕES FAVORITADAS:**

Para classificar uma **questão como favorita**, sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7lD>

- **CADERNO DE ERROS:**

Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS. O **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS (**CADERNO DE ERROS**): <https://bit.ly/3Fxpv50>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Quando finalizar esse ciclo, você estará mais seguro do que quando estava apenas estava fazendo as questões.

Antes de **reiniciar o ciclo**, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e faça as seguintes reflexões:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70% no Bloco**:

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85% no Bloco**:

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85% no Bloco**:

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando a ementa de **Legislação Tributária Municipal**, temos o percentual de cobrança apresentado abaixo.

OBS.: os **dados estatísticos** foram baseados nos **concursos fiscais** realizados pelas Bancas **CESPE, FCC e FGV** (entre 2018 a 2023):

ISS - Imposto Sobre Serviços	37.5%
Fato Gerador e Hipóteses de Não incidência (ISS)	12.0%
Alíquota, Base de Cálculo e Valor a ser Pago (ISS)	7.0%
Sujeito Passivo e Local da Operação e Prestação (ISS)	8.0%
Obrigações Acessórias (ISS)	3.5%
Procedimentos, Operações e Regimes Especiais (ISS)	4.5%
Administração, Penas e Infrações (ISS)	2.5%

IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.0%
Fato Gerador e Hipóteses de Não Incidência (IPTU)	10.5%
Alíquota, Base de Cálculo e Valor a ser Pago (IPTU)	9.5%
Sujeito Passivo e Local da Operação e Prestação (IPTU)	2.0%
Obrigações Acessórias (IPTU)	1.0%
Administração, Penas e Infrações (IPTU)	2.0%
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis	17.5%
Fato Gerador e Hipóteses de Não Incidência (ITBI)	7.0%
Alíquota, Base de Cálculo e Valor a ser Pago (ITBI)	4.5%
Sujeito Passivo e Local da Operação e Prestação (ITBI)	4.0%
Procedimentos, Operações e Regimes Especiais (ITBI)	2.0%
Lei Complementar nº 123/2006 - Simples Nacional	20.0%
Das Disposições Preliminares (arts. 1º e 2º da LC nº 123/2006)	2.0%
Da Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (arts. 3º a 3º-B da LC nº 123/2006)	7.5%
Dos Tributos e Contribuições (arts. 12 a 41 da LC nº 123/2006)	7.5%
Do Acesso aos Mercados (arts. 42 a 49-A da LC nº 123/2006)	1.0%
Do Estímulo ao Crédito e à Capitalização (arts. 57 a 63 da LC nº 123/2006)	1.0%
Das Regras Civis e Empresariais (arts. 68 a 73-A da LC nº 123/2006)	1.0%

DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS

Provas FISCAIS - FGV:

Legislação Tributária Municipal - Auditor Fiscal - ISS Cuiabá 2016 (FGV):

15 questões assim divididas:

- ISS: 4 questões
- ITBI: 1 questão
- IPTU: 3 questões
- Taxas: 1 questão
- Processo Administrativo Tributário: 1 questão
- Disposições sobre D. Tributário nos CTMs: 5 questões

Legislação Tributária Municipal - Auditor Fiscal - ISS Cuiabá 2014 (FGV):

15 questões assim divididas:

- ISS: 3 questões

- ITBI: 2 questões
- IPTU: 3 questões
- Processo Administrativo Tributário: 1 questão
- Disposições sobre D. Tributário nos CTMs: 5 questões

Provas FISCAIS - FCC:

Legislação Tributária Municipal - Auditor Fiscal - ISS Manaus 2019 (FCC):

15 questões, assim divididas:

- ISS: 3 questões
- ITBI: 2 questões
- IPTU: 1 questão
- Taxas: 3 questões
- Processo Administrativo Tributário: 6 questões

Legislação Tributária Municipal - Auditor Fiscal - ISS São Luís 2018 (FCC):

12 questões, assim divididas:

- ISS: 5 questões
- IPTU: 4 questões
- Administração Tributária Municipal: 2 questões

Provas FISCAIS - CESPE:

Legislação Tributária Municipal - Auditor Fiscal - ISS Fortaleza 2023 (CESPE):

08 questões, assim divididas:

- Código Tributário do Município de Fortaleza: 4 questões
- Processo Administrativo Tributário: 4 questões

Legislação Tributária Municipal - Auditor Fiscal - ISS Aracaju 2021 (CESPE):

12 questões, assim divididas:

- ISS: 5 questões
- IPTU: 4 questões
- Administração Tributária Municipal: 2 questões

Legislação Tributária Municipal - Auditor Fiscal - SEFAZ/DF 2020 (CESPE):

08 questões, assim divididas:

- ISS: 1 questão
- ITBI: 3 questões
- IPTU: 3 questões
- PAT: 1 questão

SUGESTÕES DE ESTUDOS

Antes de estudar a legislação específica dos impostos municipais, é importante conhecer a base sobre o tema, que está contida no art. 156 da CF/88 e na Lei Complementar nº 116/2003 (Lei do ISS).

Constituição Federal de 1998: IMPOSTOS MUNICIPAIS

Artigo muito importante e já foi alvo de várias questões: **art. 156** da CF/88.

Impostos de Competência Municipal: **ISS, IPTU e ITBI**.

ISS

Sugestão de estudo deste tópico:

- Leitura dos artigos – LC 116: **arts. 1º ao 10º**
- A cobrança de legislação tributária se concentra mais na literalidade. Entenda a base do ISS para depois focar na legislação específica. As questões inéditas vão ser aliadas fiéis durante a sua preparação.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Sobre os aspectos constitucionais do ISS, a **CF/88** foi bem direta, atribuindo a competência para a Lei Complementar tratar sobre o assunto:

“Art. 156 ...

§ 3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo (ISS), **cabe à lei complementar:**

I - fixar as suas **alíquotas máximas e mínimas**;

II - **excluir** da sua incidência **exportações** de serviços para o exterior.

III – regular a forma e as condições como **isenções, incentivos e benefícios** fiscais serão concedidos e revogados.”

Entrando agora nos aspectos previstos na **LC 116/2003** (Norma geral que disciplina o ISS. É a **base para entender a sistemática do ISS**).

Incidência:

O ISS incide sobre a prestação de serviços previstos na lista de serviços anexa à lei. Entretanto, é interessante ressaltar que o serviço **não precisa** ser a

atividade preponderante do prestador para que haja a incidência. Além disso, a incidência do imposto **independe da denominação** dada ao serviço prestado.

Não se esqueça de que o imposto incide ainda sobre os **serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos** explorados economicamente mediante **autorização, permissão ou concessão**.

Analizando a lista de serviços, temos que alguns possuem **exceções na incidência do ISS, abrindo margem para a incidência do ICMS**, como nos exemplos abaixo:

7.05 – **Reparação, conservação e reforma** de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (**exceto** o **fornecimento de mercadorias** produzidas pelo prestador dos serviços, **fora do local da prestação dos serviços**, que **fica sujeito ao ICMS**).

7.06 – **Colocação e instalação** de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, **com** material fornecido pelo **tomador do serviço**.

Obs.: ou seja, se o material for fornecido pelo **prestashop do serviço**, então incidirá ICMS

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (**exceto** peças e partes empregadas, que ficam **sujeitas ao ICMS**).

Não incidência:

O art. 2º traz as **hipóteses de não incidência**. Não são muitos incisos, não possuindo detalhes muito complicados. Apenas atente-se ao **parágrafo único**:

Parágrafo único. **Não se enquadram** no disposto no inciso I (exportação de serviços) os **serviços desenvolvidos no Brasil**, cujo **resultado aqui se verifique**, ainda que o **pagamento seja feito por residente no exterior**.

Aspecto espacial do fato gerador:

Como regra, o ISS é devido no **estabelecimento do prestador** ou no **domicílio do prestador**. Entretanto, **fique atento às exceções** previstas na lei. É muito comum a questão tentar te confundir dizendo que o imposto é devido em um local, quando na verdade é em outro. Esse é um ponto que demanda uma memorização grande do aluno.

Sujeito passivo:

Basicamente, o **contribuinte do ISS é o prestador do serviço**. Entretanto, o art. 6º permite que o **Município atribua a responsabilidade a terceiros**, vinculados ao fato gerador. A própria lei já estabelece, em seu par. 2º do art. 6º, alguns responsáveis. É importante memorizá-los.

Base de cálculo e alíquotas:

A **base de cálculo** é basicamente o **preço do serviço prestado**. Entretanto, o par. 2º estabelece que o **valor dos materiais** fornecidos para prestação dos serviços listados abaixo **não se inclui na base de cálculo**:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de **obras de construção civil**, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (**exceto** o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (**exceto** o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Quanto às alíquotas:

- Mínima → 2%
- Máxima → 5%

Algumas observações sobre a Lei Complementar 116/2003:

Sugestão de Leitura da Lei Complementar nº 116/2003 (ISS):

- Primeira Parte: leitura dos **artigos 01º ao 10.**
- Segunda Parte: leitura dos **itens 1 a 20** (Lista de serviços anexa).
- Terceira Parte: leitura dos **itens 21 a 40** (Lista de serviços anexa).

Atenção aos seguintes itens da Lista de Serviços anexa:

É importante você se atentar que **foram incluídos 6 novos subitens** (1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 25.02 e 25.05) e **alterados outros 8 subitens** (1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02). Em 2021, foi **incluído o item 11.05 (muita atenção aqui)**.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets, smartphones** e congêneres.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (**exceto** a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, **independentemente** de o prestador de serviços ser **proprietário ou não** da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

25.02 - Translado **intramunicipal** e **cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos**.

Destaque especial aos seguintes itens (ISS x ICMS):

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de **obras de construção civil**, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (**exceto** o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.05 – **Reparação, conservação e reforma** de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (**exceto** o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de **máquinas, veículos**, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (**exceto** peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.03 **Recondicionamento de motores** (**exceto** peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (**exceto** o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, **com material** fornecido pelo tomador do serviço.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condonariais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, **quando incluído** no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, **exceto** se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, **exclusivamente** com material por ele fornecido.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o **material for fornecido pelo usuário final, exceto** aviamento.

39.01 - Serviços de **ourivesaria e lapidação** (quando o **material for fornecido** pelo **tomador do serviço**).

ISS (Jurisprudência)

STJ Súmula Vinculante STF nº 31

É **inconstitucional** a **incidência** do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS sobre operações de **locação de bens móveis**.

STJ Súmula nº 138

O ISS **incide** na operação de **arrendamento mercantil** de coisas móveis.

STJ Súmula nº 156

A prestação de **serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda**, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, **apenas**, ao ISS.

STJ Súmula nº 167

O **fornecimento de concreto**, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em **betoneiras acopladas a caminhões**, é prestação de serviço, sujeitando-se **apenas a incidência do ISS**.

STJ Súmula nº 274

O ISS **incide** sobre o valor dos **serviços de assistência médica**, incluindo-se neles as **refeições**, os **medicamentos** e as **diárias** hospitalares.

STJ Súmula nº 524

No tocante à base de cálculo, o ISSQN incide apenas sobre a taxa de agenciamento quando o serviço prestado por sociedade empresária de trabalho temporário for de intermediação, devendo, entretanto, englobar também os valores dos salários e encargos sociais dos trabalhadores por ela contratados nas hipóteses de fornecimento de mão de obra.

STF Súmula nº 588

O imposto sobre serviços não incide sobre os depósitos, as comissões e taxas de desconto, cobrados pelos estabelecimentos bancários.

É constitucional a incidência de ISS sobre a cessão de direito de uso de espaços em cemitérios para sepultamento, pois configura operação mista que, como tal, engloba a prestação de serviço consistente na guarda e conservação de restos mortais inumados.

STF. Plenário. ADI 5869/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 8/3/2023 (Info 1083).

A inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita) é passível sim de tributação por ISS.

STF. Plenário. ADI 6034/RJ, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 8/3/2022 (Info 1046).

É legítima a incidência do ISSQN nas prestações de serviços de reparos navais em embarcações de bandeira estrangeira em águas marítimas no território nacional.

STJ. 1ª Turma. REsp 1.805.226-SP, Rel. Min. Sérgio Kukina, julgado em 09/11/2021 (Info 719).

É incompatível com a Constituição Federal disposição normativa a prever a obrigatoriedade de cadastro, em órgão da Administração municipal, de prestador de serviços não estabelecido no território do Município e imposição ao tomador da retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS quando descumprida a obrigação acessória.

STF. Plenário. RE 1167509/SP, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 27/2/2021 (Info 1007).

Incide apenas o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), e não o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), nas operações envolvendo o fornecimento de programas de computador mediante contrato de licenciamento ou cessão do direito de uso, tanto para os “softwares” padronizados quanto para aqueles produzidos por encomenda e independentemente do meio utilizado para a transferência, seja por meio de “download” ou por acesso em nuvem.

STF. Plenário. ADI 5659/MG, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado em 24/2/2021 (Info 1007).

A atividade de armazenamento de cargas em terminal portuário alfandegado está sujeita à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

STJ. 1ª Turma. REsp 1.805.317/AM, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 09/02/2021 (Info 685).

Incide ISS sobre as operações de venda de medicamentos preparados por farmácias de manipulação sob encomenda.

Incide ICMS sobre as operações de venda de medicamentos por elas ofertados aos consumidores em prateleira.

STF. Plenário. RE 605552, Rel. Dias Toffoli, julgado em 05/08/2020 (Info 994).

É taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o art. 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva.

STF. Plenário. RE 784439, Rel. Rosa Weber, julgado em 29/06/2020 (Info 991).

É inconstitucional lei municipal que estabelece impeditivos à submissão de sociedades profissionais de advogados ao regime de tributação fixa em bases anuais na forma estabelecida por lei nacional.

STF. Plenário. RE 940769/RS, Rel. Edson Fachin, julgado em 24/4/2019 (Info 938).

As operadoras de planos de saúde realizam prestação de serviço sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto no art. 156, III, da CF/88.

STF. Plenário. RE 651703 ED-primeiros a terceiros/PR, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 28/2/2019 (Info 932).

É inconstitucional lei municipal que veicule exclusão de valores da base de cálculo do ISSQN fora das hipóteses previstas em lei complementar nacional. Também é incompatível com o texto constitucional medida fiscal que resulte indiretamente na redução da alíquota mínima estabelecida pelo art. 88 do ADCT, a partir da redução da carga tributária incidente sobre a prestação de serviço na territorialidade do ente tributante.

STF. Plenário. ADPF 190/SP, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 29/09/2016 (Info 841).

Incide ISS (e não ICMS) sobre o serviço de montagem de pneus, ainda que a sociedade empresária também forneça os pneus utilizados na montagem.

STJ. 2ª Turma. REsp 1.307.824-SP, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 27/10/2015 (Info 573).

Não se aplica à prestação de serviços de registros públicos cartorários e notariais a sistemática de recolhimento de ISS prevista no § 1º do art. 9º do DL nº 406/1968.

REsp 1.328.384-RS, Rel. originário Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Rel. para acórdão Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 4/2/2013.

IPTU

Sugestão de estudo deste tópico:

- A cobrança de legislação tributária se concentra mais na literalidade. Entenda a base do **IPTU** para depois focar na legislação específica. As questões inéditas vão ser aliadas fiéis durante a sua preparação.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Sobre os aspectos constitucionais do IPTU, a **CF/88** define o seguinte:

Art. 156 ...

§ 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I (IPTU) **poderá**:

I – ser **progressivo** em razão do valor do imóvel; e

II – ter **alíquotas diferentes** de acordo com a **localização** e o **uso** do imóvel.

§ 1º-A O imposto previsto no inciso I do caput deste artigo **não incide** sobre **templos de qualquer culto**, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Fato gerador e Contribuinte:

O CTN estabelece como **fato gerador a propriedade**, o **domínio útil** e a **posse** de **bem imóvel** por natureza ou por acessão física, localizado em **zona urbana**.

Já os **contribuintes** são:

- O proprietário,
- O titular do domínio útil, e
- O possuidor;

Zona urbana:

Um ponto de extrema importância reside na **definição do que é considerado zona urbana**. Para que uma área seja considerada zona urbana, deve existir **pelo menos 2 dos seguintes melhoramentos**:

- meio-fio ou calçamento, **com canalização** de águas pluviais;
- abastecimento de água;

- sistema de esgotos sanitários;
- rede de iluminação pública, **com ou sem posteamento** para distribuição domiciliar;
- escola primária **ou** posto de saúde a uma distância **máxima** de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Em que pese a definição acima, tome cuidado com o seguinte dispositivo do CTN:

§ 2º A lei municipal pode considerar urbanas as **áreas urbanizáveis**, ou de **expansão urbana**, constantes de **loteamentos** aprovados pelos órgãos competentes, destinados à **habitação**, à **indústria** ou ao **comércio**, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Base de cálculo:

O CTN determina que a **base de cálculo** do IPTU é o **valor venal do imóvel**. Entretanto, **não se deve** considerar o **valor dos bens móveis** mantidos, em **caráter permanente ou temporário**, no imóvel, para efeito de sua **utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade**.

IPTU (Jurisprudência)

Súmula Vinculante STF nº 52

Ainda quando **alugado a terceiros**, permanece **imune ao IPTU** o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo art. 150, VI, "c", da Constituição Federal, **desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas**.

STJ Súmula nº 160

É defeso, ao Município, **atualizar o IPTU**, mediante decreto, em **percentual superior** ao índice oficial de correção monetária.

STJ Súmula nº 397

O **contribuinte do IPTU** é **notificado** do lançamento pelo **envio do carnê** ao seu endereço.

STJ Súmula nº 399

Cabe à **legislação municipal** estabelecer o **sujeito passivo do IPTU**.

STF Súmula nº 539

É **constitucional** a lei do município que **reduz** o imposto predial urbano sobre imóvel ocupado pela residência do proprietário, **que não possua outro**.

STF Súmula nº 583

Promitente comprador de imóvel residencial transrito em nome de autarquia é **contribuinte** do imposto predial territorial urbano.

STF Súmula nº 589

É **inconstitucional** a fixação de **adicional progressivo** do imposto predial e territorial urbano **em função do número de imóveis** do contribuinte.

STJ Súmula nº 614

O **locatário não possui legitimidade ativa** para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado nem para repetir indébito desses tributos.

STJ Súmula nº 626

A **incidência do IPTU** sobre imóvel situado em área considerada pela lei local como **urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos** elencados no art. 32, § 1º, do CTN.

STF Súmula nº 668

É **inconstitucional a lei municipal** que tenha estabelecido, **antes** da Emenda Constitucional 29/2000, **alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se** destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN.

STJ. 1ª Turma. AREsp 1.796.224-SP, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 16/11/2021 (Info 720).

São constitucionais as leis municipais anteriores à Emenda Constitucional nº 29/2000, que instituíram alíquotas diferenciadas de IPTU para imóveis edificados e não edificados, residenciais e não residenciais.

STF. Plenário. RE 666156, Rel. Roberto Barroso, julgado em 11/05/2020 (Info 982).

A qualificação de imóvel como estação ecológica limita o direito de propriedade, o que afasta a incidência do IPTU.

STJ. 2ª Turma. REsp 1.695.340-MG, Rel. Min. Mauro Campbell, julgado em 17/09/2019 (Info 657).

O termo inicial do prazo prescricional da cobrança judicial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - inicia-se no dia seguinte à data estipulada para o vencimento da exação.

STJ. 1ª Seção. REsp 1.658.517-PA, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 14/11/2018 (recurso repetitivo) (Info 638).

A imunidade recíproca, prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal, não se estende a empresa privada arrendatária de imóvel público, quando seja ela exploradora de atividade econômica com fins lucrativos. Nessa hipótese é constitucional a cobrança do IPTU pelo Município.

STF. Plenário. RE 594015/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 6/4/2017 (Info 860).

A Planta Genérica de Valores, por conter dados indispensáveis à apuração da base de cálculo do IPTU, deve ser objeto de publicação oficial.

A mera afixação da Planta de Valores no átrio da sede do município não supre essa exigência de publicação oficial.

STJ. 2ª Turma. REsp 1645832/SP, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 07/03/2017.

O fato de parte de um imóvel urbano ter sido declarada como Área de Preservação Permanente (APP) e, além disso, sofrer restrição administrativa consistente na proibição de construir (nota "non aedicandi") não impede a incidência de IPTU sobre toda a área do imóvel.

STJ. 2ª Turma. REsp 1.482.184-RS, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 17/3/2015 (Info 558).

O fisco, verificando a divisão de imóvel preexistente em unidades autônomas, pode proceder às novas inscrições de IPTU, ainda que não haja prévio registro das novas unidades em cartório de imóveis.

STJ. 1ª Turma. REsp 1347693-RS, Rel. Min. Benedito Gonçalves, julgado em 11/4/2013 (Info 520).

Não incide IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do Município, desde que comprovadamente utilizado em exploração extractiva, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial (art. 15 do DL 57/1966).

STJ. Resp 1.112.646/SP

ITBI

Sugestão de estudo deste tópico:

- A cobrança de legislação tributária se concentra mais na literalidade. Entenda a base do **ITBI** para depois focar na legislação específica. As questões inéditas vão ser aliadas fiéis durante a sua preparação.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Sobre os aspectos constitucionais do IPTU, a CF/88 define o seguinte:

Art. 156 ...

§ 2º O imposto previsto no inciso II (ITBI):

- I - **não incide** sobre a transmissão de bens ou direitos **incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica** em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de **fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica**, salvo se, nesses casos, a **atividade preponderante** do adquirente for a **compra e venda** desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
- II - compete ao **Município da situação do bem**.

Importante lembrar que o ITBI **não incide** na transmissão de **direitos reais de garantia**.

Analizando o disposto na CF/88 em conjunto com o CTN, tem-se que o ITBI **não incide** sobre a **transmissão para integralização de capital**, mas também **não incide** na **desincorporação do patrimônio ao mesmo alienante**.

Outro ponto importante reside na **análise da preponderância da atividade de compra e venda**:

Se a **receita operacional** decorrente de compra e venda de bens imóveis for **maior que 50%**, então é **aplicada a preponderância** prevista no inciso I do par. 2º do art. 156, incidindo o ITBI.

A análise deve ser nos **2 anos anteriores e nos 2 anos posteriores à aquisição**.

Se a aquisição ocorrer no **início da atividade**, então deverá ser **analisada a preponderância nos 3 anos posteriores à aquisição**.

Importante ter os seguintes dispositivos em mente:

Art. 38. A **base de cálculo** do imposto é o **valor venal** dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 40. O montante do imposto é **dedutível do devido à União**, a título do imposto de que trata o artigo 43, sobre o provento decorrente da mesma transmissão.

Art. 42. **Contribuinte** do imposto é **qualquer das partes** na operação tributada, como dispuser a lei.

ITBI (Jurisprudência)

STF Súmula nº 75

Sendo Vendedora uma [autarquia](#), a [sua imunidade fiscal não](#) compreende o [imposto de transmissão "inter vivos"](#), que é encargo do comprador.

STF Súmula nº 108

É [legítima a incidência](#) do imposto de transmissão "inter vivos" sobre o valor do imóvel [ao tempo da alienação e não da promessa](#), na conformidade da legislação local.

STF Súmula nº 470

O imposto de transmissão "inter vivos" [não incide](#) sobre a [construção, ou parte dela, realizada, inequivocamente, pelo promitente comprador](#), mas sobre o valor do que tiver sido construído antes da promessa de venda.

STF Súmula nº 656

É [inconstitucional](#) a lei que estabelece [alíquotas progressivas](#) para o imposto de transmissão inter vivos de bens imóveis - [ITBI](#) com base no valor venal do imóvel.

A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;

O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN);

O Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

STJ. 1ª Seção. REsp 1.937.821-SP, Rel. Min. Grgel de Faria, julgado em 24/02/2022 (Info 730).

O fato gerador do imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis (ITBI) somente ocorre com a efetiva transferência da propriedade imobiliária, que se dá mediante o registro.

STF. Plenário. ARE 1294969 RG, Rel. Min. Presidente, julgado em 11/02/2021.

A nulidade de negócio jurídico de compra e venda de imóvel viabiliza a restituição do valor recolhido pelo contribuinte a título de ITBI.

STJ. 1ª Seção. EREsp 1.493.162-DF, Rel. Min. Napoleão Nunes, julgado em 14/10/2020 (Info 682).

A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado.

STF. Plenário. RE 796.376/PE, Rel. Ministro Alexandre de Moraes, julgado em 5/08/2020.

Lei Complementar nº 123/2006 (SIMPLES NACIONAL):

Sugestão de estudo deste tópico:

- Trata-se de uma lei com vários artigos. Dessa forma, seu estudo deve ser otimizado. Fazer a leitura total da lei não é uma boa estratégia e não será de fácil compreensão.
- Sugestão de leitura: **01, 03, 13, 14, 17, 18-A, 28, 29, 33, 39, 41, 42.**
- Sugerimos que façam as questões já existentes, geralmente as provas da área fiscal contém pelo menos uma questão desta Lei.
- Em caso de dúvida, estude por vídeo ou pelo PDF.

Principais Tópicos:

- Quem pode aderir ao Simples Nacional.
- Vedações a aderência ao SN.
- Limite financeiro da receita bruta anual para o SN e entre MEI, ME e EPP. Tributos que são cobrados no documento único de arrecadação.

Algumas dicas sobre o SIMPLES NACIONAL:

Características:

- Ser **facultativo** para o contribuinte;
- Recolhimento através de documento **único** de arrecadação;
- Uma vez ingressado, **não pode desistir** dentro do mesmo ano (irretratável).

Limite Receita Bruta Anual (RBA):

- MEI – até **R\$ 81.000**
- ME – Até **R\$ 360.000**
- EPP - **Até R\$ 4.800.000***
- ***OBS:** O Limite da RBA para **ICMS e ISS é R\$ 3.600.000**. Logo, a empresa que pagar esses tributos e tiver RBA entre R\$ 3.600.000 e R\$ 4.800.000, deverá pagar esses dois impostos com base nas alíquotas das leis específicas, sem beneficiamento do Simples Nacional. Quanto aos outros tributos, podem ser cobrados na sistemática no SN.

Não são todas as empresas que podem participar dessa sistemática, mesmo estando com a Receita brutal anual dentro desses limites. **Uma das que mais cai nas provas** é a **cooperativa**. Já que elas não estão abrangidas pelo regime do SN, **exceto as cooperativas de consumo**.

Considera-se **receita bruta**, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da **venda de bens** e serviços nas operações de conta própria, o **preço dos serviços prestados** e o **resultado nas operações em conta alheia**, **não** incluídas as vendas **canceladas** e os descontos **incondicionais** concedidos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento **não** implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

O **registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas)**, referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo **ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas**, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, **sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações**, apuradas antes ou após o ato de extinção.

O SIMPLES Nacional abrange os seguintes tributos:

- Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - **IRPJ**;
- Imposto sobre Produtos Industrializados - **IPI**;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - **CSLL**;
- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - **COFINS**;
- Contribuição para o **PIS/Pasep**;
- Contribuição Patronal Previdenciária - **CPP** para a Seguridade Social, **exceto** construção de imóvel, serviço de vigilância, limpeza ou conservação e serviços advocatícios;
- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**;
- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - **ISS**.

CONTABILIDADE DE CUSTOS

INTRODUÇÃO

Contabilidade de Custos é cobrada em todos os grandes concursos fiscais. Normalmente apresenta um percentual razoável na pontuação final.

Custos é uma disciplina com **ementa relativamente pequena** e, nos últimos concursos, está apresentando percentual de pontuação muito próximo de Contabilidade Geral. Portanto, é uma disciplina com **ótimo custo x benefício**.

Importante destacar: Contabilidade de Custos apresenta **características bem peculiares em cada Banca**.

A **FGV** traz questões se dividem entre cobrança de **conceitos e questões de cálculos**.

A **FCC** normalmente faz as provas mais tranquilas de Contabilidade de Custos, com um padrão bem similar de questões.

Nos últimos concursos fiscais da FCC com essa disciplina, **bastava saber bem o padrão de cobrança nas provas anteriores**, que era possível ter um **ótimo desempenho** em Custos.

Já a **CESPE**, cobra mais a parte conceitual e, eventualmente, traz questões com questões de cálculos em Contabilidade de Custos (caso aconteceu na prova da SEFAZ/SE 2022).

Além disso, normalmente Contabilidade de Custos da Banca CESPE costuma ter provas com nível mais elevado que as provas de Contabilidade Geral, apesar da ementa ser relativamente pequena.

Contabilidade de Custos, em regra, não causa muitas dificuldades aos alunos da área fiscal. Além de ter uma ementa relativamente curta.

Todavia, caso sinta dificuldades, indicamos assistir as **videoaulas** do mestre **Silvio Sande (Estratégia)**. Passada uma eventual dificuldade inicial, o aluno tem condições de focar na resolução de questões e, eventualmente, tirar dúvidas em alguns tópicos em PDF.

Se já for um **aluno com base forte** em **Contabilidade de Custos**, é hora de **focar na resolução de questões e apenas aparar eventuais arestas** com algum material em PDF (especialmente em tópicos com alguma dúvida).

A **ementa** de **Contabilidade de Custos** do Guia Fiscal 3.0 é mesma cobrada nos últimos editais da área fiscal: uma cópia que vem se repetindo em todos os concursos da **FGV** e **CESPE**, além de quase igual ao cobrado nos editais da **FCC**.

CONTABILIDADE DE CUSTOS	
Foco de estudo (iniciante):	Teoria (Videoaulas, prioritariamente) e Resolução de questões .
Foco de estudo (avançado):	<p>Resumos (ou PDFs Simplificados) e Resolução de questões. PDF e/ou Videoaulas para complementar em algum tópico que sinta mais dificuldade.</p> <p>Caso sinta muita dificuldade em alguns tópicos, sugerimos as videoaulas do mestre Silvio Sande (Estratégia).</p> <p>Para alunos com uma base sólida nessa disciplina, uma opção é focar na resolução de questões e apenas aparar eventuais arestas com algum material em PDF.</p>
Sugestão de Material:	<p>PDF: Prof. Júlio Cardozo (Estratégia)</p> <p>Videoaulas: Prof. Sílvio Sande (Estratégia).</p>
Quais Blocos priorizar?	<p>De modo geral, os Blocos de Contabilidade de Custos apresentam importância similar.</p> <p>Portanto, sugerimos o estudo Blocos I a IV. Essa disciplina apresenta um excelente custo x benefício, por ser curta e relativamente menos complicada que a Contabilidade Geral.</p>

CADERNOS DE QUESTÕES

Os **cadernos de questões** de **Contabilidade de Custos** no site TEC Concursos foram preparados para retratar o perfil de cobrança na **Área Fiscal**.

CONTABILIDADE DE CUSTOS (CADERNOS - BANCA FGV)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3OM1BZR	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3s0h4N1	30
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3DMaD2P	40
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/443m1lw	20
Caderno Completo	Caderno 05	https://bit.ly/3OHkKw1	130

CONTABILIDADE DE CUSTOS (CADERNOS - BANCA FCC)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3rTFeZs	25
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3YwAHIL	35
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3DNgZz4	40
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3DJjZfN	20
Caderno Completo	Caderno 05	https://bit.ly/3QrXPGk	120

CONTABILIDADE DE CUSTOS (CADERNOS - BANCA CESPE)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/47oB77W	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3OKp51r	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/43ZsTQI	40
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3s2w5Ox	40
Caderno Completo	Caderno 05	https://bit.ly/3DMHHYE	160

OBSERVAÇÕES:

- Em nosso **Guia Fiscal 3.0**, optamos por **separar os cadernos de questões por Banca** (FGV, FCC e CESPE). É uma forma de **facilitar seus estudos em pré-edital**, caso o seu concurso desejado já tenha definido a Banca.
- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca**. Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.
- Na parte de **sugestão de cronograma**, citamos algumas **dicas para resolução de questões**.
- Não há muitas questões recentes da **FCC** para essa disciplina, notadamente porque a FCC fez poucos concursos fiscais nos últimos 03 anos.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de **Contabilidade de Custos**:

CUSTOS - Bloco I

- Definições - Diferença entre gastos, despesas, custos e perdas.
- Classificação de custos: variável, fixo, direto, indireto, primário.

CUSTOS - Bloco II

- Custeio por Absorção:
 - Custeio por absorção: caso geral s/ departamentalização
 - Equivalente de produção. Custo por ordem e por processo.
 - Departamentalização

CUSTOS - Bloco III

- Custos para Decisão:
 - Custeio Direto/ Variável
 - Margem de contribuição
 - Ponto de Equilíbrio

CUSTOS - Bloco IV

- Custos para Decisão:

- Alavancagem operacional
- Custo baseado em atividades (ABC)
- Custo Pleno (RKW)
- Markup
- Tópicos Mesclados de Custos para Decisão

- Custo Padrão
- Comparação entre Sistemas e Tópicos mesclados sobre Sistemas de Custo
- Custos Imputados e Custos Perdidos (Custo de Oportunidade)

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução dos **Blocos de Estudo - Contabilidade de Custos**:

Semana 01 - Contabilidade de Custos:

- Resolução do **Caderno 01 – Bloco I.**

Semana 02 - Contabilidade de Custos:

- Resolução do **Caderno 02 – Bloco II.**

Semana 03 - Contabilidade de Custos:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II.**

Semana 04 - Contabilidade de Custos:

- Resolução do **Caderno 03 – Bloco III.**

Semana 05 - Contabilidade de Custos:

- Resolução do **Caderno 04 – Bloco IV.**

Semana 06 - Contabilidade de Custos:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos III e IV.**

Semana 07 - Contabilidade de Custos:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a IV.**

Semana 08 - Contabilidade de Custos:

- **Revisão** do **Blocos I.**

Semana 09 - Contabilidade de Custos:

- **Revisão** do **Blocos II**.

Semana 10 - Contabilidade de Custos:

- **Revisão** do **Bloco III**.

Semana 11 - Contabilidade de Custos:

- **Revisão** do **Bloco IV**.

Semana 12 - Contabilidade de Custos:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a IV**.

Semana 13 - Contabilidade de Custos:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 14 - Contabilidade de Custos:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 15 - Contabilidade de Custos:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a IV**.

Semanas seguintes - Contabilidade de Custos:

- A partir desse ponto, nossa sugestão é revisar da seguinte forma:

- **Semana X1: Revisão do Bloco I.**
- **Semana X2: Revisão do Bloco II.**
- **Semana X3: Revisão do Bloco III.**
- **Semana X4: Revisão do Bloco IV.**

Dessa forma, você terá **manterá a revisão toda a ementa** em cerca de **04 semanas**. Ou seja, ficará **revendo toda a disciplina** em cerca de **01 mês**. Sugerimos **esse ciclo de revisões até a prova** desejada.

Ressaltamos, todavia: **sempre bate em seus pontos fracos**. Se em algum Bloco/Tópico de assunto precisar reforçar, separe mais tempo apenas para reforçar esses pontos.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução Inicial** de questões dos **Blocos** - **usando como exemplo**: Caderno 01 – Bloco I:

- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** uma opção seria fazer as questões de apenas uma das Bancas (FGV, FCC ou CESPE), notadamente se a banca de seu concurso desejado já estiver definida.
- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** outra opção é mesclar as questões das 03 Bancas (FGV, FCC e CESPE), fazendo entre **10 a 15** questões de cada uma.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos** - **usando como exemplo**: **Blocos I e II**:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**: aqui não tem muito segredo. Todavia, indicamos abaixo, parâmetros para você classificar uma **questão** como **favorita**, além de uma forma de filtrar apenas as questões que errou em cada Bloco (**Caderno de Erros**).
- **QUESTÕES FAVORITADAS:**

Para classificar uma **questão como favorita**, sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7lD>

- **CADERNO DE ERROS:**

Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS. O **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS (**CADERNO DE ERROS**): <https://bit.ly/3Fxpv50>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Quando finalizar esse ciclo, você estará mais seguro do que quando estava apenas estava fazendo as questões.

Antes de **reiniciar o ciclo**, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e faça as seguintes reflexões:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70% no Bloco**:

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85% no Bloco**:

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85% no Bloco**:

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando toda a ementa de **Contabilidade de Custos**, temos o **percentual de cobrança** apresentado abaixo.

OBS.: os **dados estatísticos** foram baseados nos **concursos fiscais** realizados pelas Bancas **CESPE, FCC e FGV** (entre **2018 a 2023**):

CUSTOS - Bloco I

Definições - Diferença entre gastos, despesas, custos e perdas	5.3%
Classificação de custos: variável, fixo, direto, indireto, primário	11.8%
Materiais Diretos	2.6%
Materiais diretos (Conceito, classificação, avaliação pelo VRL ou custo de aquisição)	1.3%
Critérios de valoração de estoque (PEPS, UEPS, Média Ponderada)	1.3%

CUSTOS - Bloco II

Custeio por absorção	34.2%
Custeio por absorção: caso geral s/ departamentalização	19.7%
Equivalente de produção. Custo por ordem e por processo	5.3%
Departamentalização	9.2%

CUSTOS - Bloco III

- Custos para Decisão:

Custeio Direto/Variável	3.9%
Margem de contribuição	6.6%
Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado	15.8%

CUSTOS - Bloco IV

- Custos para Decisão:

Alavancagem operacional	1.3%
Custo Padrão	11.8%
Comparação entre Sistemas e Tópicos sobre Sistemas de Custo	6.6%

Considerando toda a ementa da Disciplina **Contabilidade de Custos**, cerca de **92.1%** das questões se concentram nos tópicos indicados abaixo:

Custeio por absorção: caso geral s/ departamentalização	19.7%
Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado	15.8%
Classificação de custos: variável, fixo, direto, indireto	11.8%
Custo Padrão	11.8%
Departamentalização	9.2%
Margem de contribuição	6.6%
Comparação entre Sistemas e Tópicos sobre Sistemas de Custo	6.6%
Definições - Diferença entre gastos, despesas, custos e perdas	5.3%
Equivalente de produção. Custo por ordem e por processo.	5.3%

DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS

Provas FISCAIS - FGV:

Contabilidade de Custos – Auditor Fiscal da Receita – SEFAZ MT 2023 (FGV):

3 questões assim divididas:

- Custo Padrão: 2 questões
- Departamentalização: 1 questão
- Margem de contribuição: 1 questão
- Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado: 1 questão

Contabilidade de Custos - Auditor Fiscal - SEFAZ/MG 2023 (FGV):

06 questões, assim distribuídas:

- Diferença entre gastos, despesas, custos e perdas: 1 questão
- Classificação de custos: variável, fixo: 1 questão
- Custo por Absorção: 1 questão
- Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado: 1 questão
- Alavancagem operacional: 1 questão
- Custo Padrão: 1 questão

Contabilidade de Custos - Auditor Fiscal - SEFAZ/AM 2022 (FGV):

08 questões, assim distribuídas:

- Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado: 2 questões
- Diferença entre gastos, despesas, custos e perdas: 1 questão
- Classificação de custos: variável, fixo: 1 questão
- Custo por Absorção: 1 questão
- Custo Padrão: 1 questão
- Custo Direto/Variável: 1 questão

Provas FISCAIS - FCC:

Contabilidade de Custos - Auditor - SEFAZ/PE 2022 (FCC):

04 questões, assim distribuídas:

- Custo por Absorção: 1 questão
- Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado: 1 questão

Contabilidade de Custos - Auditor - SEFAZ/AP 2022 (FCC):

04 questões, assim distribuídas:

- Classificação de custos: 2 questões
- Custo por absorção: caso geral s/ departamentalização: 1 questão

- Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado: 1 questão

Contabilidade de Custos - Fiscal - SEFAZ/AP 2022 (FCC):

02 questões, assim distribuídas:

- Custeio por absorção: caso geral s/ departamentalização: 1 questão
- Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado: 1 questão

Contabilidade de Custos - Auditor Fiscal - SEFAZ/SC 2018 (FCC):

05 questões, assim divididas:

- Custeio por absorção: 03 questões
- Margem de contribuição: 01 questão
- Ponto de equilíbrio: 01 questão

Provas FISCAIS - CESPE:

Contabilidade de Custos - Auditor Fiscal - SEFAZ/SE 2022 (CESPE):

10 questões assim divididas:

- Classificação de custos: variável, fixo, direto, indireto: 2 questões
- Margem de contribuição: 2 questões
- Custo Padrão: 2 questões
- Departamentalização: 1 questão
- Ponto de equilíbrio: relação custo/volume/resultado: 1 questão
- Equivalente de produção. Custo por ordem/ por processo.: 1 questão
- Comparação e Tópicos mesclados Sistemas de Custeio: 1 questão

Contabilidade de Custos - Auditor Fiscal - SEFAZ/AL 2021 (CESPE):

5 questões, assim divididas:

- Comparação entre Sistemas de Custeio: 3 questões
- Custeio Direto/Variável: 1 questão
- Custo Padrão: 1 questão

Contabilidade de Custos - Auditor Fiscal - SEFAZ/CE 2021 (CESPE):

10 questões, assim divididas:

- Diferença entre gastos, despesas, custos e perdas: 1 questão
- Classificação de custos: variável, fixo, direto, indireto: 2 questões
- Custeio por absorção (Departamentalização): 1 questão
- Materiais diretos: 1 questão
- Critérios de valoração de estoque (PEPS, UEPS): 1 questão
- Margem de contribuição: 1 questão
- Ponto de equilíbrio: 1 questão
- Comparação e Tópicos mesclados Sistemas de Custeio: 1 questão

SUGESTÕES DE ESTUDOS

Considerando os Blocos de assuntos e as análises percentuais, **tecemos as seguintes sugestões de estudo:**

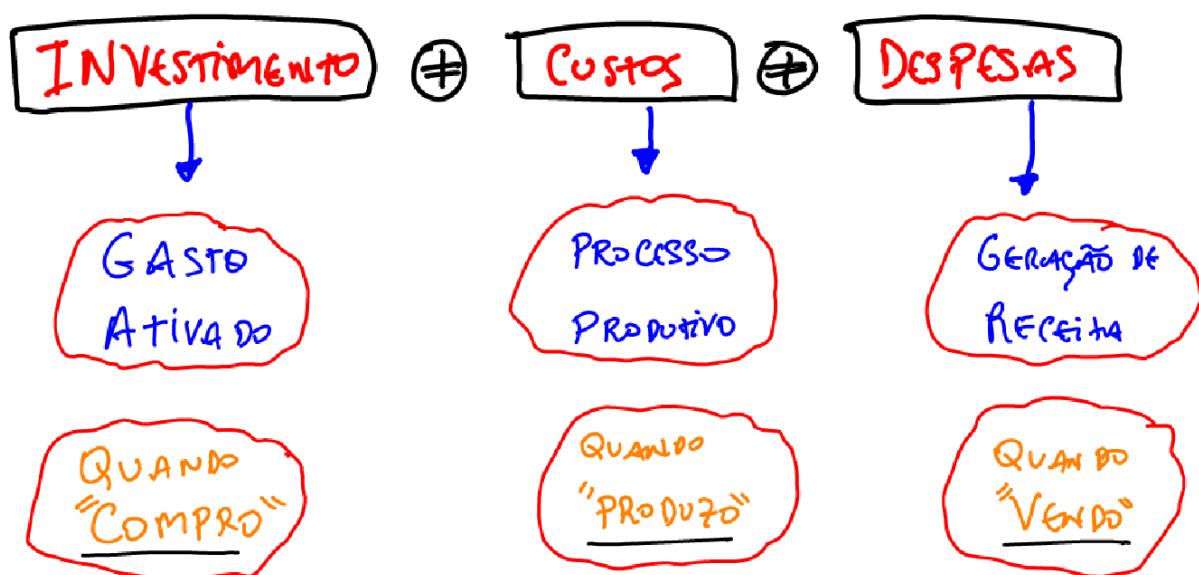
CUSTOS - Bloco I

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse tópico conceitual da Contabilidade de Custos. Mas, apesar de ser básico, há muitas **questões teóricas** sobre o assunto;
- **Cuidado com as terminologias.** Há diferenças entre as bancas com relação a isso. Se você já sabe a banca do seu concurso, identifique e grave as terminologias mais usadas por ela;
- Caso nunca tenha estudado esse tópico, o PDF de um professor ou apenas o resumo abaixo pode te ajudar. Depois é só fazer muitas questões.

Definições - Diferença entre gastos, despesas, custos e perdas:

- Assunto bastante explorado. As bancas tentam confundir os seguintes conceitos: **Investimentos x Despesa x Custos.** Um bizu que para decorar esses conceitos:



- **GASTO:** compra de um produto ou serviço que gera sacrifício financeiro (desembolso).

- **DESEMBOLSO:** pagamento resultante da compra de um bem ou serviço.

Sequência (exemplificativa):

- 1º Aquisição (**gasto, desembolso**)
- 2º Estoque (**investimento**)
- 3º Uso da matéria prima na produção (**custo**)
- 4º Caso o produto volte ao estoque (**investimento**)
- 5º Venda (**Despesa**)

Classificação de Custos:

- **CUSTOS DIRETOS:** são aquelas que são **relacionados diretamente a um determinado bem ou serviço**. **Exemplos:** matéria-prima, mão de obra direta.
- **CUSTOS INDIRETOS:** são aqueles que **não podem ser diretamente apropriados aos produtos**. Essa alocação é feita de maneira estimada (**rateio**). **Exemplos:** aluguel de fábrica; seguros de fábricas; materiais indiretos.
- **CUSTOS FIXOS:** são aqueles que **independem do volume de produção**. **Exemplos:** aluguel; depreciação do bem.
- **CUSTOS VARIÁVEIS:** são aqueles que estão **diretamente relacionados ao volume de produção**. **Exemplos:** matéria prima; mão de obra direta.

Outra classificação:

- CUSTOS CONTROLÁVEIS X CUSTOS NÃO-CONTROLÁVEIS
- **CUSTOS CONTROLÁVEIS:** São aqueles que estão **sob responsabilidade e controle de determinada pessoa**.
- **CUSTOS NÃO-CONTROLÁVEIS:** São aqueles que estão **sob responsabilidade em outro nível superior** (ou que estão fora dessa responsabilidade e controle).

Cuidado com esses conceitos:

- **Matéria-Prima** = estoque inicial de matéria-prima + compras - estoque final de matéria-prima;

- Custo da produção do período (**CPP**) = **matéria prima** + mão de obra direta + custos indiretos de fabricação
- Custo da produção acabada (**CPA**) = estoque inicial de produtos em elaboração + **custo da produção do período** - estoque final de produtos em elaboração
- Custo dos produtos vendidos (**CPV**) = estoque inicial de produtos acabados + **custo da produção acabada** - estoque final de produtos acabados

Dica: Para economizar tempo nas questões sobre esse assunto, **utilizar um razonete quando for pedido o CVP**, pois as fórmulas são um conjunto de somatórios e geralmente só os estoques finais (matéria prima, produtos em elaboração e produtos acabados) que são subtraídos. **Você ganhará tempo resolvendo dessa forma.**

CUSTOS - Bloco II

Sugestão de estudo deste tópico:

- É importante entender o conceito de **custeio por absorção** e como **calcular** pelo custeio por absorção;
- Importante aprender a **diferença** entre **custeio variável** e **custeio por absorção**, as bancas gostam de compará-los. Não são questões fáceis, mas é frequente;
- Caso não entenda bem esse tópico sugerimos a leitura do PDF e muitas questões. É um tópico importante, então dedique-se.

Custeio por absorção:

- Custeio por absorção: caso geral s/ departamentalização
- Equivalente de produção. Custo por ordem e por processo.
- Departamentalização

As questões envolvendo custo de absorção ou custo variável geralmente são na forma de cálculo e pede-se o lucro líquido.

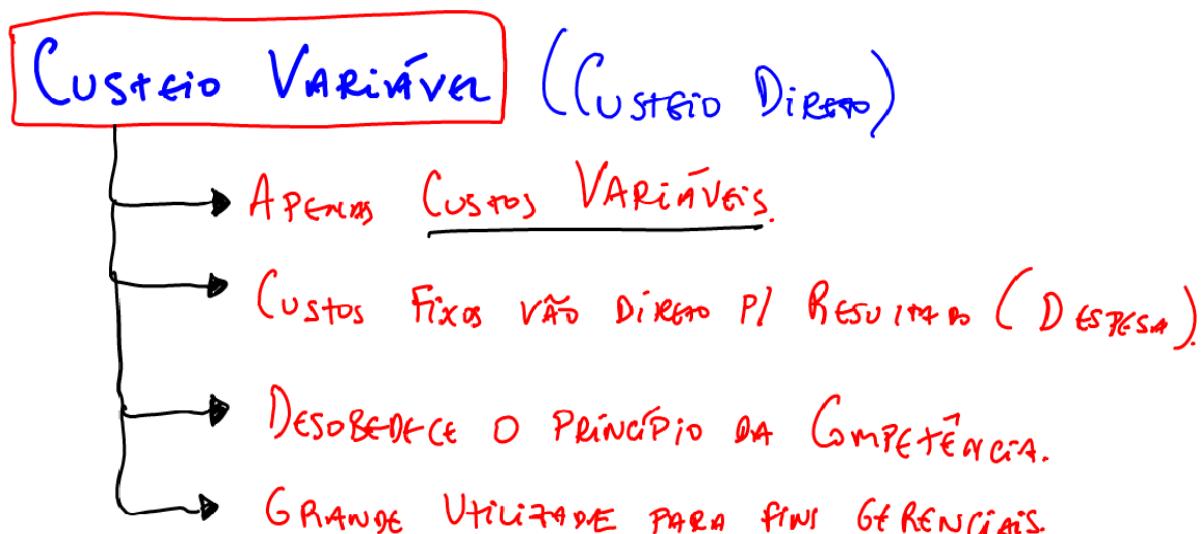
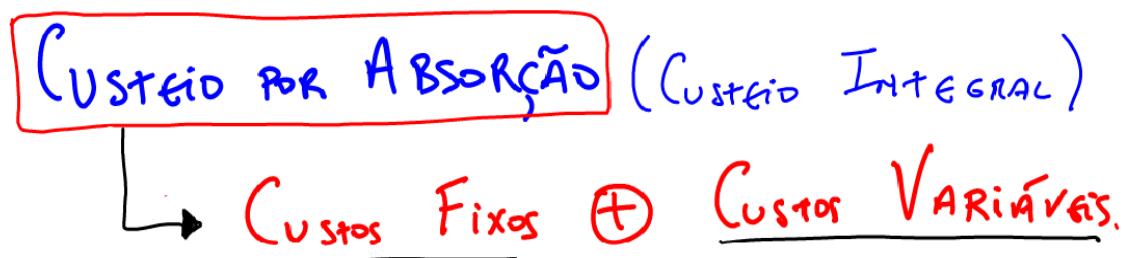
A **diferença** entre o custeio variável e o custeio por absorção é a **forma de lidar com o CUSTO FIXO**.

Observe que no **Custeio Variável**, o custo fixo não é rateado, então todo o custo fixo produzido é subtraído do cálculo do Lucro do período, independentemente da quantidade vendida.

Atenção: O custeio variável não é aceito para fins fiscais.

Já no **custeio por Absorção**, há necessidade de fazer o rateio do custo fixo. Por isso, só reduz do Lucro do período, a parte do custo fixo que foi vendida.

Por isso, quando a quantidade produzida > quantidade vendida o Lucro no custeio por absorção > Lucro no custeio variável.



Os sistemas de custeamento podem ser classificados:

- quanto à forma de apropriação de custo: custeio absorção/variável;
- quanto à forma de acumulação de custos: por ordem/produção contínua

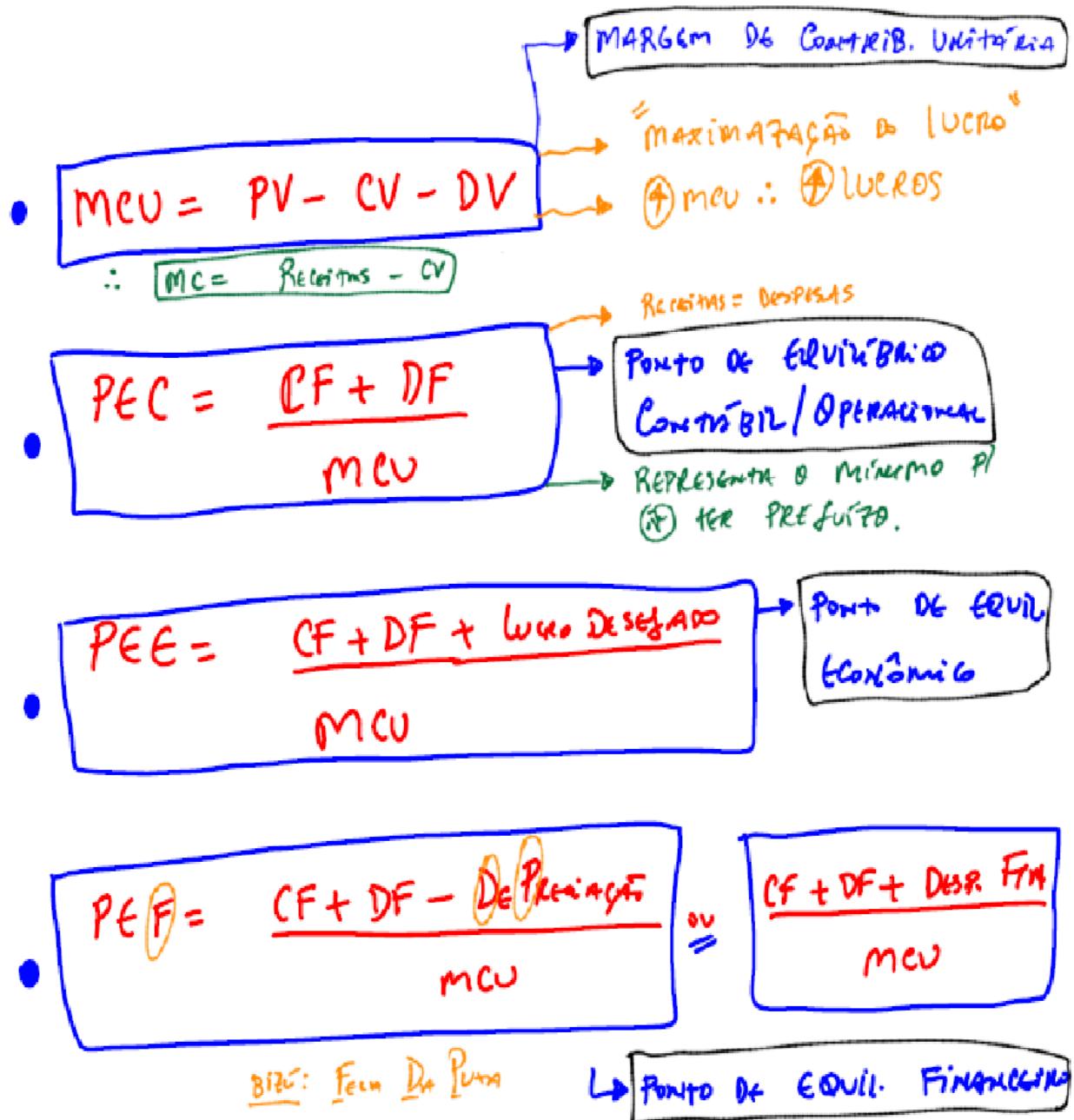
A **produção por ordem**: as características são **estabelecidas pelos clientes** e a produção só começa após ordem do cliente. Os custos são acumulados para cada encomenda.

A **produção contínua ou por processo**: a produção é **em série**. São produtos praticamente iguais e colocados à disposição do cliente. Os custos são acumulados na produção e não no produto.

CUSTOS - Bloco III

Sugestão de estudo deste tópico:

- Margem de contribuição e Ponto de Equilíbrio são assuntos importantes;
- Para resolver as questões, geralmente é importante saber as **fórmulas**. Quanto ao Ponto de Equilíbrio, decorem também as diferenças entre os tipos de Pontos;



CF = Custos fixos	CV = Custos variáveis	PV = PREÇO DE VENDA
DF = DESPESAS FIXAS	DV = DESPESAS VARIÁVEIS (Incluindo: Impostos, Vendas e Comissões)	

CUSTOS - Bloco IV**Sugestão de estudo deste tópico:**

- Esse é o tópico menos frequente e **mais complexo**;
- Quanto aos **custos para decisão** é importante saber os conceitos e as características de cada um. Geralmente são questões teóricas sobre esse assunto e um resumo ou a leitura dinâmica do PDF podem ajudar;
- Já quanto ao **custo padrão**, sugerimos que assista vídeo aula sobre o assunto para entender o conceito, pois é o que é cobrado na maioria das questões. **É o assunto mais complicado dessa matéria.**

Custeios para Decisão:

- Alavancagem operacional
- Custo baseado em atividades (ABC)
- Custo Pleno (RKW)
- Markup
- Tópicos Mesclados de Custos para Decisão

Custo Padrão:

- Comparação entre Sistemas e Tópicos mesclados sobre Sistemas de Custo
- Custos Imputados e Custos Perdidos (Custo de Oportunidade)

Alavancagem operacional

- **Grau de Alavancagem Operacional (GAO)**

$$GAO = \frac{\text{Variação Lucro} (\%)}{\text{Variação Preço Vendas} (\%)}$$

$$GAO = \frac{\text{Margem Contribuição Total}}{\text{Lucro}}$$

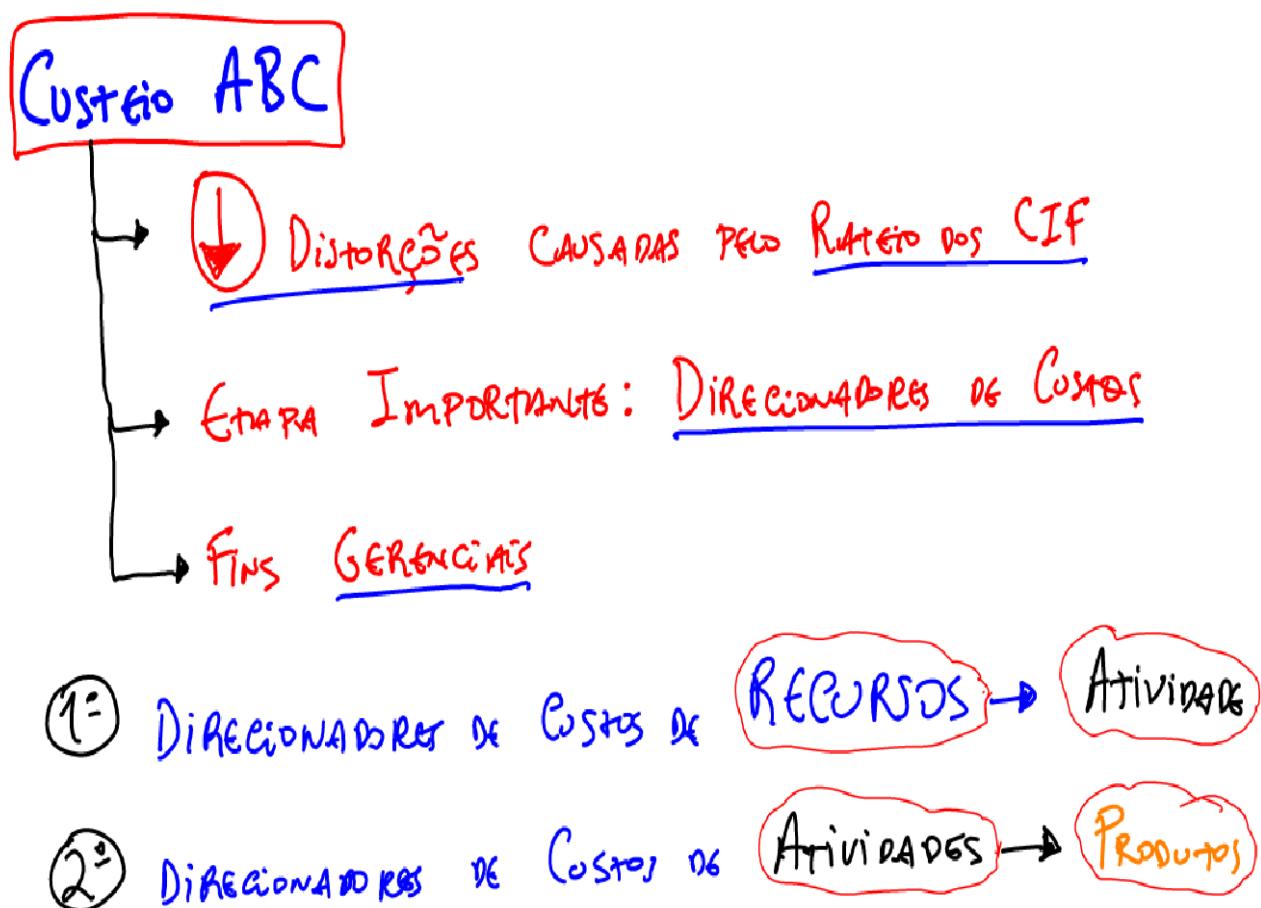
- Margem de Segurança (MS)

$$MS = \frac{Q_{de} - Q_{de\ Equilíbrio}}{Q_{de}}$$

$$GAO = \frac{1}{MS}$$

Custeio baseado em atividades (ABC) e Custeio Pleno (RKW).

- Vale decorar a esquematização abaixo sobre Custeio ABC. Com ela, é possível resolver a maioria das questões sobre o tema.



Custo Padrão

• CUSTO PADRÃO

- **IDEAL** - utópicos, condições **ideais**, sem deficiências (meta de longo prazo)
- **CORRENTE** - Ideal mais as deficiências conhecidas (meta de curto prazo)
- **ESTIMADO** - média histórica (projeto com base no passado)
- IDEAL < CORRENTE < ESTIMADO

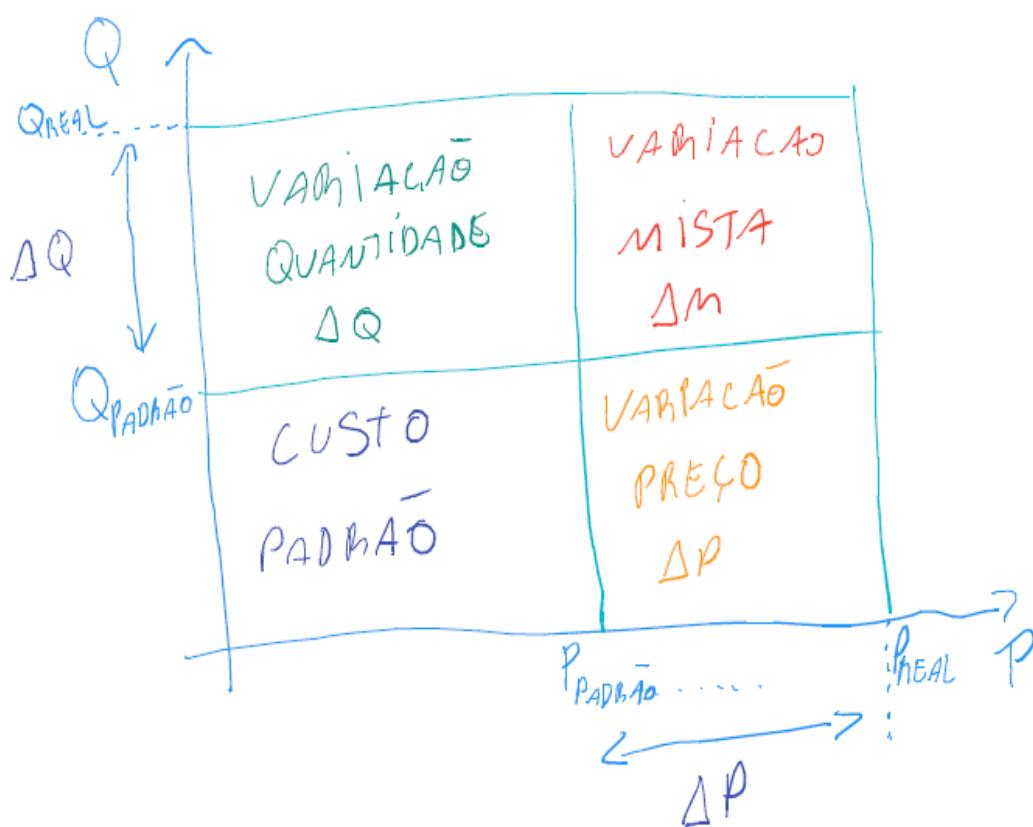
• CUSTO REAL

- situação real

• Nomenclaturas das variações no custo padrão

- MATERIA PRIMA (MP): quantidade ou preço
- MÃO DE OBRA DIRETA (MOD): eficiência ou taxa
- CUSTO INDIRETO DE FABRICAÇÃO (CIF): volume ou custo

• ANÁLISE DAS VARIAÇÕES



$$\Delta Q = \text{Preço PADRÃO} (Q_{\text{REAL}} - Q_{\text{PADRÃO}})$$

$$\Delta P = \text{QUANTIDADE PADRÃO} (P_{\text{REAL}} - P_{\text{PADRÃO}})$$

$$\Delta M = \Delta Q \times \Delta P = (Q_{\text{REAL}} - Q_{\text{PADRÃO}}) \times (P_{\text{REAL}} - P_{\text{PADRÃO}})$$

$$\Delta_{\text{TOTAL}} = (Q_{\text{REAL}} \times P_{\text{REAL}}) - (Q_{\text{PADRÃO}} \times P_{\text{PADRÃO}})$$

$$\Delta_{\text{TOTAL}} = \Delta Q + \Delta P + \Delta M$$

Comparação entre Sistemas

- Custeio ABSORÇÃO – TODOS os CUSTOS apropriados aos produtos.
- Custeio ABC - Elenca as ATIVIDADES para apropriar os custos indiretos.
- Custeio VARIÁVEL – Somente custos VARIAVEIS. Os custos fixos são despesas.
- Custeio PADRÃO – ESTIMATIVA.
- Custeio RKW - rateio de todos os CUSTOS E DESPESAS aos produtos.

Custo de oportunidade é o valor (positivo) da melhor alternativa não escolhida.

Exemplo: se você escolher entre sair no sábado ou estudar e você escolhe estudar. O Custo de oportunidade é o que você deixou de ganhar por não ter saído com seus amigos. O valor de você não ter encontrado seus amigos, por exemplo.

DIREITO CIVIL

INTRODUÇÃO

Direito Civil é cobrada na maioria dos grandes concursos fiscais. Normalmente apresenta um **percentual baixo** na pontuação final.

O foco de cobrança em Direito Civil nos **concursos da área fiscal** tende a ser na **lei seca**, especialmente dos seguintes normativos:

- Código Civil
- Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro ([LINDB](#))

Da chamada **Trinca de Direitos** (Direito Civil, Penal e Empresarial), acreditamos que Direito Civil seja a que apresenta **pior custo x benefício** das **03**:

- **ementa** normalmente **extensa**,
- com centenas de **artigos passíveis de cobrança**,
- além de um **grau de dificuldade razoável** em alguns assuntos.

Dessa forma, um **estudo seletivo**, priorizando os **artigos mais cobrados**, pode ser uma opção razoável, já que a cobrança nessa disciplina tende a focar na Lei Seca.

Das **03 principais Bancas** (FGV, FCC e CESPE), a **FGV** costuma **pegar mais pesado** em Direito Civil, com questões mais complexas. Já a **FCC**, tende a fazer questões mais literais.

DIREITO CIVIL

Foco de estudo (iniciante):	Teoria (PDF), Lei Seca e Resolução de questões .
Foco de estudo (avançado):	Resumos (ou PDFs Simplificados), Lei Seca e Resolução de questões . PDF para complementar em algum tópico que sinta mais dificuldade.
Sugestão de Material:	Prof. Paulo Sousa (Estratégia).
Quais Blocos priorizar?	

Os **Blocos I a IV e Bloco VIII** apresentam o **melhor custo x benefício** em Direito Civil. Eles devem ser **prioridade em seus estudos**.

Os **Blocos V, VI e VII** em tese, representam o **menor custo x benefício**, considerando a extensão e o histórico de cobrança.

São **tópicos com alguma chance de cobrança**, mas sugerimos que fiquem **entre os últimos em prioridade de estudos**.

CADERNOS DE QUESTÕES

Os **cadernos de questões** de **Direito Civil** no site TEC Concursos foram preparados para retratar o perfil de cobrança na **Área Fiscal**.

DIREITO CIVIL (CADERNOS - BANCA FGV)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/47nHXuA	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/45jbzYi	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/441kcW7	25
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3OO0GrL	40
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3s8Y3lc	40
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3YzKkX9	40
Bloco VII	Caderno 07	https://bit.ly/3QxIBkh	40
Bloco VIII	Caderno 08	https://bit.ly/3OAsVcu	30
Caderno Completo	Caderno 09	https://bit.ly/3YrYxoV	295

DIREITO CIVIL (CADERNOS - BANCA FCC)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3OuC3ir	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3s6JYv1	40

Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/45lIVFW	25
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/45IMYC1	40
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3OKRDx2	40
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3OKtmSB	40
Bloco VII	Caderno 07	https://bit.ly/442whKV	40
Bloco VIII	Caderno 08	https://bit.ly/443ulfM	30
Caderno Completo	Caderno 09	https://bit.ly/47jNMJD	295

DIREITO CIVIL (CADERNOS - BANCA CESPE)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3KAzQ4d	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/47kV1Rz	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/45jFeR0	30
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3OqkH6B	40
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/43YFcwJ	40
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3Qz1Bhc	40
Bloco VII	Caderno 07	https://bit.ly/457mKU7	30
Bloco VIII	Caderno 08	https://bit.ly/3s3uGHx	35
Caderno Completo	Caderno 09	https://bit.ly/444IYWw	295

OBSERVAÇÕES:

- Em nosso **Guia Fiscal 3.0**, optamos por **separar os cadernos de questões por Banca** (FGV, FCC e CESPE). É uma forma de **facilitar seus estudos em pré-edital**, caso o seu concurso desejado já tenha definido a Banca.
- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca**. Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.
- Na parte de **sugestão de cronograma**, citamos algumas **dicas para resolução de questões**.
- Há **poucas questões recentes** da Banca **FCC**, notadamente porque a citada Banca, nos últimos 03 anos, fez uma quantidade diminuta de provas.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de [Direito Civil](#):

CIVIL - Bloco I

Pessoas Naturais. Domicílio.
Pessoas Jurídicas.

CIVIL - Bloco II

Negócios jurídicos.
Prescrição. Decadência.

CIVIL - Bloco III

Prescrição. Decadência.

CIVIL - Bloco IV

Bens imóveis, móveis e públicos.
Responsabilidade civil objetiva e subjetiva.

CIVIL - Bloco V

Contratos
Contratos em Espécie

DIREITO CIVIL - Bloco VI

Obrigações

DIREITO CIVIL - Bloco VII

Direito Reais. Direito das Coisas. Posse.

DIREITO CIVIL - Bloco VIII

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução dos **Blocos de Estudo – Direito Civil**:

Semana 01 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 01 – Bloco I.**

Semana 02 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 02 – Bloco II.**

Semana 03 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II.**

Semana 04 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 03 – Bloco III.**

Semana 05 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 04 – Bloco IV.**

Semana 06 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos III e IV.**

Semana 07 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a IV.**

Semana 08 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 05 – Bloco V.**

Semana 09 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 06 – Bloco VI.**

Semana 10 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos V e VI.**

Semana 11 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 07 – Bloco VII.**

Semana 12 - Direito Civil:

- Resolução do **Caderno 08 – Bloco VIII.**

Semana 13 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos VII e VIII**.

Semana 14 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos V a VIII**.

Semana 15 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 16 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 17 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI**.

Semana 18 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos VII e VIII**.

Semana 19 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VIII**.

Semana 20 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 21 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 22 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI**.

Semana 23 - Direito Civil:

- **Revisão** dos **Blocos VII e VIII**.

Semana 24 - Direito Civil:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VIII**.

Semanas seguintes - Direito Civil:

- A partir desse ponto, nossa sugestão é revisar da seguinte forma:
- **Semana X1: Revisão** dos **Blocos I e II**.

- **Semana X2:** Revisão dos **Blocos III e IV**.
- **Semana X3:** Revisão dos **Blocos V e VI**.
- **Semana X4:** Revisão dos **Blocos VII e VIII**.

Dessa forma, você terá **manterá a revisão toda a ementa** em cerca de **04 semanas**. Ou seja, ficará **revendo toda a disciplina** a cada **01 mês**. Sugerimos esse **ciclo de revisões** até a prova desejada.

Ressaltamos, todavia: **sempre bate em seus pontos fracos**. Se em algum Bloco/Tópico de assunto precisar reforçar, separe mais tempo apenas para os pontos fracos.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução Inicial** de questões dos **Blocos** - **usando como exemplo**: Caderno 01 – Bloco I:

- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** **uma opção** seria fazer as questões de **apenas uma das Bancas** (FGV, FCC ou CESPE), notadamente se a banca de seu concurso desejado já estiver definida.
- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** **outra opção** é mesclar as questões das **03 Bancas** (FGV, FCC e CESPE), fazendo entre **10 a 15** questões de cada uma.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos** - **usando como exemplo**: **Blocos I e II**:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**: aqui **não tem muito segredo**. Todavia, indicamos abaixo, parâmetros para você classificar uma **questão** como **favorita**, além de uma forma de filtrar apenas as questões que errou em cada Bloco (**Caderno de Erros**).
- **QUESTÕES FAVORITADAS:**

Para classificar uma **questão como favorita**, sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7ILd>

- **CADERNO DE ERROS:**

Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS.

○ **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS **(CADERNO DE ERROS):** <https://bit.ly/3FxpV50>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Quando finalizar esse ciclo, você estará mais seguro do que quando estava apenas estava fazendo as questões.

Antes de **reiniciar o ciclo**, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e faça as seguintes reflexões:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70%** no Bloco:

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85%** no Bloco:

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85%** no Bloco:

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando toda a ementa de [Direito Civil](#), temos o **percentual de cobrança** apresentado abaixo.

OBS.: os **dados estatísticos** foram baseados nos **concursos fiscais** realizados pelas Bancas **CESPE, FCC e FGV** (entre [2018 a 2023](#)):

DIREITO CIVIL - Bloco I

Das Pessoas Naturais (arts. 1º a 39)	5.0%
Da personalidade e da capacidade (arts. 1º a 10)	4.0%
Dos Direitos da personalidade (arts. 11 a 21)	1.0%
Das Pessoas Jurídicas (arts. 40 a 69)	12.1%
Disposições gerais - Pessoas Jurídicas (arts. 40 a 52)	5.0%
Das Associações (arts. 53 a 61)	0.5%
Das Fundações (arts. 62 a 69)	0.5%
Desconsideração da personalidade jurídica	6.0%
Domicílio das Pessoas Naturais e Jurídicas (arts. 70 a 78)	2.0%

DIREITO CIVIL - Blocos III e IV

Negócio Jurídico (arts. 104 a 184)	9.0%
Negócio Jurídico. Classificações. Disposições Gerais (arts. 104 a 114)	1.0%
Da condição, termo e encargo (arts. 121 a 137) - Elementos Acidentais	0.5%
Defeitos ou vícios do negócio jurídico (arts. 138 a 165)	1.5%
Invalidade do negócio jurídico (arts. 166 a 184)	6.0%
Prescrição e Decadência (arts. 189 a 211)	8.0%

DIREITO CIVIL - Bloco IV

Bens	6.0%
Classificação dos Bens (art. 79 a 97)	4.0%
Bens públicos (arts. 98 a 103)	2.0%
Da Responsabilidade Civil (arts. 927 a 954)	10.1%

DIREITO CIVIL - Bloco V

Dos Contratos em Geral	7.0%
Dos vícios redibitórios (arts. 441 a 446)	0.5%
Da Evicção (arts. 447 a 457)	2.0%
Dos Contratos Aleatórios (arts. 458 a 461)	1.0%
Contrato Preliminar (arts. 462 a 466)	3.0%
Exceção do contrato não cumprido (arts. 476 e 477)	0.5%

Dos Contratos em Espécie	7.0%
Da Compra e Venda (arts. 481 a 532)	3.0%
Da Doação (arts. 538 a 564)	1.0%
Do Empréstimo (arts. 579 a 592)	1.0%
Do Mandato (arts. 653 a 692)	2.0%

DIREITO CIVIL - Bloco VI

Do Direito das Obrigações	13.0%
Das Modalidades das Obrigações (arts. 233 a 285)	1.0%
Do Adimplemento e Extinção das Obrigações (arts. 304 a 388)	8.0%
Do Pagamento (arts. 304 a 333)	3.0%
Do Pagamento em Consignação (arts. 334 a 345)	2.0%
Da Dação em Pagamento (arts. 356 a 359)	1.0%
Da Novação (arts. 360 a 367)	1.0%
Da Compensação (arts. 368 a 380)	1.0%
Do Inadimplemento das Obrigações (arts. 394 a 401)	4.0%
Da Mora (arts. 394 a 401)	1.0%
Das Perdas e Danos (arts. 402 a 405)	1.0%
Da Cláusula Penal (arts. 408 a 416)	2.0%

DIREITO CIVIL - Bloco VII

Do Direito das Coisas (arts. 1.196 a 1.510)	9.0%
Da Posse (arts. 1.196 a 1.224)	1.0%
Dos Direitos Reais (arts. 1.225 a 1.510)	8.0%
Da Propriedade (arts. 1.228 a 1.276)	2.0%

Direitos Reais de Gozo ou Fruição (arts. 1.369 a 1416)	2.0%
Direitos Reais Sobre a Coisa Alheia (arts. 1.419 a 1.510)	3.0%

DIREITO CIVIL - Bloco VIII

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)	11.1%
Vigência das Leis (Art. 1º)	4.0%
Continuidade e Revogação das Leis (Art. 2º)	3.0%
Eficácia das Leis no Espaço (Art. 7º a 19)	2.0%
Segurança Jurídica e Eficiência na Criação e Aplicação do Direito Público (arts. 20 a 30)	2.0%

Considerando toda a ementa da Disciplina **Direito Civil**, cerca de **81.1%** das questões se concentram nos **tópicos** indicados abaixo:

Da Responsabilidade Civil (arts. 927 a 954)	10.1%
Prescrição e Decadência (arts. 189 a 211)	8.0%
Desconsideração da personalidade jurídica	6.0%
Invalidade do negócio jurídico (arts. 166 a 184)	6.0%
Disposições gerais - Pessoas Jurídicas (arts. 40 a 52)	5.0%
Vigência das Leis (Art. 1º - publicação, vigor, vigência, vacatio legis, contagem, correções)	4.0%
Da personalidade e da capacidade (arts. 1º a 10)	4.0%
Classificação dos Bens (art. 79 a 97)	4.0%
Continuidade e Revogação das Leis (Art. 2º - continuidade, derrogação, ab-rogação, repristinação)	3.0%
Contrato Preliminar (arts. 462 a 466)	3.0%
Do Pagamento (arts. 304 a 333)	3.0%
Da Compra e Venda (arts. 481 a 532)	3.0%
Eficácia das Leis no Espaço (Art. 7º a 19 - normas de direito internacional privado)	2.0%
Domicílio das Pessoas Naturais e Jurídicas (arts. 70 a 78)	2.0%
Bens públicos (arts. 98 a 103)	2.0%
Defeitos ou vícios do negócio jurídico (arts. 138 a 165)	2.0%
Segurança Jurídica e Eficiência na Criação e Aplicação do Direito Público (arts. 20 a 30)	2.0%
Do Pagamento em Consignação (arts. 334 a 345)	2.0%
Da Cláusula Penal (arts. 408 a 416)	2.0%
Do Mandato (arts. 653 a 692)	2.0%
Do Usufruto (arts. 1.390 a 1.411)	2.0%
Da Hipoteca (arts. 1.473 a 1.505)	2.0%
Da Evicção (arts. 447 a 457)	2.0%

DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS

Provas FISCAIS - FGV:

Direito Civil - Auditor Fiscal da Receita - SEFAZ/MT 2023 (FGV):

2 questões assim divididas:

- Da personalidade e da capacidade: 1 questão
- Jurisprudência sobre Responsabilidade Civil: 1 questão

Direito Civil - Auditor Fiscal - SEFAZ/MG 2023 (FGV):

07 questões assim divididas:

- Dos Bens: 1 questão
- Negócio jurídico: 1 questão
- Da Responsabilidade Civil: 1 questão
- Das Obrigações - Do Pagamento: 1 questão
- Disposições gerais dos Contratos: 2 questões
- LINDB: 1 questão

Direito Civil - Auditor Fiscal - SEFAZ/AM 2022 (FGV):

08 questões assim divididas:

- Da Responsabilidade Civil: 2 questões
- Desconsideração da Personalidade Jurídica: 1 questão
- Das Obrigações Divisíveis e Indivisíveis: 1 questão
- Do Mandato: 1 questão
- Da Evicção: 1 questão
- Do Casamento: 1 questão
- LINDB: 1 questão

Provas FISCAIS - FCC:

Direito Civil - Auditor Fiscal - SEFAZ/PE 2022 (FCC):

02 questões, assim distribuídas:

- Disposições gerais - Pessoas Jurídicas: 1 questão
- Prescrição e Decadência: 1 questão
- LINDB: 01 questão

Direito Civil - Auditor - SEFAZ/AP 2022 (FCC):

02 questões, assim distribuídas:

- Disposições gerais - Pessoas Jurídicas: 1 questão
- Prescrição e Decadência: 1 questão

Direito Civil - Fiscal - SEFAZ/AP 2022 (FCC):**4 questões, assim distribuídas:**

- Domicílio das Pessoas Naturais e Jurídicas: 1 questão
- Desconsideração da personalidade jurídica: 1 questão
- Defeitos ou vícios do negócio jurídico: 1 questão
- Da Ordem da Vocaçao Hereditária: 1 questão

Direito Civil - Analista - SEFAZ/SC 2021 (FCC):**03 questões assim divididas:**

- Disposições gerais - Pessoas Jurídicas: 1 questão
- Exceção do contrato não cumprido: 1 questão
- Da Aquisição da Propriedade Imóvel: 1 questão

Provas FISCAIS - CESPE:**Direito Civil - Auditor Fiscal - ISS Fortaleza 2023 (CESPE):****08 questões, assim divididas:**

- Pessoas Jurídicas: 3 questões
- Direitos Reais (Posse/ Usufruto): 3 questões
- LINDB: 4 questões

Direito Civil - Auditor Fiscal - SEFAZ/SE 2022 (CESPE):**02 questões, assim divididas:**

- Pessoas Naturais: 1 questão
- Prescrição e Decadência: 1 questão

Direito Civil - Auditor Fiscal - SEFAZ/RR 2021 (CESPE):**03 questões, assim divididas:**

- Desconsideração da personalidade jurídica: 1 questão
- Prescrição e Decadência: 1 questão
- Da Responsabilidade Civil: 1 questão

Direito Civil - Auditor Fiscal - SEFAZ/AL 2021 (CESPE):**04 questões, assim divididas:**

- Desconsideração da personalidade jurídica: 1 questão
- Dos bens - Classificação dos Bens: 1 questão
- Dos contratos em geral - Contrato Preliminar: 1 questão
- Das várias espécies de contrato - Do Empréstimo: 1 questão

SUGESTÕES DE ESTUDOS

Considerando os Blocos de assuntos e as análises percentuais, **tecemos as seguintes sugestões de estudo:**

DIREITO CIVIL - Bloco I

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse é **um dos tópicos mais tranquilo de Direito Civil e com histórico bem razoável nas provas fiscais**. Então, leia os artigos indicados, faça muitas questões e esteja com o código civil aberto para leitura durante a resolução das questões.
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** 3, 4, 5, 6, 26, 41, 42, 44, 50, 53, 56, 79;
- Vale a pena fazer todas as questões do guia.

Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas:

Cuidado para não confundir Capacidade de Direito/ Gozo x Capacidade de Fato/ Exercício.

Destaque:

- Absolutamente Incapazes X Relativamente Incapazes.
- Emancipação (art. 5). Morte presumida (art. 7).
- Domicílio civil (cuidado para não confundir com domicílio tributário). Personalidade Civil X Capacidade Civil.
- Pessoas Jurídicas de Direito Privado X Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno.
- Abuso de personalidade jurídica.
- Registro público (registro X averbação).
- Vale a pena a leitura dos direitos de personalidade (especialmente os arts. de 11 a 19).
- Associação X Fundação.

Incapacidade:

- **Absoluta:** **Menores** de 16 anos
- Relativa:
 - **maiores** de dezesseis e **menores** de dezoito anos
 - ébrios habituais e os viciados em tóxico

- aqueles que por causa transitória ou permanente não podem exprimir vontade
- pródigos

Emancipação (cessa a incapacidade):

- concessão dos pais, mediante instrumento **público, independentemente** de homologação judicial;
- por sentença do **juiz**, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;
- **casamento**;
- exercício de emprego público **efetivo**;
- colação de grau em curso de **ensino superior**;
- estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego (**menor tem que ter economia própria**).

Registro ou averbação:

- Nascimento: **Registro**
- Atos que declararem ou reconhecerem a filiação: **Averbação**
- Casamento: **Registro**
- Separação judicial/Divórcio: **Averbação**

Pessoas jurídicas:

- Autarquias, inclusive associações públicas: **PJ de Direito Público interno**
- Associações: **PJ de Direito Privado**
- Partidos políticos: **PJ de Direito Privado**

Fique atento a essas jurisprudências:

- Súmula 227 (STJ): A pessoa jurídica pode sofrer da moral.
- Súmula 403 (STJ): **Independ** de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais.
- “É **inexigível** o consentimento de pessoa biografada relativamente a obras biográficas literárias ou audiovisuais, sendo por igual desnecessária a autorização de pessoas retratadas como coadjuvantes ou de familiares, em caso de pessoas falecidas ou ausentes.” STF. Plenário. ADI 4815/DF, Rel. Min. Cármem Lúcia, julgado em 10/6/2015 (Info 789).

DIREITO CIVIL - Blocos II e III**Sugestão de estudo deste tópico:**

- Esse é o **tópico mais cobrado de Direito Civil**, então leia os artigos indicados, faça muitas questões e esteja com o código civil aberto para leitura durante a resolução das questões.
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Negócio Jurídico: 138, 139, 156, 157, 166, 171;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Prescrição e Decadência: 186, 191, 192, 202, 206;
- Vale também fazer todas as questões, já que é um tema muito cobrado;
- Há também cobrança de prazo de prescrição e decadência, então anote os mais recorrentes para revisão antes da prova.

Negócios jurídicos:**Destaque:**

- Importante também diferenciar Negócios Jurídicos Nulos x Anuláveis.
- Validade do negócio jurídico (art. 104).
- Condição resolutiva X Condição suspensiva.
- Condição X Encargo X Termo.
- Defeitos dos negócios jurídicos (muitas vezes através de casos para identificar qual defeito o ato possui).
- Lesão X Estado de Perigo.
- Dolo essencial x Dolo acidental.
- Cuidado que a simulação é causa de nulidade.
- Os outros defeitos são causa de anulabilidade.

Defeitos dos negócios jurídicos (são anuláveis):

- Erro
- Dolo
- Coação
- Estado de perigo
- Lesão
- Fraude contra credores

Saiba **diferenciar** cada um dos **Defeitos dos negócios jurídicos**. Esse tema é cobrado com muita frequência.

OBS: simulação é causa de nulidade.

Atenção:

- **Lesão:** quando uma pessoa, **sob premente necessidade**, ou por **inexperiência**, se obriga a **prestaçāo manifestamente desproporcional** ao valor da prestação oposta.
- **Estado de necessidade:** quando alguém, premido da necessidade de **salvar-se**, ou a pessoa de sua família, de grave dano **conhecido pela outra parte**, assume **obrigaçāo excessivamente onerosa**.

Prescrição e Decadência:

Altíssima chance de cobrança em concursos fiscais. Vale a pena investir tempo nesse tópico.

- Prescrição x Decadência.
- Casos Situações que a prescrição não corre (art. 198).
- Interrupção da prescrição x Suspensão da prescrição.
- Decadência legal X decadência convencional.
- Cuidado também com os prazos prescricionais.

Prescrição:

- Prazos **não** podem ser alterados por acordo das partes (diferente da decadência convencional)
- **Pode** ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita
- Iniciada por uma pessoa **continua** a correr com seu sucessor

Suspensão da Prescrição (**cuidado para não trocar com as causas de interrupção**):

- cônjuges, na constância da sociedade conjugal
- ascendentes e descendentes, durante o poder familiar
- tutelados ou curatelados e seus tutores ou curadores, durante a tutela ou curatela
- **ABSOLUTAMENTE** incapazes (**também não corre decadência**)
- ausentes do País em serviço público da União, dos Estados ou dos Municípios
- os que se acharem servindo nas Forças Armadas, em tempo de guerra

Fique atento a essas jurisprudências:

- Responsabilidade **contratual** (inadimplemento contratual): **10 anos** (STJ - Info 632).
- Responsabilidade civil **extracontratual** (reparação civil): **3 anos** (STJ - Info 632).

O fato jurídico pode ser provado por:

- Confissão (**Irrevogável**, mas pode ser **anulada** por erro de fato ou coação);
- Documento;
- Testemunha;
- Presunção;
- Perícia.

Não podem ser admitidos como testemunha:

OBS.: pode o juiz admitir o depoimento dessas pessoas para provar fatos que só elas conhecem.

- Menores de **dezesseis** anos;
- Interessado no **litígio**, o amigo **íntimo** ou o **inimigo** capital das partes;
- Cônjuges, os ascendentes, os descendentes e os colaterais, até o **terceiro grau** de alguma das partes, por consangüinidade, ou afinidade.

DIREITO CIVIL - Bloco IV

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse é um tópico pequeno e, relativamente, tranquilo. Não pode errar questões daqui. Não deixe de fazer as leituras dos artigos indicados e as questões;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Bens: 79, 80, 81, 83, 84, 85, 88, 92, 93, 99, 100, 103;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Responsabilidade civil objetiva e subjetiva: 927, 929, 932, 933;
- Atente-se também aos julgados indicados.

Bens:

Destaque:

- Classificação dos Bens e Bens Públícos.
- Bens móveis X Bens imóveis.
- Bens divisíveis X bens indivisíveis.
- Bens fungíveis.
- Diferenças entre benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias.
- Bens de uso público (não precisam ser gratuitos), bens especiais (destinado a serviço da administração) e dominicais.
- Atenção: desses três, só os bens dominicais podem ser alienados, mas não podem sofrer usucapião.

Cuidado:

Direito a sucessão aberta – Bens **imóveis**.

Energia que tenha valor econômico – Bens **móveis**.

Benfeitorias

- **Úteis**: aumentam ou facilitam o uso do bem.
- **Necessárias**: tem por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.
- **Voluptuárias**: mero deleite ou recreio, não aumentam o uso habitual do bem.

Bens Públícos:

- uso comum do povo:
 - pode ser gratuito ou não
 - Inalienável
 - **Não** estão sujeitos a usucapião
- uso especial:
 - Destinados a serviço da adm.
 - Inalienável
 - **Não** estão sujeitos a usucapião
- Dominicais:
 - Pode ser alienado
 - **Não** estão sujeitos a usucapião

Responsabilidade Civil Objetiva e Subjetiva:

Outro tópico com altíssima chance de cobrança. Fique atento até mesmo em algumas questões que cobram entendimentos doutrinários.

- É um tópico pequeno do código civil e com uma incidência alta.
- Vale ler os artigos 927 a 946.
- Demandar por dívida já paga.
- Responsabilidade na reparação civil.
- Dano moral indireto ou dano moral em ricochete.
- Responsabilidade do incapaz.
- Responsabilidade Objetiva X Subjetiva.
- Excludentes da responsabilidade civil.

Responsáveis pela reparação civil (Ainda que não haja culpa da sua parte):

- **País** - pelos filhos menores.
- **Tutor e o curador** - pelos pupilos e curatelados.
- **Empregador ou comitente** - seus empregados, serviscais e preposto.
- **Donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro** - pelos seus hóspedes, moradores e educandos.
- os que gratuitamente houverem participado nos produtos do crime, até a concorrente quantia.

Fique atento a essas jurisprudências:

- **Súmula 403 (STJ):** **Independente** de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais.
- "*A pessoa jurídica de direito público não tem direito à indenização por danos morais relacionados à violação da honra ou da imagem*". STJ. 4a Turma. REsp 1.258.389-PB, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 17/12/2013. (Info 534).
- "*Pessoa jurídica de direito público tem direito à indenização por danos morais relacionados à violação da honra ou da imagem, quando a credibilidade institucional for fortemente agredida e o dano reflexo sobre os demais jurisdicionados em geral for evidente.*" STJ. 2ª Turma. REsp 1.722.423-RJ, Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 24/11/2020 (Info 684).

DIREITO CIVIL - Bloco V

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse tópico é enorme e engloba uma grande quantidade de artigos. Alguns editais pedem apenas a parte de contratos em geral. Outros já

especificam alguns tipos de contratos, além da parte geral. E os piores, podem cobrar qualquer parte desse capítulo;

- É inviável saber todos os detalhes de todos os tipos de contratos, então saiba bem a parte geral e sobre a compra e venda. Nas questões, busque os detalhes já cobrados sobre as outras partes;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** 445, 462, 463, 476, 487, 655, 656, 661, 662, 666;

Contratos:

Atenção nesses artigos gerais:

Nos contratos de **adesão**, são **nulas** as cláusulas que estipulem a renúncia antecipada do aderente a direito resultante da natureza do negócio.

Não pode ser objeto de contrato a herança de pessoa viva.

É **lícito** às partes estipular contratos atípicos, observadas as normas gerais fixadas neste Código.

Podem as partes, por cláusula expressa, reforçar, diminuir ou excluir a responsabilidade pela **evicção**.

O contrato preliminar, **exceto quanto à forma**, deve conter todos os requisitos essenciais ao contrato a ser celebrado.

Atenção a esse arquivo que foi acrescentado em 2019 pela Lei 13.874.

Os contratos civis e empresariais presumem-se **paritários e simétricos** até a presença de elementos concretos que **justifiquem o afastamento dessa presunção**, ressalvados os regimes jurídicos previstos em leis especiais, garantido também que:

I - as partes negociantes poderão estabelecer **parâmetros objetivos** para a interpretação das cláusulas negociais e de seus pressupostos de revisão ou de resolução;

II - a **alocação de riscos** definida pelas partes deve ser respeitada e observada; e

III - a revisão contratual somente ocorrerá de maneira excepcional e limitada.

A parte de **Contratos em Espécie** traz vários tópicos (listados abaixo). De todos, o que apresenta maior **histórico de cobrança** são os contratos de **Compra e Venda**.

- **Compra e venda.**
- Troca ou permuta.
- Doação.
- Empréstimo.
- Prestação de serviço.
- Empreitada.
- Depósito.
- Mandato, fiança e aval.
- Sociedade. Parceria rural.
- Transporte.

DIREITO CIVIL - Bloco VI

Sugestão de estudo deste tópico:

- Tópico com muitos artigos e presente, com frequência, nos editais da área fiscal.
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** 304, 305, 346, 352, 356, 359, 360, 361, 362, 368, 402

Obrigações:

Assunto que tem alguma interface com as Obrigações do Direito Tributário. Dessa forma, o estudo pode ser um pouco mais tranquilo.

Destaque para o tópico **Do Adimplemento das Obrigações** (arts. 304 a 384).

- Perdas e danos nas obrigações extintas com culpa.
- Obrigações alternativas.
- Obrigações divisível x indivisível.
- Obrigação solidária (inclusive em caso de suspensão e interrupção da prescrição).

Cuidado:

Uma pessoa não interessada pode pagar uma dívida e tem direito a reembolsar-se do que pagar, salvo se o devedor de opuser; mas não se subroga nos direitos do credor.

O pagamento feito por terceiro, com desconhecimento ou oposição do devedor, não obriga a reembolsar aquele que pagou, **se o devedor tinha meios para ilidir a ação.**

Lugar para pagamento:

- Regra: Domicílio do **devedor**;

- As partes podem convencionar um lugar;
- Designado mais de um lugar, cabe escolha ao **credor**;
- Pagamento reiteradamente feito em outro local faz **presumir** renúncia do credor relativamente ao previsto no contrato;

Mora:

- Do devedor: não efetua o pagamento;
- Do credor: Não recebe pagamento;
- Obrigação positiva e líquida com termo: mora constituída de pleno direito;
- Obrigação sem termo: para definir a mora tem que ter interpretação judicial ou extrajudicial;
- Atos ilícitos: mora desde o momento da prática do ato.

DIREITO CIVIL - Bloco VII

Sugestão de estudo deste tópico:

- Tópico com muitos artigos. Todavia, nem sempre consta nos editais da área fiscal.
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** 1228, 1229, 1230, 1240, 1245, 1246, 1475, 1476;

Direito Reais. Direito das Coisas. Posse.

Destaque:

- Posse x Propriedade x Detentor. Inclusive a parte literal de posse e propriedade, como prioridade.
- Prazos para usucapião.
- Direito de vizinhança.
- Saber o rol de direitos reais (art. 1225).
- Superfície e Usufruto.
- Penhor X Hipoteca X Anticrese.

Posse:

Possui alguns direitos inerentes a propriedade;

A posse direta **não** anula a indireta, de quem aquela foi havida, podendo o possuidor direto defender a sua posse contra o indireto.

É justa a posse que **não** for **violenta, clandestina ou precária**.

Não esqueça a **diferença** entre **detenção e posse!**

O detendor achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Atenção nos prazos de usucapião:

- **10 anos:** Propriedade contínua e incontestadamente, com justo título e boa-fé.
- **5 anos:** No mesmo caso anterior, se tiver estabelecido a sua moradia, ou realizado investimentos de interesse social e econômico.
- **15 anos:** Posse sem interrupção, nem oposição, independente de título de boa fé.
- **10 anos:** se no caso anterior, houver estabelecido no imóvel a sua moradia habitual, ou nele realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

DIREITO CIVIL - Bloco VIII

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse é bem explorado pelas bancas e as questões se repetem bastante pelos mesmos assuntos. Então fique atento para não perder questões tranquilas;
- **Leitura dos artigos - DECRETO-LEI Nº 4.657: 1 a 6;**

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB):

Destaque:

- Vacatio legis.
- Validade X Vigência X Eficácia.
- Contagens dos prazos (atenção que inclui o dia de início e o dia final. Diferente do CTN que exclui o dia de início).
- Repristinação.
- Correção de lei.
- Revogação: Abrogação X Derrogação.
- Lei especial X lei geral.

Vacatio Legis (Tempo entre a publicação da norma e a entrada em vigor)

- No **país:** **45 dias**
- **Estado estrangeiro:** **3 meses**

Revogação da Lei

- **Total:** Ab-rogação (TOTALAB)
- **Parcial:** Derrogação

DIREITO PENAL

INTRODUÇÃO

Direito Penal é cobrada na maioria dos grandes concursos fiscais. Normalmente apresenta um **percentual baixo** na pontuação final.

O foco de cobrança em Direito Penal nos **concursos da área fiscal** tende a ser na **lei seca**, especialmente dos seguintes normativos:

- Código Penal.
- Dos Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/1990).

Da chamada **Trinca de Direitos** (Direito Civil, Penal e Empresarial), acreditamos que Direito Penal seja a **menos complicada** das **03**: **ementa pequena e foco na lei seca**, especialmente em dois tópicos:

- **Dos Crimes contra a Administração Pública** (arts. 312 a 359 - Cód. Penal)
- **Dos Crimes contra a Ordem Tributária** (Lei nº 8.137/1990)

Um **estudo seletivo, priorizando os artigos mais cobrados**, pode ser uma opção razoável, já que a cobrança nessa disciplina tende a focar na Lei Seca.

Todavia, cabe destacar, nos **últimos concursos fiscais** estão cobrando com mais ênfase os Tópicos sobre **Teoria do Crime e Aplicação da Lei Penal**, que exigem um pouco mais de teoria (e não apenas, lei seca).

DIREITO PENAL

Foco de estudo (iniciante):	Teoria (PDF), Lei Seca e Resolução de questões .
Foco de estudo (avançado):	Resumos (ou PDFs Simplificados), Lei Seca e Resolução de questões . PDF para complementar em algum tópico que sinta mais dificuldade.
Sugestão de Material:	Prof. Renan Araújo (Estratégia).

Quais Blocos priorizar?

Os **Blocos I a IV** apresentam o **melhor custo x benefício** em Direito Penal. Eles devem ser **prioridade em seus estudos**.

Os **Blocos V e VI**, em tese, representam o **menor custo x benefício**, considerando a extensão e grau de dificuldade.

Todavia, nos últimos concursos, esses tópicos mais teóricos (**Blocos V e VI**) estão aparecendo com mais frequências nas provas.

De todo modo, sugerimos foco maior nos **Blocos I a IV**. Só após isso, foco nos **Blocos V e VI**.

CADERNOS DE QUESTÕES

Os **cadernos de questões** de **Direito Penal** no site TEC Concursos foram preparados para retratar o perfil de cobrança na **Área Fiscal**.

DIREITO PENAL
(CADERNOS - BANCA FGV)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3YthV4V	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3qygN3o	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3qou92e	10
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/4505i3H	30
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/47E0fYP	25
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3DODVxF	40
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/45jNW1J	185

DIREITO PENAL
(CADERNOS - BANCA FCC)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3QuFbOb	35
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3quJkH6	30

Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3OOY7F1	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/45lPojZ	20
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3KzJ1BS	20
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3OwdOAt	25
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/3quJVsk	150

DIREITO PENAL (CADERNOS - BANCA CESPE)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3KA6dQy	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/453rzOb	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3qvBCMT	30
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3DR5Mxm	40
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/45mXt85	40
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3OryyJP	40
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/3sbDD7	230

OBSERVAÇÕES:

- Em nosso **Guia Fiscal 3.0**, optamos por **separar os cadernos de questões por Banca** (FGV, FCC e CESPE). É uma forma de **facilitar seus estudos em pré-edital**, caso o seu concurso desejado já tenha definido a Banca.
- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca**. Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.
- Na parte de **sugestão de cronograma**, citamos algumas **dicas para resolução de questões**.
- Há **poucas questões recentes** da Banca **FCC**, notadamente porque a citada Banca, nos últimos 03 anos, fez uma quantidade diminuta de provas.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de Direito Penal:

PENAL - Bloco I**Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 337-A - Código Penal):**

- Dos Crimes praticados por Funcionário Público (arts. 312 a 327 do CP)

PENAL - Bloco II**Dos Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 337-A - Código Penal):**

- Dos Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral (arts. 328 a 337-A do CP)
- Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública Estrangeira (arts. 337-B a D do CP)
- Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos (arts. 337-E a P do CP)
- Dos Crimes Contra a Administração da Justiça (arts. 338 a 359 do CP)

PENAL - Bloco III**Dos Crimes contra a Ordem Tributária** (Lei nº 8.137/1990)**PENAL - Bloco IV****Dos Crimes contra a Fé Pública (arts. 293 a 311-A - Código Penal):**

- Da Falsidade de Títulos e outros papéis públicos (arts. 293 a 295 do CP)
- Da Falsidade Documental (arts. 296 a 305 do CP)
- Da Fraudes em Certames de Interesse Público (art. 311-A do CP)

Dos Crimes contra as Finanças Públicas (arts. 359-A a 359-H do CP - artigos incluídos pela Lei nº 10.028/2000)**PENAL - Bloco V**

Da Aplicação da Lei penal (arts. 01º ao 12 do CP) e Princípios do Direito Penal.

PENAL - Bloco VI**Da Teoria do Crime:**

O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Concurso de crimes. Ilicitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Elementos e causas de exclusão. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas.

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução dos **Blocos de Estudo** – [Direito Penal](#):

Semana 01 - Direito Penal:

- Resolução do **Caderno 01 – Bloco I**.

Semana 02 - Direito Penal:

- Resolução do **Caderno 02 – Bloco II**.

Semana 03 - Direito Penal:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**.

Semana 04 - Direito Penal:

- Resolução do **Caderno 03 – Bloco III**.

Semana 05 - Direito Penal:

- Resolução do **Caderno 04 – Bloco IV**.

Semana 06 - Direito Penal:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos III e IV**.

Semana 07 - Direito Penal:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a IV**.

Semana 08 - Direito Penal:

- Resolução do **Caderno 05 – Bloco V**.

Semana 09 - Direito Penal:

- Resolução do **Caderno 06 – Bloco VI**.

Semana 10 - Direito Penal:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos V e VI**.

Semana 11 - Direito Penal:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI**.

Semana 12 - Direito Penal:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 13 - Direito Penal:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 14 - Direito Penal:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI**.

Semana 15 - Direito Penal:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI**.

Semana 16 - Direito Penal:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 17 - Direito Penal:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 18 - Direito Penal:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI**.

Semana 19 - Direito Penal:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI**.

Semanas seguintes - Direito Penal:

- A partir desse ponto, nossa sugestão é revisar da seguinte forma:

- **Semana X1: Revisão do Bloco I.**
- **Semana X2: Revisão do Bloco II.**
- **Semana X3: Revisão dos Blocos III e IV.**
- **Semana X4: Revisão dos Blocos V e VI.**

Dessa forma, você terá **manterá a revisão toda a ementa** em cerca de **04 semanas**. Ou seja, ficará **revendo toda a disciplina** a cada **01 mês**. Sugerimos **esse ciclo de revisões até a prova** desejada.

Ressaltamos, todavia: **sempre bate em seus pontos fracos**. Se em algum Bloco/Tópico de assunto precisar reforçar, separe mais tempo apenas para os pontos fracos.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução Inicial** de questões dos **Blocos** - **usando como exemplo**: Caderno 01 – Bloco I:

- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** uma opção seria fazer as questões de apenas uma das Bancas (FGV, FCC ou CESPE), notadamente se a banca de seu concurso desejado já estiver definida.
- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** outra opção é mesclar as questões das 03 Bancas (FGV, FCC e CESPE), fazendo entre **10 a 15** questões de cada uma.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos** - **usando como exemplo**: **Blocos I e II**:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**: aqui **não tem muito segredo**. Todavia, indicamos abaixo, parâmetros para você classificar uma **questão** como **favorita**, além de uma forma de filtrar apenas as questões que errou em cada Bloco (**Caderno de Erros**).
- **QUESTÕES FAVORITADAS:**

Para classificar uma **questão como favorita**, sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7lD>

- **CADERNO DE ERROS:**

Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS.

- **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS (**CADERNO DE ERROS**): <https://bit.ly/3Fxpv50>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Quando finalizar esse ciclo, você estará mais seguro do que quando estava apenas estava fazendo as questões.

Antes de **reiniciar o ciclo**, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e faça as seguintes reflexões:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70% no Bloco**:

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85% no Bloco**:

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85% no Bloco**:

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando toda a ementa de **Direito Penal**, temos o **percentual de cobrança** apresentado abaixo.

OBS.: os **dados estatísticos** foram baseados nos **concursos fiscais** realizados pelas Bancas **CESPE, FCC e FGV** (entre [2018 a 2023](#)):

PENAL - Blocos I e II

[Dos Crimes contra a Administração Pública \(arts. 312 a 359-H do CP\)](#)

47.2%

Dos Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral	29.5%
Funcionário Público para Fins Penais (art. 327 do CP)	1.8%
Peculato (art. 312 do CP)	3.7%
Peculato Mediante Erro de Outrem (art. 313 do CP)	1.8%
Inserção de Dados Falsos em Sistema de Informações (art. 313-A do CP)	0.9%
Concussão e Excesso de Exação (art. 316 do CP)	6.5%
Corrupção Passiva (art. 317 do CP)	3.7%
Facilitação de Contrabando ou Descaminho (art. 318 do CP)	0.9%
Prevaricação (arts. 319 e 319-A do CP)	2.8%
Condescendência Criminosa (art. 320 do CP)	2.8%
Advocacia Administrativa (art. 321 do CP)	2.8%
Violência Arbitrária (art. 322 do CP)	0.9%
Abandono de Função (art. 323 do CP)	0.9%

Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral (art. 328 a 337-A do CP)	3.7%
--	-------------

Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos (arts. 337-E a P do CP)	0.9%
Dos Crimes Contra a Administração da Justiça (arts. 338 a 359 do CP)	0.9%

PENAL - Bloco III

Lei nº 8.137/1990 - Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo	15.7%
--	--------------

PENAL - Bloco IV

Dos Crimes contra a Fé Pública (arts. 289 a 311-A do CP)	14.0%
Da Falsidade Documental (arts. 296 a 305 do CP)	8.7%
Falsificação de Documento Público (art. 297 do CP)	1.8%
Falsificação de Documento Particular (art. 298 do CP)	2.3%
Falsidade Ideológica (art. 299 do CP)	2.8%
Falso Reconhecimento de Firma ou Letra (art. 300 do CP)	0.9%

Dos Crimes contra as Finanças Públicas (arts. 359-A a 359-H do CP)	5.6%
---	-------------

PENAL - Blocos V e VI

Aplicação da Lei Penal	5.5%
Aplicação da Lei Penal no Tempo	5.5%
Conflitos de Leis Penais no Tempo	4.6%
Tempo do Crime	0.9%
 Teoria do Crime	 11.8%
Fato Típico	1.8%
Conduta	1.8%
Iter Criminis	0.9%
Ilicitude e suas Excludentes	0.9%
Estado de Necessidade	0.9%
 Culpabilidade	 5.5%
Imputabilidade Penal	2.8%
Potencial Consciência da ilicitude	1.8%
Exigibilidade de Conduta Diversa	0.9%
 Concursos de Pessoas	 0.9%
Classificação dos Crimes	1.8%

Considerando toda a ementa da Disciplina **Direito Penal**, cerca de **67.4%** das questões se concentram nos **tópicos** indicados abaixo:

Concussão e Excesso de Exação (art. 316 do CP)	6.5%
Questões Mescladas sobre Crimes Contra a Administração Pública	6.5%
Dos Crimes contra as Finanças Públicas (arts. 359-A a 359-H do CP)	5.6%
Conflitos de Leis Penais no Tempo	4.6%
Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral (art. 328 a 337-A do CP)	3.7%
Falsificação de Papéis Públicos (art. 293 do CP)	3.7%
Peculato (art. 312 do CP)	3.7%
Corrupção Passiva (art. 317 do CP)	3.7%
Imputabilidade Penal	2.8%
Falsificação de Documento Particular (art. 298 do CP)	2.8%
Falsidade Ideológica (art. 299 do CP)	2.8%

Prevaricação (arts. 319 e 319-A do CP)	2.8%
Condescendência Criminosa (art. 320 do CP)	2.8%
Advocacia Administrativa (art. 321 do CP)	2.8%
Classificações dos Crimes	1.8%
Potencial Consciência da ilicitude (Erro de proibição e Descriminantes Putativas)	1.8%
Princípio da Legalidade Penal; da Anterioridade Penal	1.8%
Falsificação de Documento Público (art. 297 do CP)	1.8%
Funcionário Público para Fins Penais (art. 327 do CP)	1.8%
Peculato Mediante Erro de Outrem (art. 313 do CP)	1.8%
Jurisprudência sobre Extinção da Punibilidade	1.8%

DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS

Provas FISCAIS - FGV:

Direito Penal - Auditor Fiscal da Receita - SEFAZ/MT 2023 (FGV):

03 questões assim divididas:

- Teoria do Crime (Excludente de Culpabilidade): **01 questão**
- Dos Crimes Contra a Administração Pública: **1 questão**
- Crimes contra a Ordem Tributária: **01 questões**

Direito Penal - Auditor Fiscal - SEFAZ/MG 2023 (FGV):

07 questões, assim distribuídas:

- Princípios de Direito Penal: **1 questão**
- Teoria do Crime - Fato Típico: **1 questão**
- Classificação dos Crimes: **1 questão**
- Extinção da Punibilidade (Jurisprudência): **2 questões**
- Crimes contra a Ordem Tributária: **1 questão**
- Dos Crimes Contra a Administração Pública (Peculato): **1 questão**

Direito Penal - Auditor Fiscal - SEFAZ/AM 2022 (FGV):

06 questões, assim distribuídas:

- Crimes contra a Ordem Tributária: **02 questões**
- Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Adm. em Geral: **1 questão**
- Teoria do Crime (princípio da insignificância): **01 questão**
- Da Aplicação da Lei Penal:
- Falsificação de Documento Particular: **1 questão**

Provas FISCAIS - FCC:**Direito Penal - Auditor Fiscal - SEFAZ/PE 2022 (FCC):**03 questões, assim distribuídas:

- Classificações dos Crimes: 1 questão
- Da Prescrição: 1 questão
- Concussão e Excesso de Exação: 1 questão

Direito Penal - Auditor - SEFAZ/AP 2022 (FCC):03 questões, assim distribuídas:

- Classificações dos Crimes: 1 questão
- Da Prescrição: 1 questão
- Concussão e Excesso de Exação: 1 questão

Direito Penal - Auditor Fiscal - SEFAZ/SC 2018 (FCC):04 questões, assim distribuídas:

- Crime Impossível: 1 questão
- Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral: 1 questão
- Lei Excepcional ou Temporária: 1 questão
- Condescendência Criminosa: 1 questão

Provas FISCAIS - CESPE:**Direito Penal - Auditor Fiscal - SEFAZ/SE 2022 (CESPE):**03 questões, assim divididas:

- Teoria do Crime – Culpabilidade: 1 questão
- Falsidade Ideológica: 1 questão
- Crimes contra a Ordem Tributária: 1 questão

Direito Penal - Auditor Fiscal - SEFAZ/RR 2021 (CESPE):03 questões, assim divididas:

- Falsificação de Documento Público: 1 questão
- Peculato: 1 questão
- Concussão e Excesso de Exação: 1 questão

Direito Penal - Auditor Fiscal - SEFAZ/AL 2021 (CESPE):04 questões, assim divididas:

- Dos Crimes contra as Finanças Públicas: 1 questão
- Dos Crimes Praticados por Particular Contra Adm. Geral: 1 questão
- Falsificação de Documento Particular: 1 questão
- Condescendência Criminosa: 1 questão

SUGESTÕES DE ESTUDOS

Considerando os Blocos de assuntos e as análises percentuais, **tecemos as seguintes sugestões de estudo:**

DIREITO PENAL - Bloco I

Dos Crimes praticados por Funcionário Público:

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos** – CP: arts. 312, 313, 313-A, 316 a 323, 327 (principalmente o 312 e o 316).
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Tópico **extremamente importante**. A maioria das questões de Direito Penal para Área Fiscal foram referentes a esse tópico. Vale a pena **decorar todos os artigos** que tratam dos Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração Pública (arts. 312 a 326 do CP):

Cuidado para não confundir os seguintes crimes:

➤ Peculato:

OBS: O termo geralmente utilizado para esse crime é **APROPRIAR**, mas já foi utilizado algumas vezes o termo **SUBTRAIR**.

Atenção: É o **único crime** contra administração pública praticado por funcionário público que **admite forma culposa**. Então, se a banca trouxer um caso, **se houver apenas culpa** (não houver dolo) e **não for peculato**, então configura uma **situação atípica**.

- Peculato Apropriação
 - Crime Material (depende do resultado).
- Peculato Desvio

- Crime Formal (independente do resultado).
- Peculato Culposo
 - se a reparação do dano é **ANTES** da **sentença irrecorrível**: **Extingue** a punibilidade.
 - se a reparação do dano é **DEPOIS** da **sentença irrecorrível**: **reduz** de metade a pena imposta.
 - **OBS: Pode ser após recebimento da denúncia.**
- Peculato de Uso
 - Fato **ATÍPICO**.
- Facilitação de Contrabando ou Descaminho x Contrabando/ Descaminho:
 - **Exemplo:** Auditor Fiscal em exercício no posto fiscal facilita a prática de contrabando ou descaminho (facilitação de contrabando ou descaminho).
 - **Exemplo:** Particular importa mercadoria proibida (contrabando).
- Corrupção Passiva X Corrupção Ativa:
 - Corrupção Passiva: Crime praticado por funcionário público.
 - Corrupção Ativa: Crime praticado por particular.
- Corrupção Passiva Privilegiada x Prevaricação:
 - Corrupção Passiva Privilegiada: **HÁ pedido** de outrem.
 - Prevaricação: **NÃO há pedido** de outrem (interesse ou sentimento pessoal).
- Inserção de dados falsos em sistema de informações x Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações:
 - Inserção de dados falsos em sistema de informações: Funcionário autorizado.
 - Inserção de dados falsos em sistema de informações: Funcionário **não** autorizado.

➤ Advocacia administrativa X Crime contra a ordem tributária:

Muitas questões tentam confundir esses dois crimes. **MUITA ATENÇÃO:**

Advocacia administrativa

“Art. 321 - Patrocinar, direta ou indiretamente, **interesse privado** perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.”

Crime contra a ordem tributária:

“Art. 3º Constitui crime funcional contra a ordem tributária:

III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público. Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.”

Vale também ficar atento ao **conceito de Funcionário Público para Fins Penais** (art. 327 do CP).

DIREITO PENAL - Bloco II

Dos Crimes praticados por Particular contra a Administração em Geral:

Sugestão de estudo deste tópico:

- Leitura dos artigos – CP: arts. 329, 330 a 334-A, e 337-A
- A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Quanto aos Dos Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral, destaque para os seguintes crimes:

- Resistência,
- Tráfico de Influência,
- Corrupção Ativa,
- Contrabando e Descaminho.

Fique atento a duas jurisprudências importantes sobre esse Bloco:

“Incide o princípio da insignificância aos crimes tributários federais e de **descaminho** quando o débito tributário verificado **não** ultrapassar o limite de R\$ 20.000,00.” (STJ Info 898).

“O **princípio da insignificância** é **inaplicável** aos crimes contra a administração pública”. (STJ, Súmula 599)

Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública Estrangeira:

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CP: arts. 337-B a 337-D**
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Esse tópico **não tem uma recorrência tão grande na Área Fiscal**. Entretanto, por serem poucos artigos, vale a pena dar uma atenção.

➤ **Corrupção ativa em transação comercial internacional**

Para o crime ser caracterizado, **basta “prometer, oferecer ou dar”**. Ou seja, **independe de o funcionário público realizar o ato almejado**.

Se o funcionário público chegar a **cometer o ato almejado**, em razão da vantagem ou promessa, então a **pena é aumentada em 1/3 (um terço)**.

Vale destacar que o crime **pode ser cometido por qualquer pessoa**, sendo, então, um **crime comum**. Além disso, é um crime que **admite tentativa**.

Por fim, **não é admitida** a forma **culposa**, cabendo **apenas o dolo**.

➤ **Funcionário público estrangeiro**

O art. 337-D traz o **conceito de funcionário público estrangeiro** (e o equiparado):

“Art. 337-D. Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce

cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.

Parágrafo único. **Equipara-se a funcionário público estrangeiro** quem exerce cargo, emprego ou função em **empresas controladas**, diretamente ou indiretamente, **pelo Poder Público de país estrangeiro** ou em organizações públicas internacionais."

Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos:

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CP: arts. 337-K, 337-L e 337-M**
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Esse também é um tópico com **baixa incidência na área fiscal**. Atenção aos seguintes pontos:

➤ Afastamento de licitante

Quem **afasta, ou tenta afastar**, um licitante por qualquer das formas previstas no art. 337-K, é penalizado com **reclusão**. Entretanto, quem **desiste de licitar** em razão de vantagem oferecida **incorre na mesma pena**.

➤ Fraude em licitação ou contrato

Esse crime já foi cobrado em prova da Área Fiscal. É importante memorizar as **formas de fraude** previstas no art. 337-L:

- entrega de mercadoria ou prestação de serviços com **qualidade ou em quantidade diversas** das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de **mercadoria falsificada, deteriorada, inservível** para consumo ou com **prazo de validade vencido**;
- entrega de **uma mercadoria por outra**;

- alteração da **substância, qualidade ou quantidade** da mercadoria ou do serviço fornecido;
- **qualquer meio fraudulento** que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

Dos Crimes Contra a Administração da Justiça:

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CP:** arts. 339, 340, 342, 345, 346, 349, 349-A
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário** você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Mais um tópico de **baixa incidência** na área fiscal.

➤ Denunciaçāo caluniosa

Esse crime sofreu alteração em seu artigo em 2020, merecendo assim, uma **atenção especial**.

Art. 339. Dar causa à **instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa** contra alguém, **imputando-lhe** crime, infração ético-disciplinar ou ato ímpenso de que o **sabe inocente**.

Atenção às causas de **aumento e diminuição da pena**.

Cabe ressaltar que é um **crime comum**, podendo ser cometido por qualquer indivíduo. Além disso, é um crime que **admite tentativa**.

Por fim, **não é admitida** a forma culposa, sendo apenas possível a **dolosa**.

➤ Falso testemunho ou falsa perícia

Atenção às **hipóteses de aumento em 1/6**:

- praticado mediante **suborno** ou

- cometido com o fim de **obter prova** destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta

Além disso, o fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se **retrata ou declara a verdade**.

Cabe ressaltar que o **crime é próprio**, pois só pode ser cometido pela **testemunha, o perito, o contador, o tradutor ou o intérprete**.

Por fim, **não é admitida** a forma **culposa**, apenas a **dolosa**.

DIREITO PENAL - Bloco III

Lei nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem tributária):

Sugestão de estudo deste tópico:

- Leitura dos artigos – Lei nº 8.137/1990: arts. 1º, 2º e 3º.
- A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Outro tópico com **grande importância**. Lei curta. Também vale decorar **principalmente os artigos 1º ao 7º**.

O art. 1º traz diversas condutas que caracterizam crime contra a ordem tributária. Como são várias as condutas, temos um **crime de ação múltipla**.

O **sujeito ativo do crime** é o **contribuinte ou o responsável tributário**. Ademais, é necessário o **dolo, não sendo** punido por **culpa**.

O crime se consuma com a **ocorrência do resultado**, ou seja, com a **supressão ou redução do tributo**.

Cuidado com a **Súmula Vinculante 24** e sua correlação com o artigo 1º:

SV nº 24: Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei 8.137/1990, antes do **lançamento definitivo do tributo**.

O **inciso V** é o único do art. 1º da Lei nº 8.137/1990, **não abarcado** pela **Súmula Vinculante 24**. Várias questões aproveitam esse nuance e cobram justamente o inciso V:

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Cabe ressaltar, também, o **seguinte entendimento do STJ**:

STJ 2020: "O crime de **negar ou deixar de fornecer**, quando obrigatório, **nota fiscal**, previsto no art. 1º, V, da Lei 8.137/90, é **formal** e **prescinde de prévio exaurimento** de processo fiscal, consumando-se no **exato instante em que o agente deixa de emitir** a respectiva nota fiscal, motivo pelo qual, nesses casos, o início da contagem do prazo prescricional ocorre **a partir dos fatos delituosos** e não da constituição definitiva do débito tributário."

Quanto ao art. 2º, a lei elencou **condutas menos gravosas**, recebendo inclusive **sanção mais branda**. Nesse caso, diferente do previsto no art. 1º, temos que a **mera prática de qualquer das condutas** gera a **consumação do delito**, sendo **irrelevante a ocorrência do prejuízo ao erário**.

Importante atentar às **causas de aumento de pena**, previstas no art. 12.

Por fim, atente-se ao seguinte entendimento do STF: "O **pagamento do tributo** (ou contribuição social) e seus acessórios, a qualquer tempo, **desde que antes do trânsito em julgado**, gera a **extinção da punibilidade**."

DIREITO PENAL - Bloco IV

Crimes contra a Fé Pública:

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CP:** arts. 289, 293, 297 a 301

- A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Nesse tópico, o ponto mais recorrente em provas da área fiscal é “Da falsidade documental”. Dessa forma, dê uma atenção especial a esses crimes durante seu estudo.

➤ Falsificação de documento público:

Esse é um **crime comum**, ou seja, pode ser cometido por **qualquer pessoa**. Entretanto, a pena é **aumentada em 1/6** se for cometida por **funcionário público**.

O crime é **doloso, não admitindo** a modalidade **culposa**.

Para sua **consumação**, basta a **fabricação** do documento falso, a **alteração** de documento verdadeiro ou a **inserção** de informação inverídica, **não necessitando** sua efetiva **apresentação**.

O crime **admite tentativa**.

Cuidado especial aos **documentos equiparados a documentos públicos**.

➤ Falsificação de documento particular:

Falsificar documento particular também é caracterizado como crime pelo Código Penal.

É um **crime comum**, podendo ser **cometido por qualquer pessoa**.

A conduta deve ser **dolosa, não sendo admitida** a modalidade **culposa**.

O crime se consuma no **momento da falsificação ou adulteração**.

É **admitida a tentativa**.

Importante ressaltar que a doutrina e a jurisprudência consideram que **não há crime** quando a **falsificação é grosseira**.

Atenção ao seguinte entendimento:

Súmula 17, STJ: Quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido.

Cuidado para não confundir os seguintes crimes:

➤ Falsidade de Documento Público:

- Crime Comum.
- Documento estruturalmente verdadeiro.
- Não é exigido um especial fim de agir.
- Se o agente é funcionário público > pena aumentada de sexta parte.

Equiparam-se a documento público o emanado de **entidade paraestatal**, o **título ao portador** ou transmissível por endosso, as **ações de sociedade comercial**, os **livros mercantis** e o **testamento particular**.

➤ Falsidade Ideológica:

- Crime Comum.
- Documento estruturalmente verdadeiro, mas com conteúdo falso.
- Finalidade: prejudicar direito/ criar obrigação/ alterar a verdade sobre fato jurídico relevante.

Dos Crimes contra as Finanças Públicas:

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CP: arts. 359-A, 359-B, 359-D e 359-G**
- **A cobrança desse tópico se concentra mais na literalidade, mas é necessário você saber se o crime em questão admite ou não modalidade culposa, tentativa, entre outros. É muito comum a criação de um caso hipotético.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Esse tópico possui uma **relevância mais interessante para provas fiscais**, tendo sido cobrado algumas vezes.

Os crimes contra as finanças públicas:

- Não admitem forma culposa (são todos crimes dolosos).
- Não há previsão de qualificadoras.
- Não há previsão de elevação/ diminuição de penas.
- Os sujeitos ativos são funcionários públicos (crimes próprios).
- Os sujeitos passivos são entes públicos lesados pela conduta.

Cuidado com o esquema abaixo sobre Despesas:

Art. 359-C: Assunção de obrigações: 2 últimos quadrimestres (8 meses)

Art. 359-G: Pessoal: últimos 180 dias (6 meses)

A “**ordenação de despesa não autorizada**” é classificado pela doutrina como norma penal em **BRANCO**. Ou seja, a lei define a conduta, mas é necessária uma complementação.

Vamos verificar alguns crimes em específico:

➤ Contratação de operação de crédito

Esse é um crime que **não exige** um **fim especial de agir**, ou seja, **não há** um **dolo específico**.

Além disso, **não é admitida** a **modalidade culposa**.

Sobre a **tentativa**, a doutrina apenas admite na **modalidade “realizar”**.

➤ Inscrição de despesas não empenhadas em restos a pagar

Nesse crime, temos que **basta a ordenação ou autorização** da inscrição em dívida ativa em restos a pagar para que seja caracterizado, **não importando se a dívida foi ou não inscrita**.

Além disso, é **dispensável** a ocorrência de **lesão ao erário**, sendo caracterizado como um **crime formal**.

Por fim, **não é admitida** a modalidade **culposa**, sendo necessário o **dolo**, que **não precisa** ser **dolo específico**.

➤ Ordenação de despesa não autorizada

Nesse crime, é importante mencionar que é punido quem **ORDENA a despesa** não autorizada, e **não quem executa a ordem**.

Além disso, só é cabível na **modalidade dolosa**, **não sendo admitida** a forma **culposa**.

Por fim, é caracterizado como um **crime formal**.

➤ Aumento de despesa total com pessoal no último ano do mandato ou legislatura

Nesse caso, a conduta deve ser praticada por um **detentor de mandato**, que **pode ser eleito ou não**. Dessa forma, **não basta** ser **apenas um servidor público**.

É caracterizado como um **crime de ação múltipla**, pois **pode ser praticado de diversas maneiras**.

Além disso, é um **crime formal**, bastando a prática do ato.

Por fim, é **possível a tentativa**.

DIREITO PENAL - Bloco V

Aplicação da Lei Penal:

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Leitura dos artigos – CP: arts. 1º a 9º**
- **A cobrança desse tópico possui uma mistura de literalidade com doutrina. É importante tomar cuidado para não confundir os conceitos de retroatividade, ultratividade, etc.**
- **Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.**

Tópico com **baixo índice de cobrança**, principalmente considerando a área fiscal. Deixaria para estudar por último e se houver tempo.

Vale a pena se atentar à diferença Lugar x Tempo (arts. 4º e 6º do CP), bizu **LUTA** (Lugar: Ubiquidade; Tempo: Atividade).

Fique atento à jurisprudência:

“A lei penal mais grave aplica-se ao crime continuado ou ao crime permanente, se a sua vigência é anterior à cessação da continuidade ou da permanência.” (Súmula 711 STF).

Princípios do Direito Penal:

Sugestão de estudo deste tópico:

- A cobrança desse tópico é um pouco mais doutrinária, possuindo vários conceitos a serem memorizados.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Esse é mais um tópico com baixa incidência na área fiscal. São vários os princípios que regem o Direito Penal, entretanto, dê uma atenção especial aos seguintes:

- Princípio da legalidade
- Princípio da anterioridade da lei penal
- Princípio da individualização da pena
- Princípio da intranscendência da pena

DIREITO PENAL - Bloco VI

Da Teoria do Crime:

Sugestão de estudo deste tópico:

- A cobrança desse tópico é um pouco mais doutrinária, possuindo vários conceitos a serem memorizados.
- Sugerimos que faça as questões e aproveite para aprofundar os assuntos com os comentários dos professores e colegas.

Tópico com **baixo índice de cobrança**, principalmente considerando a área fiscal. Deixaria para estudar por último e se houver tempo.

Quanto ao Tópico CRIME, fique atento para não confundir conceitos abaixo:

- Dolo Eventual x Culpa Consciente
- Coação Física x Coação Moral
- Erro na Execução x Erro sobre a Pessoa
- Estrito cumprimento do Dever Legal x Exercício Regular do Direito

- Erro de Tipo x Erro de Proibição
- Desistência Voluntária x Arrependimento Eficaz x Arrependimento Posterior

Desistência Voluntária X Arrependimento Eficaz X Arrependimento Posterior

- **Desistência Voluntária:** Há início da execução do crime, mas não finaliza os atos executórios e desiste.
- **Arrependimento Eficaz:** Finaliza os atos executórios do crime, mas antes do resultado desiste.
- **Arrependimento Posterior:** O crime foi consumado, mas antes da denúncia do crime ou queixa se arrepende.

Crime culposo X Crime doloso:

- Crime **culposo:** agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.
- Crime **doloso:** agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo.

Coação moral X Coação física:

- Coação **moral:** exclui a **culpabilidade**;
- Coação **física:** exclui a **conduta**.

DIREITO EMPRESARIAL

INTRODUÇÃO

Direito Empresarial é cobrado na maioria dos grandes concursos fiscais. Normalmente apresenta um **percentual baixo** na pontuação final.

O foco de cobrança em Direito Empresarial nos **concursos da área fiscal** tende a ser na **lei seca**. Portanto, é importante um estudo estratégico nessa disciplina, com foco na **Lei Seca, priorizando os artigos mais cobrados**.

Direito Empresarial não é uma matéria trivial. Apesar dos últimos editais apresentarem uma **ementa relativamente curta**, o conteúdo de alguns tópicos de Empresarial é **complexo**.

A **FGV** normalmente faz **provas com grau de dificuldade razoável** em Direito Empresarial. A Banca **FCC** tem um perfil de cobrança mais focado na **lei seca**.

A **CESPE** tende a seguir o mesmo padrão da **FCC** (foco maior em **lei seca**), embora também cobre algumas questões **conceituais**.

Um fato que merece destaque: vários editais fiscais recentes não estão cobrando os seguintes tópicos - **Lei de Falências e Recuperação Judicial e Títulos de Crédito**. Por esse motivo, **não incluímos** esses tópicos em nosso **Guia Fiscal 3.0**.

DIREITO EMPRESARIAL

Foco de estudo (iniciante):	Teoria (PDF), Lei Seca e Resolução de questões .
Foco de estudo (avançado):	Resumos (ou PDFs Simplificados), Lei Seca e Resolução de questões . PDF para complementar em algum tópico que sinta mais dificuldade.
Sugestão de Material:	Prof. Cadu Carrilho (Estratégia).

Quais Blocos priorizar?

Os **Blocos I, III e IV** apresentam o **melhor custo x benefício** em Direito Empresarial. Eles devem ser **prioridade em seus estudos**.

Os **Blocos II e V**, também apresentam uma importância razoável.

De todo modo, sugerimos foco maior nos **Blocos I a III e IV**. Após isso, foco nos **Blocos II e V**.

CADERNOS DE QUESTÕES

Os **cadernos de questões** de **Direito Empresarial** no site TEC Concursos foram preparados para retratar o perfil de cobrança na **Área Fiscal**.

**DIREITO EMPRESARIAL
(CADERNOS - BANCA FGV)**

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/455Jioq	35
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3YstRDY	20
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3qoRroD	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/45l1IXo	25
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3s5p7YY	30
Caderno Completo	Caderno 06	https://bit.ly/3s7sDIP	130

**DIREITO EMPRESARIAL
(CADERNOS - BANCA FCC)**

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/443TIJ5	35
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3DSvRMk	20
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3KzQkcx	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3s2n2gl	25
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3YwX5lu	25
Caderno Completo	Caderno 06	https://bit.ly/3ORPsTs	125

DIREITO EMPRESARIAL
(CADERNOS - BANCA CESPE)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/45lf1RX	40
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/45GhOFR	40
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3Yrjz7f	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/47EBQIV	40
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/4544WZW	30
Caderno Completo	Caderno 06	https://bit.ly/3qoUE7F	170

OBSERVAÇÕES:

- Em nosso **Guia Fiscal 3.0**, optamos por **separar os cadernos de questões por Banca** (FGV, FCC e CESPE).
- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca**. Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.
- Na parte de **sugestão de cronograma**, citamos algumas **dicas para resolução de questões**.
- Há **poucas questões recentes** da Banca **FCC**, notadamente porque a citada Banca, nos últimos 03 anos, fez uma quantidade diminuta de provas.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de Direito Empresarial:

DIREITO EMPRESARIAL - Bloco I

Direito Empresarial:

- Fundamentos do Direito Empresarial: Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. Teoria da empresa.

Empresário:

- Empresa e Empresário.

Institutos Complementares:

- Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração.
- Registro de empresa. Lei nº 8.934/1994.

DIREITO EMPRESARIAL - Bloco II

Direito Societário:

Conceito de Sociedade empresária.
Sociedades Simples e Empresárias.

Sociedades Não Personificadas:

- Sociedade em Comum
- Sociedade em Conta de Participação

Sociedades Personificadas:

- Sociedade Simples
- Sociedade em Nome Coletivo
- Sociedade em Comandita Simples.
- Sociedade em comandita por ações.

DIREITO EMPRESARIAL - Bloco III

Direito Societário:

- Sociedade Limitada

DIREITO EMPRESARIAL - Bloco IV

Direito Societário:

- Sociedade Anônima

DIREITO EMPRESARIAL - Bloco V

Operações societárias:

- Transformação, fusão, incorporação e cisão.
- Relações entre sociedades: Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico.
- Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.
- Desconsideração da Personalidade Jurídica.

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução dos **Blocos de Estudo** - **Direito Empresarial**:

Semana 01 - Direito Empresarial:

- Resolução do **Caderno 01 – Bloco I**.

Semana 02 - Direito Empresarial:

- Resolução do **Caderno 02 – Bloco II**.

Semana 03 - Direito Empresarial:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**.

Semana 04 - Direito Empresarial:

- Resolução do **Caderno 03 – Bloco III**.

Semana 05 - Direito Empresarial:

- Resolução do **Caderno 04 – Bloco IV**.

Semana 06 - Direito Empresarial:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos III e IV**.

Semana 07 - Direito Empresarial:

- Resolução do **Caderno 05 – Bloco V**.

Semana 08 - Direito Empresarial:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a V**.

Semana 09 - Direito Empresarial:

- **Revisão** do **Blocos I**.

Semana 10 - Direito Empresarial:

- **Revisão** do **Blocos II**.

Semana 11 - Direito Empresarial:

- **Revisão** do **Bloco III**.

Semana 12 - Direito Empresarial:

- **Revisão** do **Bloco IV**.

Semana 13 - Direito Empresarial:

- **Revisão** do **Bloco V**.

Semana 14 - Direito Empresarial:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a V**.

Semana 15 - Direito Empresarial:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 16 - Direito Empresarial:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 17 - Direito Empresarial:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 18 - Direito Empresarial:

- **Revisão** do **Blocos V**.

Semana 19 - Direito Empresarial:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a V**.

Semanas seguintes - Direito Empresarial:

- A partir desse ponto, nossa sugestão é revisar da seguinte forma:

- **Semana X1: Revisão do Bloco I.**
- **Semana X2: Revisão do Bloco II.**
- **Semana X3: Revisão do Bloco III.**
- **Semana X4: Revisão do Bloco IV.**
- **Semana X5: Revisão do Bloco V.**

Dessa forma, você terá **manterá a revisão toda a ementa** em cerca de **05 semanas**. Ou seja, ficará **revendo toda a disciplina** em pouco mais de **01 mês**. Sugermos **esse ciclo de revisões até a prova** desejada.

Ressaltamos, todavia: **sempre bate em seus pontos fracos**. Se em algum Bloco/Tópico de assunto precisar reforçar, separe mais tempo apenas para reforçar esses pontos.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução Inicial** de questões dos **Blocos** - **usando como exemplo**: Caderno 01 – Bloco I:

- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** uma opção seria fazer as questões de apenas uma das Bancas (FGV, FCC ou CESPE), notadamente se a banca de seu concurso desejado já estiver definida.
- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** outra opção é mesclar as questões das 03 Bancas (FGV, FCC e CESPE), fazendo entre **10 a 15** questões de cada uma.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos** - **usando como exemplo**: **Blocos I e II**:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**: aqui não tem muito segredo. Todavia, indicamos abaixo, parâmetros para você classificar uma **questão** como **favorita**, além de uma forma de filtrar apenas as questões que errou em cada Bloco (**Caderno de Erros**).
- **QUESTÕES FAVORITADAS:**

Para classificar uma **questão como favorita**, sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7lD>

- **CADERNO DE ERROS:**

Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS. O **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS (**CADERNO DE ERROS**): <https://bit.ly/3Fxpv50>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Quando finalizar esse ciclo, você estará mais seguro do que quando estava apenas estava fazendo as questões.

Antes de **reiniciar o ciclo**, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e faça as seguintes reflexões:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70% no Bloco**:

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85% no Bloco**:

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85% no Bloco**:

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando a ementa “clássica” de **Direito Empresarial**, temos o percentual de cobrança apresentado abaixo.

OBS.: os **dados estatísticos** foram baseados nos **concursos fiscais** realizados pelas Bancas **CESPE, FCC e FGV** (entre 2018 a 2023):

Direito de Empresa (45.9%)

Do Empresário (arts. 966 a 980 do CC)	9.9%
Do Empresário: da caracterização e da inscrição (arts. 966 a 971 do CC)	7.7%
Do Empresário: da capacidade (arts. 972 a 980 do CC)	2.2%
Do Estabelecimento (arts. 1142 a 1149 do CC)	4.4%

Dos Institutos Complementares (arts. 1150 a 1195 do CC)	13.2%
Do Registro (arts. 1150 a 1154 do CC)	1.1%
Do Nome Empresarial (arts. 1155 a 1168 do CC)	2.2%
Dos Prepostos (arts. 1169 a 1178 do CC)	4.4%
Da Escrituração (arts. 1179 a 1195 do CC)	5.5%

Da Sociedade (54.1%)

Sociedade: conceito, classificação e disposições gerais (arts. 981 a 985 do CC)	2.2%
--	-------------

Sociedades não personificadas	5.5%
Sociedade em Comum (arts. 986 a 990 do CC)	2.2%
Sociedade em Conta de Participação (arts. 991 a 996 do CC)	3.3%

Sociedade Personificada (arts. 997 a 1.141 do CC)	23.1%
Sociedade Simples (arts. 997 a 1.027 do CC)	3.3%
Sociedade em Nome Coletivo (arts. 1.039 a 1.044 do CC)	1.1%
Sociedade Limitada (arts. 1.052 a 1.087 do CC)	14.3%
Sociedade Cooperativa (arts. 1.093 a 1.096 do CC)	2.2%
Dissolução, liquidação e extinção das sociedades (arts. 1.028 a 1.038, 1.102 a 1.112 do CC)	2.2%

Sociedade Anônima	30.8%
Características e Natureza da Companhia ou Sociedade Anônima (arts. 1º a 4º da Lei nº 6.404/1976)	2.2%
Capital Social e Modificação do Capital Social (arts. 5º a 10 e 166 a 174 da Lei nº 6.404/1976)	2.2%
Acionistas (arts. 106 a 120 da Lei nº 6.404/1976)	2.2%
Ações, Partes Beneficiárias, Debêntures, Bônus de Subscrição (arts. 11 a 79 da Lei nº 6.404/1976)	6.6%
Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria (arts. 121 a 165-A da Lei nº 6.404/1976)	6.6%
Outros Temas de Sociedade Anônima	11.0%

Operações societárias (arts. 1.113 a 1.122 do CC, arts. 220 a 234 da Lei nº 6.404/1976)	6.6%
--	-------------

Considerando toda a ementa da Disciplina **Direito Empresarial**, cerca de **74%** das questões se concentram nos tópicos indicados abaixo:

Sociedade Limitada (arts. 1.052 a 1.087 do CC)	14.3%
Outros temas de Sociedade Anônima	11.00%
Do Empresário: da caracterização e da inscrição (arts. 966 a 971 do CC)	7.7%
Assembleia Geral, Conselhos, Diretoria (arts. 121 a 165***A da Lei nº 6.404/1976)	6.6%
Ações, Partes Beneficiárias, Debêntures, Bônus de Subscrição (arts. 11 a 79 da Lei nº 6.404/1976)	6.6%
Operações societárias (arts. 1.113 a 1.122 do CC, arts. 220 a 234 da Lei nº 6.404/1976)	6.6%
Da Escrituração (arts. 1179 a 1195 do CC)	5.5%
Do Estabelecimento (arts. 1142 a 1149 do CC)	4.4%
Dos Prepostos (arts. 1169 a 1178 do CC)	4.4%
Sociedade em Conta de Participação (arts. 991 a 996 do CC)	3.3%
Sociedade Simples (arts. 997 a 1.027 do CC)	3.3%

DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS

Provas FISCAIS - FGV:

Direito Empresarial - Auditor Fiscal - SEFAZ/MG 2023 (FGV):

04 questões, assim distribuídas:

- Sociedade em Conta de Participação: 1 questão
- Sociedade Anônima: 2 questões
- LC nº 123/2006 (SIMPLES): 1 questão

Direito Empresarial - Auditor Fiscal - SEFAZ/AM 2022 (FGV):

06 questões, assim distribuídas:

- Do Estabelecimento: 1 questão
- Sociedade Limitada: 1 questão
- Sociedade Anônima: 1 questão
- Operações Societárias: 1 questão
- LC nº 123/2006 (SIMPLES): 1 questão

Direito Empresarial - Auditor Fiscal - SEFAZ/ES 2021 (FGV):

05 questões, assim distribuídas:

- Sociedade Cooperativa: 1 questão
- Duplicata - Lei nº 5.474/1968: 1 questão
- Da Recuperação Judicial: 1 questão
- Outros temas de Sociedade Anônima: 1 questão

Provas FISCAIS - FCC:

Direito Empresarial - Auditor - SEFAZ/PE 2022 (FCC):

04 questões, assim distribuídas:

- Da Escrituração: 1 questão
- Sociedade Anônima: 2 questões
- Da Falência (Lei nº 11.101/2005): 1 questão

Direito Empresarial - Auditor - SEFAZ/AP 2022 (FCC):

08 questões, assim distribuídas:

- Do Empresário: da caracterização e da inscrição: 1 questão
- Dos Prepostos: 1 questão
- Da Escrituração: 1 questão
- Sociedade em Conta de Participação: 1 questão
- Capital Social (Lei nº 6.404/1976): 1 questão
- Da Falência (Lei nº 11.101/2005): 1 questão
- Outros temas de Sociedade Anônima: 1 questão

Provas FISCAIS - CESPE:

Direito Empresarial - Auditor Fiscal - ISS Fortaleza 2023 (CESPE):

08 questões, assim distribuídas:

- Direito de Empresa (Do Empresário): 1 questão
- Escrituração: 1 questão
- Sociedade Simples: 1 questão
- Sociedade em Nome Coletivo: 1 questão
- LC nº 123/2006 (SIMPLES): 3 questões

Direito Empresarial - Auditor Fiscal - SEFAZ/CE 2021 (CESPE):

08 questões assim divididas:

- Direito de Empresa (Do Empresário): 1 questão
- Direito de Empresa (Nome Empresarial): 1 questão
- Direito de Empresa (Prepostos): 1 questão
- Sociedade Limitada: 1 questão
- Sociedade Simples: 1 questão
- Sociedade Anônima: 1 questão
- Operações Societárias: 1 questão
- LC nº 123/2006 (SIMPLES): 1 questão

SUGESTÕES DE ESTUDOS

Considerando os Blocos de assuntos e as análises percentuais, **tecemos as seguintes sugestões de estudo:**

DIREITO EMPRESARIAL - Bloco I

Direito de Empresa: assunto muito importante e que merece atenção, até por ser um dos mais tranquilos da disciplina.

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse é o **tópico, relativamente, mais tranquilo em Direito Empresarial**. Então, leia os artigos indicados, faça muitas questões e esteja com o código civil aberto para leitura durante a resolução das questões.
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Do Empresário: 966, 967, 969, 971, 974 e 978;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Do Estabelecimento: 1142 a 1149, apenas 9 artigo que são cobrados com muita frequência;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Da Escrituração: 1179, 1180, 1181, 1191, 1194;
- **Do Nome Empresarial:** geralmente é perguntado sobre as diferenças entre firma e denominação e como é o nome empresarial de cada tipo societário, então tenha a tabela resumida no seu material de revisão.

Destaque para os seguintes tópicos:

Do Empresário:

Art. 966. Considera-se **empresário** quem **exerce profissionalmente atividade econômica organizada** para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Parágrafo único. **Não** se considera empresário quem exerce **profissão intelectual**, de natureza **científica, literária ou artística, ainda** com o concurso de auxiliares ou colaboradores, **salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa**.

Enunciado 199: A **inscrição do empresário** ou sociedade empresária é **requisito** delineador de sua **regularidade**, e **não de sua caracterização**.

Do Estabelecimento Empresarial:

Atenção a atualização de **2022** do art. 1142 do Código Civil:

Art. 1.142. Considera-se **estabelecimento todo complexo de bens organizado**, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária.

§1º: O **estabelecimento** não se confunde com o local onde se exerce a atividade empresarial, que **poderá ser físico ou virtual**.

§2º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for **virtual**, o endereço informado para fins de registro poderá ser, conforme o caso, o **endereço do empresário individual ou o de um dos sócios** da sociedade empresária.

§3º Quando o local onde se exerce a atividade empresarial for **físico**, a fixação do horário de funcionamento **competirá ao Município**.

Súmula 451 (STJ): É **legítima** a **penhora** da sede do estabelecimento comercial.

O "estabelecimento comercial" é composto por patrimônio **material e imaterial**, constituindo exemplos do primeiro os bens corpóreos essenciais à exploração comercial, como mobiliários, utensílios e automóveis, e, do segundo, os bens e direitos industriais, como patente, nome empresarial, marca registrada, desenho industrial e o ponto. (STJ)

OBS.: Estabelecimento é uma **universalidade de fato**.

Do Registro:

Art. 1.150. O empresário e a sociedade empresária vinculam-se ao **Registro Público de Empresas Mercantis (RPEM)** a cargo das **Juntas Comerciais**, e a sociedade simples ao **Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ)**, o qual deverá obedecer às normas fixadas para aquele registro, se a sociedade simples adotar um dos tipos de sociedade empresária.

- **RPEM:** Sociedade Empresária/ Empresário.
- **RCPJ:** Sociedade Simples.

Do Nome Empresarial:

Atenção a atualização de **2022** do art. 1160 do Código Civil:

Art. 1.160. A **sociedade anônima** opera sob **denominação** integrada pelas expressões '**sociedade anônima**' ou '**companhia**', por extenso ou abreviadamente, facultada a designação do objeto social.

Parágrafo único. **Pode** constar da denominação o nome do fundador, acionista, ou pessoa que haja concorrido para o bom êxito da formação da empresa.

Art. 1.163. O **nome** de empresário deve distinguir-se de qualquer outro já inscrito no mesmo registro.

Parágrafo único. Se o empresário tiver nome idêntico ao de outros já inscritos, **deverá acrescentar designação que o distinga.**

Art. 1.164. O **nome empresarial** não pode ser objeto de alienação.

Parágrafo único. O adquirente de estabelecimento, por ato entre vivos, pode, se o contrato o permitir, usar o nome do alienante, precedido do seu próprio, com a qualificação de sucessor.

Art. 1.165. O nome de sócio que vier a falecer, for excluído ou se retirar, **não pode** ser conservado na firma social.

FIRMA	DENOMINAÇÃO	
Nome Civil	Objeto da Empresa	
Identificação/ Assinatura	Identificação	
Ex.: "Andrey Bruno LTDA"	Ex.: "Petróleo Brasileiro SA"	
Tipo	FIRMA	DENOMINAÇÃO
Empresário Individual	X	
EIRELI	X	X
Sociedade Conta de Participação	Não possui	Não possui
Sociedade Limitada	X	X
Sociedade Anônima		X
Sociedade comandita por ações	X	X

Sociedade em nome coletivo	X	
Sociedade em comandita simples	X	

Prepostos e Escrituração:

Art. 226. Os **livros e fichas dos empresários** e sociedades provam **CONTRA** as pessoas a que pertencem, e, em seu **FAVOR**, quando, **escriturados sem vício** extrínseco ou intrínseco, forem confirmados por outros subsídios.

Parágrafo único. A prova resultante dos livros e fichas **não é bastante nos casos em que a lei exige escritura pública**, ou escrito particular revestido de requisitos especiais, e pode ser ilidida pela comprovação da falsidade ou inexatidão dos lançamentos.

Art. 1.169. O **preposto** **não pode**, **sem autorização escrita**, fazer-se **substituir** no desempenho da preposição, sob pena de responder **pessoalmente** pelos atos do substituto e pelas obrigações por ele contraídas.

Art. 1.170. O **preposto**, **salvo autorização expressa**, **não pode** negociar por **conta própria** ou de terceiro, **nem participar**, embora indiretamente, de **operação do mesmo gênero** da que lhe foi cometida, sob pena de responder por perdas e danos e de serem retidos pelo preponente os lucros da operação.

Art. 1.178. Os **preponentes** são responsáveis pelos atos de quaisquer **prepostos**, praticados nos seus estabelecimentos e **relativos à atividade da empresa**, ainda que não autorizados por escrito.

Art. 1.191. O juiz **só poderá autorizar a exibição integral dos livros** e papéis de escrituração quando necessária para resolver questões relativas a **sucessão, comunhão ou sociedade, administração ou gestão à conta de outrem**, ou em caso de **falência**.

Requisitos Extrínsecos (Livros Empresariais):

- Termos de abertura e de encerramento
- Autenticação na Junta Comercial

Requisitos Intrínsecos (Livros Empresariais):

- Art. 1.183. A escrituração será feita em idioma e moeda corrente nacionais e em forma contábil, por ordem cronológica de dia, mês e ano, sem intervalos em branco, nem entrelinhas, borrões, rasuras, emendas ou transportes para as margens.

DIREITO EMPRESARIAL - Blocos II e III

Sugestão de estudo deste tópico:

- Tópico muito cobrado e que você deve priorizar nos estudos, especialmente sociedade limitada.
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Conceito de sociedade empresária: 982, 983, 984;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Sociedades Não Personificadas: 989, 990, 991, 993, 994, 995, 996;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Sociedades Personificadas: 1022 a 1029; 1052, 1053, 1055, 1056, 1057, 1060, 1061, 1063, 1066, 1071, 1072, 1076, 1081 e 1082;
- A grande **maioria das questões são literais**, por isso é importante fazer as questões com o Código Civil aberto;
- Cuidado com as diferenças entre **Sociedade Limitada e Sociedade Anônima**. As bancas gostam de brincar com as diferenças gerando uma certa confusão na cabeça do aluno.

SOCIEDADE:

- **Empresária:** Tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (**Sociedade por Ações**).
- **Simples:** As demais (**Cooperativa**).
 - NÃO pode ser **SPE** (Sociedade de Propósito Específico):
 - Sociedade em Conta de Participação
 - Cooperativa
 - Sociedade Não Personificada:
 - Sociedade em Comum
 - Sociedade em Conta de Participação
 - Sociedades Personificadas:
 - As demais

Destaque para os seguintes tópicos:

Sociedade Limitada (LTDA):

Art. 1.052. Na sociedade limitada, **a responsabilidade de cada sócio** é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem **solidariamente** pela integralização do **capital social**.

A sociedade limitada pode ser constituída por **1 (uma) ou mais pessoas**.

Art. 1.053. A sociedade limitada rege-se, nas **omissões** deste Capítulo, pelas normas da **sociedade simples**. Parágrafo único. O contrato social poderá prever a **regência Supletiva** da sociedade limitada pelas normas da **Sociedade Anônima**. (Bizu: **SSA** – lembrar da capital da BA)

Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, **iguais ou desiguais**, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

§2º É **vedada** contribuição que consista em **prestações de serviços**.

STJ: Ainda que o contrato social tenha optado pela regência supletiva da Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), **há direito potestativo de retirada imotivada do sócio na sociedade limitada**. Assim, o fato de a sociedade limitada ser regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas **não afasta a possibilidade de retirada imotivada do sócio**.

Administração da sociedade limitada:

- Pode ser designado em **contrato social** ou em **ato separado**;
- Não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiriram a qualidade de sócio;
- Uso da firma ou denominação social é **privativo dos administradores que tenham os necessários poderes**.

Sociedades Limitadas:

- Conselho Fiscal - existência **facultativa**.
- Conselho de Administração - **facultativo**.

OBS.: Para a **Sociedade Anônima** é existência **obrigatória**.

Art. 1.060. A sociedade limitada é administrada por **uma ou mais pessoas** designadas no **contrato social ou em ato separado**.

Parágrafo único. A administração atribuída no contrato a todos os sócios **não se estende de pleno direito** aos que posteriormente adquiram essa qualidade.

- **3/4** do Capital Social (no mínimo – **Quórum para votação**)
 - a **modificação** do contrato social;
 - a **incorporação, a fusão e a dissolução** da sociedade;
 - a **cessação** do estado de liquidação;

Quórum de votação para administrador (alteração 2022)

Adm não sócio:

- CS não totalmente integralizado = **2/3**;
- CS totalmente integralizado = metade do capital social;

Adm sócio = **1/2**;

OBS.: Destituição de sócio ou não sócio = **1/2**;

Sociedade em conta de participação:

- Contrato social tem efeito apenas entre sócios;
- Pode provar por todos os meios;
- **Independe** de formalidades;
- Objeto social deve ser exercido por **sócio ostensivo**;
- Sócio **ostensivo** poderá ser **pessoa física ou pessoa jurídica**;
- Sócio participante pode fiscalizar a gestão.

DIREITO EMPRESARIAL - Blocos IV e V

Sugestão de estudo deste tópico:

- Tópico muito cobrado e que você deve priorizar nos estudos, especialmente sociedade anônima.
- **Leitura dos artigos - Lei 6404/76:** Sociedade Anônima: 1, 2, 4, 7, 11, 17, 44, 45, 46, 52, 115, 116, 132, 135, 136, 138, 140, 141, 142, 147, 154, 155, 156, 158, 161, 166, 157, 172, 199, 200;
- **Leitura dos artigos - Código Civil:** Operações societárias: 220, 224, 225, 227, 228, 229;

- A grande maioria das questões são literais, por isso é importante fazer as questões com a Lei aberta;
- Cuidado com as diferenças entre Sociedade Limitada e Sociedade Anônima, as bancas gostam de brincar com as diferenças gerando uma certa confusão na cabeça do aluno.

Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976):

Art. 1º A companhia ou **sociedade anônima** terá o capital dividido em **ações**, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será **limitada** ao **preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas**.

Art. 2º Pode ser **objeto da companhia** qualquer empresa de **fim lucrativo**, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

§1º **Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil** e se rege pelas leis e usos do comércio.

§2º O **estatuto social** definirá o **objeto** de modo preciso e completo.

§3º **A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades**; ainda que não prevista no estatuto, **a participação é facultada** como meio de realizar o objeto social, ou **para beneficiar-se de incentivos fiscais**.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é **aberta** ou **fechada** conforme os **valores mobiliários** de sua emissão **estejam ou não** admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

Art. 7º O **capital social** poderá ser formado com **contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie** de bens **suscetíveis de avaliação em dinheiro**.

Sociedade Anônima:

- **Assembleia Geral:** Matérias de Interesse Geral da Companhia.
- **Conselho de Administração:** Gestão de Negócios da Companhia.
- **Diretoria:** Representação da companhia.
- **Conselho Fiscal**

Conselho de Administração

- **Regra:** Existência Facultativa.
- **Exceção (existência obrigatória):**

- Cia Aberta
- Sociedade de Economia Mista
- Sociedade de Capital Autorizado.

Conselho Fiscal

- Regra: **Existência Obrigatória e Funcionamento Facultativo.**
- Exceção (existência obrigatória e Funcionamento Permanente):
 - Sociedade de Economia Mista

Assembleia Geral (despenca)

Art. 122. Compete privativamente à **assembleia geral**:

- **reformar** o estatuto social;
- **eleger ou destituir**, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da companhia;
- **tomar**, anualmente, as **contas dos administradores** e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- **autorizar** a emissão de **debêntures**;
- **suspender** o exercício dos **direitos** do acionista;
- **deliberar** sobre a **avaliação de bens** com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- **autorizar** a emissão de partes beneficiárias;
- **deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão** da companhia, sua **dissolução e liquidação**, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- **autorizar** os administradores a **confessar falência e pedir concordata**.

Conselho de Administração:

- Mandato: prazo máximo de **03 anos**. Permitida a reeleição. Pode ser destituído a qualquer tempo.

Desconsideração da Personalidade Jurídica:

Art. 50. Em caso de **abuso da personalidade jurídica**, caracterizado pelo **desvio de finalidade** OU pela **confusão patrimonial**, pode o juiz, a **requerimento da parte**, OU do **Ministério Público** quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso.

§1º Para os fins do disposto neste artigo, **desvio de finalidade** é a utilização da pessoa jurídica com o **propósito de lesar credores** e para a **prática de atos ilícitos** de qualquer natureza.

§2º Entende-se por **confusão patrimonial** a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por:

- **cumprimento repetitivo** pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa;
- **transferência** de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e
- **outros atos de descumprimento** da autonomia patrimonial.

§4º A **mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos** de que trata o caput deste artigo **não** autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica.

§5º **NÃO** constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica.

Sociedade Controlada X Sociedade Coligada

Coligada = **Influência significativa** (Presumida quando for titular de mais de **20%** dos votos/detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida)

Controlada = assegurem, de **modo permanente**, preponderância nas deliberações **sociais e o poder de eleger a maioria** dos administradores.

Operações Societárias

Art. 220. A transformação é a operação pela qual a sociedade passa, independentemente de dissolução e liquidação, de **um tipo para outro**.

Art. 1.115. A transformação **não modificará nem prejudicará**, em qualquer caso, os direitos dos credores. (**depende** do consentimento de todos os sócios)

Art. 227. A incorporação é a operação pela qual uma ou mais sociedades são **absorvidas por outra**, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações.

Art. 1.116. Na incorporação, uma ou várias sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações, devendo todas aprovar-la, na forma estabelecida para os respectivos tipos.

Art. 228. A fusão é a operação pela qual se **unem duas ou mais sociedades** para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 1.119. A fusão determina a **extinção das sociedades** que se unem, para formar sociedade nova, que a elas sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 229. A cisão é a operação pela qual a companhia transfere **parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades**, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

- As disposições sobre incorporação, fusão e cisão previstas no Código Civil **NÃO** se aplicam às sociedades anônimas.

Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.

Sequência:

- 1º: Dissolução
- 2º: Liquidação
- 3º: Partilha
- 4º: Perda da Personalidade Jurídica

Art. 51. Nos casos de **dissolução da pessoa jurídica ou cassada a autorização para seu funcionamento**, ela subsistirá para os fins de liquidação, até que está se conclua.

MATEMÁTICA FINANCEIRA

INTRODUÇÃO

Matemática Financeira é disciplina que tem sido **cobra**da com razoável **frequênci**a nos últimos concursos da área fiscal.

Normalmente, apresenta uma importância **relativamente baixa** em termos de **pontuação** (em vários editais, é cobrado no mesmo bloco de questões com Estatística).

A ementa de **Matemática Financeira** do Guia Fiscal 3.0 é a mesma utilizada nos últimos concursos fiscais 2022/2023.

Para quem não é da área de Exatas, **Matemática Financeira** pode ser um tanto quanto complexa. Uma opção seria recorrer às **videoaulas** - **Professores Guilherme Neves ou Bruno Lima** são suficientes. **Cuidado para não gastar muito tempo** com videoaulas, focando somente nos assuntos que tenha muita dificuldade.

Além disso, importante **fazer e refazer as questões**, até entender a **sistemática de resolução**.

Das **03 principais Bancas** (FGV, FCC e CESPE), a **FCC** costuma **pegar mais pesado** em **Matemática Financeira**, com questões bem trabalhosas na parte de cálculos. Já a **CESPE**, tende a fazer questões **menos trabalhosas** nessa disciplina.

MATEMÁTICA FINANCEIRA

Foco de estudo (iniciante):	Teoria (Videoaulas ou PDF) e Resolução de questões .
Foco de estudo (avançado):	Resolução de questões . PDF e/ou Videoaulas para complementar em algum tópico que sinta mais dificuldade.

Sugestão de Material:	Prof. Guilherme Neves (site próprio) ou Prof. Bruno Lima (Estratégia)
Quais Blocos priorizar?	<p>Os Blocos I, II e V tendem a ser os menos complicados e mais importantes, considerando o grau de dificuldade e o histórico de cobrança.</p> <p>Os Blocos IV e VI tendem a apresentar um bom custo x benefício, considerando o grau de dificuldade e o histórico de cobrança.</p> <p>O Bloco III, em tese, representa o menor custo x benefício, considerando a extensão e o grau de dificuldade. Deixaria esse Bloco por último, em prioridade de estudos.</p>

CADERNOS DE QUESTÕES

Os **cadernos de questões** de **Matemática Financeira** no site TEC Concursos foram preparados para retratar o perfil de cobrança na **Área Fiscal**.

MATEMÁTICA FINANCEIRA (CADERNOS - BANCA FGV)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3KveRj7	25
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3OlxE9o	30
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3QtteYY	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/4461Cfv	30
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3OtXFvq	30
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3QvRqtY	30
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/3QxzBL2	165

MATEMÁTICA FINANCEIRA (CADERNOS - BANCA FCC)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3Kwy3Nf	20
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3s3ZiZp	25
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3qvsyHQ	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3QwAmUv	25
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3OMUC2Z	25
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/3KsYfsj	25
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/440qq8L	140

MATEMÁTICA FINANCEIRA (CADERNOS - BANCA CESPE)

Bloco I	Caderno 01	https://bit.ly/3qk7jZH	25
Bloco II	Caderno 02	https://bit.ly/3Qrqtrf	30
Bloco III	Caderno 03	https://bit.ly/3rYnnAJ	20
Bloco IV	Caderno 04	https://bit.ly/3s41hgj	30
Bloco V	Caderno 05	https://bit.ly/3Yp7H5w	30
Bloco VI	Caderno 06	https://bit.ly/45lmBfl	30
Caderno Completo	Caderno 07	https://bit.ly/3QrxkAX	165

OBSERVAÇÕES:

- Em nosso **Guia Fiscal 3.0**, optamos por **separar os cadernos de questões por Banca** (FGV, FCC e CESPE). É uma forma de **facilitar seus estudos em pré-edital**, caso o seu concurso desejado já tenha definido a Banca.
- A **distribuição de questões é baseada pelo histórico de cobrança de cada Banca**. Dessa forma, os assuntos - historicamente mais cobrados - aparecem em mais questões e vice-versa.
- Na parte de **sugestão de cronograma**, citamos algumas **dicas para resolução de questões**.
- Há **poucas questões recentes** da Banca **FCC**, notadamente porque a citada Banca, nos últimos 03 anos, fez uma quantidade diminuta de provas.

BLOCOS DE ASSUNTOS

Segue a legenda de cada Bloco de assuntos de [Matemática Financeira](#):

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Blocos I e II

Juros Simples e Juros Compostos.

Taxas de juros nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. Inflação.

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco III

Descontos Simples e Descontos Compostos.

Desconto Racional e Desconto Comercial.

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco IV

Equivalentes de Capitais.

Rendas uniformes e variáveis/ Séries de Pagamento.

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco V

Sistemas de Amortização:

Sistema francês (tabela Price).

Sistema de amortização constante (SAC).

Sistema de amortização Misto.

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco VI

Análises de Investimento:

Valor Presente Líquido (VPL)

Taxa interna de retorno (TIR) e Taxa Mínima de Atratividade (TMA)

Payback

Índice de lucratividade

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA (SIMPLIFICADO)

Sugestão de cronograma para a resolução dos **Blocos de Estudo** – [Matemática Financeira](#):

Semana 01 - Matemática Financeira:

- Resolução do **Caderno 01 – Bloco I**.

Semana 02 - Matemática Financeira:

- Resolução do **Caderno 02 – Bloco II**.

Semana 03 - Matemática Financeira:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**.

Semana 04 - Matemática Financeira:

- Resolução do **Caderno 03 – Bloco III**.

Semana 05 - Matemática Financeira:

- Resolução do **Caderno 04 – Bloco IV**.

Semana 06 - Matemática Financeira:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos III e IV**.

Semana 07 - Matemática Financeira:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a IV**.

Semana 08 - Matemática Financeira:

- Resolução do **Caderno 05 – Bloco V**.

Semana 09 - Matemática Financeira:

- Resolução do **Caderno 06 – Bloco VI**.

Semana 10 - Matemática Financeira:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos V e VI**.

Semana 11 - Matemática Financeira:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI**.

Semana 12 - Matemática Financeira:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 13 - Matemática Financeira:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 14 - Matemática Financeira:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI**.

Semana 15 - Matemática Financeira:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI**.

Semana 16 - Matemática Financeira:

- **Revisão** dos **Blocos I e II**.

Semana 17 - Matemática Financeira:

- **Revisão** dos **Blocos III e IV**.

Semana 18 - Matemática Financeira:

- **Revisão** dos **Blocos V e VI**.

Semana 19 - Matemática Financeira:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I a VI**.

Semanas seguintes - Matemática Financeira:

- A partir desse ponto, nossa sugestão é revisar da seguinte forma:

- **Semana X1: Revisão** dos **Bloco I**.
- **Semana X2: Revisão** dos **Bloco II**.
- **Semana X3: Revisão** dos **Bloco III**.
- **Semana X4: Revisão** dos **Bloco V**.
- **Semana X5: Revisão** dos **Blocos IV e VI**.

Dessa forma, você terá **manterá a revisão toda a ementa** em cerca de **05 semanas**. Ou seja, ficará **revendo toda a disciplina** a pouco mais de **01 mês**. Sugamos **esse ciclo de revisões até a prova** desejada.

Ressaltamos, todavia: **sempre bate em seus pontos fracos**. Se em algum Bloco/ Tópico de assunto precisar reforçar, separe mais tempo apenas para os pontos fracos.

ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAR NOSSA SUGESTÃO DE CRONOGRAMA:

Explicando a parte de **Resolução Inicial** de questões dos **Blocos** - **usando como exemplo**: Caderno **01 – Bloco I**:

- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** uma opção seria fazer as questões de apenas uma das Bancas (FGV, FCC ou CESPE), notadamente se a banca de seu concurso desejado já estiver definida.
- **Resolução do Caderno 01 – Bloco I:** outra opção é mesclar as questões das 03 Bancas (FGV, FCC e CESPE), fazendo entre **10 a 15** questões de cada uma.

Explicando a parte de **Refazer questões ERRADAS e FAVORITADAS** dos **Blocos** - usando como exemplo: **Blocos I e II**:

- **Refazer** as questões que **ERROU** e as **FAVORITADAS – Blocos I e II**: aqui não tem muito segredo. Todavia, indicamos abaixo, parâmetros para você classificar uma **questão** como **favorita**, além de uma forma de filtrar apenas as questões que errou em cada Bloco (**Caderno de Erros**).
- **QUESTÕES FAVORITADAS:**

Para classificar uma **questão como favorita**, sugerimos os pontos abaixo:

- Questões que são difíceis para você;
- Questões com assuntos que você não domina;
- Questões com comentários interessantes para reler;
- Questões que você tenha acertado, mas não se sentiu seguro.

Crie uma **Pasta de Favoritas no TEC** para cada disciplina: <https://bit.ly/3wi7lD>

- **CADERNO DE ERROS:**

Sempre refaça as questões que você errou. Uma opção é seguir a sugestão de cronograma para resolver as ERRADAS.

- **TEC** permite filtro só com as questões ERRADAS (**CADERNO DE ERROS**): <https://bit.ly/3Fxpv50>

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Quando finalizar esse ciclo, você estará mais seguro do que quando estava apenas estava fazendo as questões.

Antes de **reiniciar o ciclo**, sugerimos que avalie os seus percentuais em cada **bloco** de assunto e faça as seguintes reflexões:

- Quais blocos você está mais fraco?
- Quais assuntos desse bloco você se sente mais inseguro?
- **Refaça as erradas de cada bloco e busque essas informações.**

Caso você esteja com um percentual **inferior a 70% no Bloco**:

- avalie se o assunto foi compreendido de forma completa ou se você precisará rever os assuntos do bloco.
- De repente, usar um material que não tenha usado ou videoaula, podem te ajudar a mudar de patamar.

Caso você esteja com um percentual **entre 70 e 85% no Bloco**:

- avalie se algum assunto daquele bloco está reduzindo seu percentual. Em caso afirmativo, busque uma forma de aprender esse assunto, as vezes é necessário apenas filtrar mais questões para ser mais assertivo.
- Se mesmo assim sentir dificuldade, busque um material para rever apenas esse assunto que seja sua fraqueza.

Caso você esteja com um percentual **acima de 85% no Bloco**:

- Significa, em tese, que você está muito bem nesse Bloco. Todavia, não deixe de manter em suas revisões.

PERCENTUAL DE COBRANÇA

Considerando a ementa de **Matemática Financeira**, temos o **percentual de cobrança** apresentado abaixo.

OBS.: os **dados estatísticos** foram baseados nos **concursos fiscais** realizados pelas Bancas **CESPE, FCC e FGV** (entre 2018 a 2023):

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco I

Juros simples	1.7%
Juros compostos	10.2%
Taxas efetivas, nominais e equivalentes no regime composto	5.1%
Comparação entre Juros simples e Juros Compostos	5.1%
Inflação, juros reais e juros aparentes	5.1%

MATEMÁTICA FINANCEIRA – Bloco II

Desconto racional simples	3.4%
---------------------------	------

Desconto comercial simples	6.8%
Desconto Comercial Composto	3.4%

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco III

Equivalência de Capitais	10.2%
Rendas uniformes	5.1%
Rendas perpétuas	1.7%

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco IV

Sistemas de Amortização	24.4%
Sistema de amortização constante (SAC)	10.8%
Sistema de amortização francês (Price)	11.9%
Sistemas mistos de amortização	1.7%

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco V

Análise de investimentos	11.9%
Valor presente líquido (VPL)	3.4%
Taxa interna de retorno (TIR) e Taxa mínima de Atratividade (TMA)	8.5%

Considerando toda a ementa da Disciplina **Matemática Financeira**, cerca de **92%** das questões se concentram nos **tópicos** indicados abaixo:

Sistema de amortização francês (Price)	11.9%
Juros compostos	10.2%
Equivalência de capitais	10.2%
Sistema de amortização constante (SAC)	10.2%
Taxa interna de retorno (TIR) e Taxa mínima de Atratividade (TMA)	8.5%
Desconto comercial simples	6.8%
Inflação, juros reais e juros aparentes	5.1%
Taxas efetivas, nominais e equivalentes no regime composto	5.1%
Valor atual de uma série de pagamentos	5.1%
Comparação entre juros simples e juros compostos	5.1%
Desconto racional simples	3.4%
Desconto comercial composto	3.4%
Valor presente líquido (VPL)	3.4%
Relação entre desconto comercial simples e desconto racional simples	3.4%

DISTRIBUIÇÃO DE QUESTÕES NAS ÚLTIMAS PROVAS

Provas FISCAIS - FGV:

Matemática Financeira - Fiscal de Tributos - SEFAZ/MT 2023 (FGV):

04 questões, assim distribuídas:

- Taxas efetivas, nominais e equivalentes: 1 questão
- Sistema misto de amortização: 1 questão

Matemática Financeira - Auditor Fiscal - SEFAZ/MG 2023 (FGV):

04 questões, assim distribuídas:

- Juros compostos: 1 questão
- Inflação, juros reais e juros aparentes: 1 questão
- Sistema de amortização francês (Price): 1 questão
- Sistema misto de amortização: 1 questão

Provas FISCAIS - FCC:

Matemática Financeira - Auditor e Fiscal - SEFAZ/AP 2022 (FCC):

06 questões assim divididas:

- Comparação entre juros simples e juros compostos: 1 questão
- Relação entre desconto comercial e racional simples: 2 questões
- Equivalência de capitais: 1 questão
- Sistema de amortização constante (SAC): 1 questão
- Sistema de amortização francês (Price): 1 questão
- Taxa interna de retorno (TIR): 2 questões

Provas FISCAIS - CESPE:

Matemática Financeira - Auditor Fiscal - ISS Aracaju 2021 (CESPE):

04 questões assim divididas:

- Juros Compostos: 1 questão
- Desconto racional simples: 1 questão
- Sistema de amortização constante (SAC): 1 questão
- Taxa interna de retorno (TIR): 1 questão

Matemática Financeira - Auditor Fiscal - SEFAZ/RS 2019 (CESPE):

06 questões assim divididas:

- Juros Compostos: 1 questão
- Desconto comercial simples: 1 questão
- Taxas efetivas, nominais e equivalentes regime composto: 1 questão
- Sistema de amortização constante (SAC): 1 questão

SUGESTÕES DE ESTUDOS

Considerando os Blocos de assuntos e as análises percentuais, **tecemos as seguintes sugestões de estudo:**

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Blocos I e II

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse tópico é a **base** do estudo da **matemática financeira** e são **muitas questões de prova** o envolvendo. Então, entenda bem os conceitos e aprenda as fórmulas;
- Se você tem dificuldade de entender exatas, sugerimos buscar um professor que goste e assistir as **videoaulas** de teoria e de **exercícios**;
- Se você tem afinidade com as matérias de exatas, anote as fórmulas e vá direto para as questões;
- De qualquer forma, sempre olhe o fórum de discussão das questões pois muitas vezes há ótimos comentários de colegas e ajudam muito a entender a resolução da questão.

Juros: remuneração do capital empregado em atividades produtivas; remuneração paga pelas instituições financeiras sobre o capital nelas empregado.

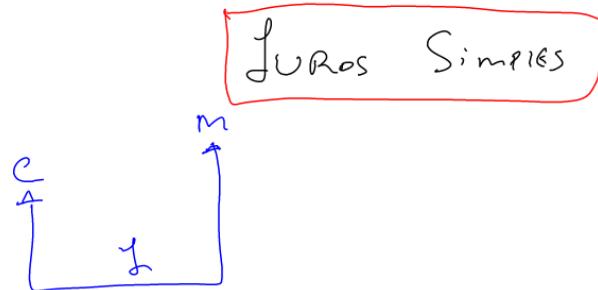
Capital: principal, valor presente, valor atual, montante inicial, valor de aquisição, valor conhecido na data inicial.

Juros: valor pelo uso do dinheiro.

Taxa de juros: valor percentual que representa o custo pelo uso do capital por unidade de tempo.

Tempo: é o período de capitalização/aplicação.

Montante: montante final, valor futuro. Valor de resgate após o decurso do tempo. Capital mais os juros. $M = C + J$



$$m = c + i$$

$$m = c \cdot (1 + i \cdot n)$$

$$J = c \cdot i \cdot n$$

JUROS COMPOSTOS

$$m = c \cdot (1+i)^n$$

$$J = c \cdot [(1+i)^n - 1]$$

Caso a questão não informa o regime de juros, é prudente **começar pelo simples**.

Inflação, juros reais e juros aparentes: fórmula bem simples e que pode render uma questão na prova.

Sempre lembre de deixar as variáveis na mesma medida (tempo e juros, por exemplo).

Nos juros compostos é importante **transformar taxa nominal em taxa efetiva**. (se a taxa é de 12% ao ano capitalizada mensalmente, considere a taxa de 1% ano mês.)

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco III

Sugestão de estudo deste tópico:

- Esse tópico é um pouco **mais complexo que o anterior**, já que muitas vezes os enunciados das questões são confusos. Porém, se você entender bem o tópico anterior, esse ficará bem mais tranquilo.
- Se você entender a lógica do desconto, consegue resolver a questão utilizando a fórmula básica de juros. Mas caso tenha dificuldades, decore as fórmulas para cada tipo de desconto para aplicar diretamente na questão.
- Se ficar com dificuldade nas questões, sugerimos os vídeos dos professores resolvendo questões.

Desconto Racional simples = Desconto por dentro: equivale a uma operação de juros simples.

Descontos Compostos: apresenta mais fórmulas, então tem que ter algum cuidado aqui para não confundir. Equivale a uma operação de juros compostos.

<u>DESCONTO COMERCIAL</u>	$D = N \cdot i \cdot t$	$A = N (1 - i \cdot t)$
<u>SIMPLES</u>		
<u>DESCONTO COMERCIAL</u>	$A = N (1 - i)^t$	
<u>COMPOSTO</u>		
<u>DESCONTO RACIONAL</u>	$D = A \cdot i \cdot t$	$A = \frac{N}{1 + i \cdot t}$
<u>SIMPLIF.</u>		
<u>DESCONTO RACIONAL</u>	$A = \frac{N}{(1 + i)^t}$	
<u>COMPOSTO</u>		

LEGENDA:

N = VALOR NOMINAL i = taxa

A = VALOR ATUAL t = tempo

D = DESCONTO

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco IV**Sugestão de estudo deste tópico:**

- A principal dificuldade nesse tópico é **interpretar a questão para conseguir montar o fluxo de caixa**. Se este for o caso, não se preocupe em acertar a questão inicialmente, mas acompanhe o raciocínio do professor e os comentários do fórum para entender a lógica do fluxo.
- Já com relação aos **cálculos, às vezes são bem trabalhosos**, diminuindo, assim, o custo-benefício de resolver na hora da prova. Se os valores das alternativas da questão não forem muito próximos, tente arredondar os valores o máximo possível nas contas.

Equivalência de Capitais:

Esse tópico é basicamente uma comparação de dois ou mais capitais. Para isso, deve-se **trazer os valores para a mesma data** utilizando juros simples ou composto e desconto simples ou composto, de acordo com a questão.

Sugerimos os seguintes passos:

1. Montar o fluxo de caixa com todos os capitais (pagamentos/recebimentos).
2. Transportar todos os valores para a mesma data, lembrando que:
 - Quando um valor vai para a direita (avança no tempo), ocorre juros.
 - Quando um valor vai para a esquerda (volta no tempo), ocorre desconto.

O mais comum é aparecer juros compostos e desconto racional composto.

Renda Uniformes e variáveis/ Séries de Pagamento

Nesse assunto continuaremos analisando séries de pagamento. No entanto, séries de pagamentos são muito grandes e difíceis de calcular uma a uma. Assim, existem fórmulas para facilitar esses fluxos de pagamento.

O mais fácil é decorá-las para aplicação direta:

Valor Atual

$$T = P \cdot \left[\frac{(1+i)^n - 1}{i(1+i)^n} \right]$$

ou

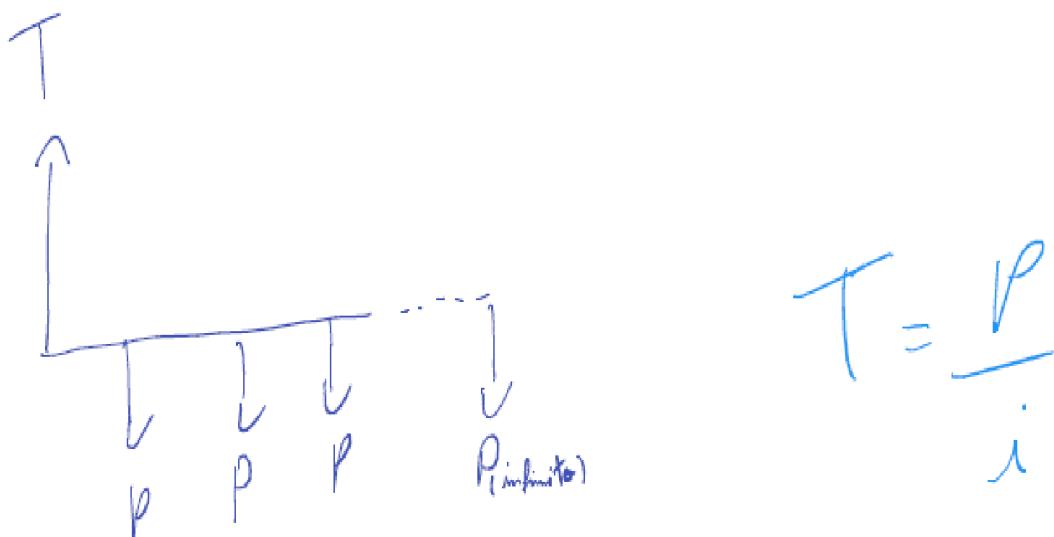
$$T = P \cdot \left[\frac{1 - (1+i)^{-n}}{i} \right]$$

Valor Futuro

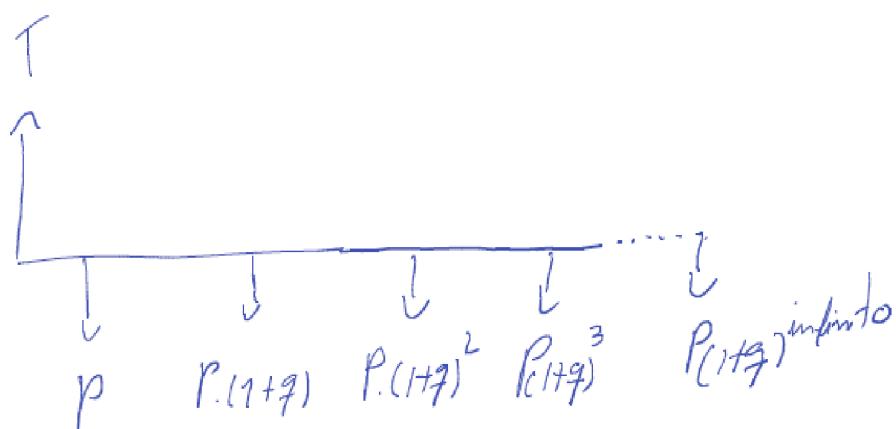
$$T = P \cdot \left[\frac{(1+i)^n - 1}{i} \right]$$

Rendas perpétuas

Renda perpétua nada mais é do que o pagamento mensal cujo valor é exatamente igual ao valor dos juros (i) do período. Assim, o montante inicial (T) nunca se modifica.



Quando o valor do pagamento perpétuo cresce ao longo do tempo na razão de "q":



$$T = \frac{P}{i-q}$$

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco V

Sugestão de estudo deste tópico:

- **Amortização** é um assunto com fórmulas maiores e que muitas vezes envolvem muitos cálculos;
- Comece por questões mais básicas e que envolvem menos cálculos; Após, busque evoluir e resolver questões mais complexas;
- Aprendem a **diferenciar os sistemas de amortização**;
- Na hora da prova, analise se as questões envolvem muitos cálculos. Caso exija, talvez seja melhor resolver no final, se houver tempo.
- Ter as fórmulas bem decoradas para aplicá-las diretamente é o modo mais rápido de tentar economizar algum tempo.

Sistema de amortização constante (SAC): chance bem razoável de cobrança. Vale a pena decorar as fórmulas e treinar via questões.

$$P = A + J$$

- **P** = Prestação (**decrescente**)
- **A** = Amortização (**constante**)
- **J** = Juros (**decrescente**)
- A **amortização** mensal é **constante**;
- Os **prestações e juros** são **decrescentes**.
- As **prestações e os juros** no **SAC** formam progressões aritméticas (**PAs**).
- O saldo devedor no último período deve ser igual a zero (**SDF = 0**);

Sabendo o valor da amortização, a prestação é calculada pela soma desta com os juros (saldo devedor do período anterior vezes a taxa de juros);

Sistema de amortização constante (SAC): chance bem razoável de cobrança. Vale a pena decorar as fórmulas e treinar via questões.

SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE (SAC)

$$\textcircled{1} P = A + \textcircled{1} I$$

Constante

⊕ $f_n = P_1 - (n-1) \cdot A \rightarrow \textcircled{1} P_A$

⊕ $\lambda = -i \cdot A$ (RAIZADO)

⊕ $\textcircled{1} f_n = SD_{(n-1)} \cdot i$

⊕ $SD_n = VP - n \cdot A$

⊕ $A = \frac{VP}{n} \rightarrow VP = n \cdot A$

SAC DO DESEJO
FUTURO

VP = "VALORES INICIAIS"

Sistema francês (tabela PRINCE): é um pouco mais complicado que o SAC, mas também pode ser cobrado em prova.

$$P = A + J$$

- **P** = Prestação (**constante**)
- **A** = Amortização (crescente)
- **J** = Juros (**decrescente**)
- As **prestações** são **constantes**;
- A **Amortização** mensal é **crescente**;
- Da mesma forma que na tabela SAC, os **juros** são **decrescentes**.
- O decréscimo das prestações não segue uma Progressão Aritmética, já que é variável;
- O saldo devedor no último período deve ser igual a zero (**SDf = 0**);

Sistema de Amortização Francês (Prince)

$$P = A + J$$

(Constante)

$$A_n = A_1 \cdot (1+i)^{n-1}$$

$$J_n = SD_{(n-1)} \cdot i$$

MATEMÁTICA FINANCEIRA - Bloco VI

Sugestão de estudo deste tópico:

- Não é um assunto muito cobrado pelas bancas, por isso sugerimos deixar para aprender só se estiver em um nível muito bom nos tópicos anteriores;
- Muitas questões são conceituais, então entenda o que significa cada análise de investimento e as diferenças entre elas.

Valor presente líquido (VPL) de um projeto é o valor presente de seu fluxo de caixa, valor este obtido mediante o desconto do fluxo de caixa a uma taxa que reflita o custo de oportunidade do capital investido.

VPL x análise de investimentos:

- Se **VPL > 0**: receitas maiores que despesas; **projeto viável**.
- Se **VPL < 0**: receitas menores que despesas; **projeto inviável**.
- Se **VPL = 0**: receitas iguais às despesas; **projeto indiferente**.

Taxa interna de retorno (TIR) é a taxa de juros que anula o valor presente líquido do fluxo de caixa do investimento. A **TIR** é taxa que torna **VPL = 0**.

Taxa mínima de atratividade (TMA) é taxa mínima que o investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, o qual representa o **custo de oportunidade** do capital. É a menor taxa que o investidor aceita para entrar no projeto.

TIR x TMA:

- Se **TIR ≥ TMA**: investimento atrativo; **projeto viável**.
- Se **TIR < TMA**: investimento não é atrativo; **projeto inviável**.
- Se **TIR = TMA**: investimento economicamente em situação de indiferença; **projeto é indiferente**.

Payback é o tempo necessário para recuperação do investimento

DEPOIMENTOS

Até o momento, lançamos Guias de Estudo para os concursos da **SEFAZ/CE**, **SEFAZ/ES**, **SEFAZ/AL**, **SEFAZ/RR**, **SEFAZ/PA**, **SEFAZ/SE**, **SEFAZ/ES**, **SEFAZ/MG**, **SEFAZ/MT**, **Receita Federal**, **ISS Rio de Janeiro**, **ISS São Paulo**, **ISS Aracaju**, **ISS Belo Horizonte**, **ISS Fortaleza**, **ISS Campina Grande**, **Guia Regular Área Fiscal**, **AFRFB**, **ATRFB**, **TCE/RJ Técnico e CGU**. Felizmente, temos vários depoimentos de alunos satisfeitos.

Não contamos com nenhum forte de divulgação e marketing. Assim, **os depoimentos de alunos que já adquiriram nosso produto são a melhor propaganda** do Guia de Estudo.

Desde 2021, a partir do concurso **SEFAZ/CE 2021** (em que lançamos nosso primeiro guia), **estamos ajudando vários aprovados em todos os concursos fiscais realizados**, com destaque para:

- **Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) 2023:** **01º Lugar** na Prova Objetiva usou nosso Guia.
- **SEFAZ/MG 2023:** **128 Alunos aprovados nas vagas imediatas** - Auditor Fiscal (Auditória e Fiscalização). **42,5%** dos aprovados nas vagas.
- **SEFAZ/MT 2023:** **17 Alunos aprovados** nas **30 vagas** imediatas. **56,7%** dos aprovados nas vagas.
- **SEFAZ/PE 2022:** **04 Alunos entre os 05 primeiros** colocados usaram nosso Guia, inclusive o **01º Lugar**.
- **SEFAZ/SE 2022:** **07 Alunos entre os 10 primeiros** colocados usaram nosso Guia.
- **SEFAZ/PA 2022:** **05 Alunos entre os 10 primeiros** colocados usaram nosso Guia.
- **SEFAZ/AL 2021:** **os 04 primeiros** colocados usaram nosso Guia, inclusive o **01º Lugar**.
- **SEFAZ/CE 2021:** **08 Alunos das 50 vagas** imediatas usaram nosso Guia.

No link abaixo (**Trajetória nos Concursos**), você pode conhecer mais sobre alunos aprovados que usaram nosso Guia de Estudos.

Trajetória nos Concursos:

Joao Paulo Monteiro Couto (aprovado em **01º Lugar** na Prova Objetiva - **Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil - AFRFB**): <https://bit.ly/42qYABQ>

Girlian Dos Santos (**01º Lugar** - **SEFAZ/MG**): <https://bit.ly/3qnFeQW>

Abram Pacheco (aprovado em **01º Lugar SEFAZ/PE**): <https://bit.ly/3P7ShQG>

Pedro Goes (aprovado em **01º Lugar na SEFAZ/AL**): <https://bit.ly/3w2boBU>

Junia Brito Fernandes (aprovada na SEFAZ/MG): <https://bit.ly/45NILZ4>

Yuri Gentili (aprovada **02º Lugar** na **SEFAZ/SE**): <https://bit.ly/43mVi3N>

Isadora Vanessa (aprovada **02º Lugar** na **SEFA/PA**): <https://bit.ly/3kYANpk>

Lucas Fulber (aprovado em **02º Lugar na SEFAZ/AL**): <https://bit.ly/3FBrCF1>

Onésimo Fernandes (aprovado na SEFAZ/CE): <https://bit.ly/3wi0DKD>

Aldja Tavares (aprovada na SEFAZ/CE): <https://bit.ly/3FF055F>

Heider Lemos (aprovado na SEFAZ/ES): <https://bit.ly/3w2AVed>

Vitor Santiago (aprovado na SEFAZ/AL): <https://bit.ly/37vXkXE>

Filipe Mazza (aprovado na SEFA/PA): <https://bit.ly/3L1GFsh>

Vinicius Armando (aprovado na SEFA/PA, ISS Aracaju): <https://bit.ly/3RpQB3L>

Juliana Fernandes (aprovada na SEFAZ/CE): <https://bit.ly/3wfAllR>

Felipe Niero (aprovado na SEFA/PA, AM e ISS BH): <https://bit.ly/3Rp5Vxu>